

AC Nº 4316

Seção de Processos Originários Criminais

TERMO DE ABERTURA

Em 9 de maio de 2017, fica formado o 2º  
volume dos presentes autos do(a) AC número  
4316 que se inicia à folha nº 308. Seção de Processos  
Originários Criminais. Eu, [assinatura], Analista/Técnico  
Judiciário, lavrei o presente termo.



308  
PF / MJC  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Ofício n.º 0607/2017 - PF/MJC - GINO/STF/DICOR/PF.

Brasília/DF, 09 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor EDSON FACHIN  
Ministro do Supremo Tribunal Federal

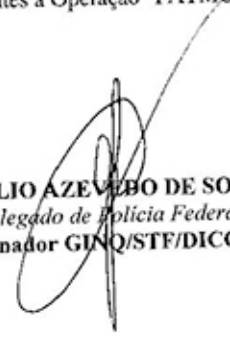
Supremo Tribunal Federal  
09/05/2017 17:29 0022936

Assunto: Operação "PATMOS".

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência Relatório Policial e Auto Circunstanciado nº 02/2017, instruído com mídia, referentes à Operação "PATMOS".

Respeitosamente,

  
**JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA**  
*Delegado de Polícia Federal*  
Coordenador GINQ/STF/DICOR/PF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Sr. Ministro,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 2º, art. 6º da Lei 9.296/96, o Auto Circunstanciado nº 2, correspondente às interceptações telefônicas implementadas com base em decisão desse Juízo, referentes ao período de 21 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017.

**INTRODUÇÃO**

Consoante a decisão que a autorizou, a medida teve por fundamento fatos levados ao conhecimento da Procuradoria-Geral da República pelos aspirantes a colaboradores JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUDI e podem ser, em síntese, assim categorizados, por núcleos, com seus respectivos alvos das medidas cautelares, além dos próprios informantes:

- A) Núcleo 1 - Pagamento de vantagem indevida ao Senador da República AÉCIO NEVES DA CUNHA:
  - I. Aécio Neves da Cunha
  - II. Andréa Neves da Cunha
  - III. Frederico Pacheco de Medeiros
  - IV. Mendherson Souza Lima
- B) Núcleo 2 - Pagamento de vantagem indevida ao ex-Deputado Federal EDUARDO COSENTINO CUNHA e a seu operador financeiro LÚCIO BOLONHA FUNARO, a fim de manter seus silêncios, com a ciência e a anuência do Presidente da República MICHEL TEMER:
  - I. Roberta Yoshimoto
  - II. Dante Funaro
  - III. Altair Alves Pinho
- C) Núcleo 3 - Tratativas com o Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, este na condição de indicado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

---

pelo Presidente da República MICHEL TEMER, a fim de atender os interesses do Grupo J&F junto a órgãos públicos estratégicos:

I. Rodrigo Santos da Rocha Loures

**NÚCLEO 1**

No que tange ao Núcleo 1, qual seja, o grupo de eventos relacionados ao pagamento de vantagem indevida ao Senador da República AÉCIO NEVES DA CUNHA (fls. 02/37), o segundo período de interceptações ratificou a ocorrência dos fatos trazidos pelos colaboradores e já identificados no primeiro período de interceptações.

Recapitulando, consoante a representação que deu origem aos trabalhos, o Senador da República em tela haveria solicitado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pagamento de honorários advocatícios, pagamento este que seria efetuado através do também colaborador e executivo do grupo JBS RICARDO SAUDI, em quatro parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cada. Dois destes eventos ocorreram sob a vigência do primeiro período de interceptação e, juntamente com outras diligências policiais, foram devidamente registrados.

A última entrega programada foi realizada no período abarcado pelo presente Auto Circunstanciado. Tal como lançado às fls. 03/11, novamente foi possível registrar a dinâmica dos acontecimentos e, igualmente, provar-se que os investigados FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA deslocaram-se, em 03/05/2017, da cidade de Belo Horizonte até a cidade de São Paulo e, estando ali, compareceram até a sede do grupo JBS. Após, ambos retornaram à cidade de Belo Horizonte, por via terrestre, no veículo alugado de placas PYH-1752 .





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

---

A ENM AUDITORIA E ASSESSORIA tem como Sócio-Administrador principal o contador EULER NOGUEIRA MENDES (fls. 14/15), pessoa com relações tanto com MENDHERSON quanto com FREDERICO.

Por outro lado, como responsável e sócio majoritário da empresa TAPERA, figura o filho do Senador ZEZE PERRELA, GUSTAVO HENRIQUE PERRELA AMARAL COSTA (fl. 15).

Importante acrescentar que o investigado MENDHERSON DE SOUZA LIMA é funcionário do Escritório Parlamentar do Senador da República por Minas Gerais, JOSÉ PERRELA DE OLIVEIRA COSTA, vulgo ZEZE PERRELA, na função de Secretário Parlamentar -SF01, como informado no Auto Circunstanciado nº 01.

Não custa ainda destacar que em abril, mês destacado pela interlocutora de MENDHERSON no diálogo acima, ocorreram, segundo o trabalho investigativo em curso, três entregas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Senador AÉCIO NEVES, tendo ao menos duas deles sido registradas e ambas operacionalizadas pelas pessoas de FREDERICO e MENDHERSON.

A dinâmica acima exposta sugere que o dinheiro recolhido e transportado por FREDERICO e MENDHERSON, em três ocasiões, pode ter sido empregado em operação típica de lavagem de dinheiro através das empresas ENM ASSESSORIA E CONSULTORIA e TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS, a fim de ocultar sua origem.

No que diz respeito às interceptações que têm como alvo, diretamente, o investigado AÉCIO NEVES DA CUNHA, viu-se que este, pela primeira vez, menciona seus encontros com FREDERICO PACHECO na região de Cláudio/MG, nos áudios IDs 2860564 e 2896157 (fl. 20/21).

Por outro lado, no que diz respeito a sua atividade parlamentar, destacou-se no Auto Circunstanciado que o investigado ligou para o Ministro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
 GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

GILMAR MENDES e pediu ao Ministro para que telefonasse para o Senador FLEXA RIBEIRO. Neste diálogo, o Senador investigado pede que o magistrado converse com FLEXA RIBEIRO para que este siga a orientação de voto proposta por ÁECIO NEVES, ID 3024459 (fl. 30):

ID:	3024459	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	09:29:13	Duração:	00:01:36
Assunto:	Áécio Neves	Nº:	61999587303	Nº Contato:	61995300603
Arquivo:	3024459_20170426092913_7651_000136				
Interlocutores:	Áécio Neves x Gilmar				
Degração:	ÁECIO NEVES: Oi, Gilmar. Alô. GILMAR: Oi, tudo bem? ÁECIO NEVES: Você sabe um telefone que você poderia dar que me ajudaria na condução lá? Não sei como é sua relação com ele, mas ponderando... enfim, ao final dizendo que me acompanhe lá, que era importante... era o Flexa, viu? GILMAR: O flexa, tá bom, eu falo com ele. ÁECIO NEVES: Porque ele é o outro titular da comissão, somos três, sabe?.. né. GILMAR: Tá bom, tá bom. Eu vou falar com ele. Eu falei... eu falei com o Anastasia e falei com o Tasso. ÁECIO NEVES: Porque não é da comissão, mas o Anastasia... o Anastasia disse "Ah! tá tentando... [Incompreensível]..." e... Tasso não é da comissão, mas o Anastasia... a importância disso e no final dá sinal para ele porque ele não é muito assim... de entender a profundidade da coisa... fala é... acompanha a posição do Áécio porque eu acho que é mais serena. Porque o que a gente pode fazer no limite? Apresenta um destaque para dar uma satisfação para a bancada e vota o texto... que vota antes, entendeu? GILMAR: Unhum. ÁECIO NEVES: Destaque é destaque é destaque... depois não val ter voto, entendeu? GILMAR: Unhum. Unhum. ÁECIO NEVES: Pelo menos vota o texto e dá uma... GILMAR: Unhum. ÁECIO NEVES: Uma satisfação para ban... para não parecer que a bancada foi toda ela contrariada, entendeu? GILMAR: Unhum. ÁECIO NEVES: Se pudesse ligar pra Flexa aí e fala... GILMAR: Eu falo pra com ele... e falo com ele... eu ligo pra ele... eu ligo pra ele agora. ÁECIO NEVES: ... [Incompreensível]... importante. GILMAR: Ligo pra ele agora. ÁECIO NEVES: Um abraço.				

Tal ligação ocorreu no dia 26/04/2017. Neste dia, o plenário do Senado aprovou o substitutivo do senador ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) ao projeto (PLS 85/2017), que altera a definição dos crimes de abuso de autoridade. FLEXA RIBEIRO (PSDB/PA) integra a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde, também no dia 26/04/2017, a matéria tramitou e foi aprovada<sup>1</sup>.

Também mereceram registro outros diálogos realizados, nos quais o Senador investigado manifestamente tenta não explicitar o assunto tratado. Um deles foi com o próprio Senador FLEXA RIBEIRO, ID 3254338, em 02/05/2017,

<sup>1</sup> <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128545>, acessada em 08/05/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

---

fl. 30. Outro com a sua irmã, a também investigada ANDRÉA NEVES, ID 2966404, em 24/04/2017, fl. 31/32.

Importante diálogo cifrado foi interceptado no dia 29/04/2017, ID 3168126, fl. 35, onde AÉCIO trava a seguinte conversa com o interlocutor identificado como "MORENO":





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
 GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

**ID:** 3168126      **Tipo:** Áudio      **Direção:**  
**Data:** 29/04/2017      **Hora:** 18:28:19      **Duração:** 00:02:30  
**Ano:** Aécio Neves/Ricardo      **Nº:** 61999620045      **Nº Contato:** 0991865555  
**Arquivo:** 3168126\_20170429182819\_8105\_000230

**Interlocutores:** Aécio Neves x Moreno

**Degração:**

MORENO: Aiô?  
 AÉCIO NEVES: Fala, Moreno.  
 MORENO: Tudo bem?  
 AÉCIO NEVES: Tudo e você?  
 MORENO: Tudo e aí?  
 AÉCIO NEVES: Caminhando... você está onde?  
 MORENO: Tô em BH.  
 (...)  
 [00:00:45]  
 AÉCIO NEVES: Deixa eu te falar, cara. Não sei se vai ser simples não... mas eu precisava que você tentasse dar uma procurada lá na... naquele negócio do passeio de moto, sabe?  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: Naquela organização que a gente ia fazer em julho.  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: Ééé... porque... você viu os jornais hoje?  
 MORENO: Mais ou menos. Uma parte sim, outras... algumas outras coisas aí...  
 AÉCIO NEVES: É não... é não... tem uns negócios listados que o cara que ia ser o guia, sabe? ...[incompreensível]...  
 MORENO: Unhum... sei.  
 AÉCIO NEVES: Procurou pra... pra fazer o roteiro, entendeu? Ainda...  
 MORENO: Tô.  
 AÉCIO NEVES: É eu tô sem nenhuma... sabe... informação que... que... por conta daquela... daquelas coisas... daqueles malucos lá, sabe?  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: Aqueles motoqueiros malucos que falaram qualquer coisa. Em vez de chamar, eles resolveram se antecipar, sabe?  
 MORENO: Eu falo com ele... ele está por aqui. Eu falei com ele ontem...  
 AÉCIO NEVES: Lê o Estadão... lê o Estadão... lê o Estadão... e aí porque tá... né... a verdade mesmo, sempre, tudo... só pra você ver se consegue ter um notícia em que  
 MORENO: tá bom.  
 AÉCIO NEVES: ...temos que vai ser a viagem... se vai ser mais longa, se ele... se é aquele trajeto que a gente tinha já combinado, entendeu?  
 MORENO: Vai manter aquele mesmo né?  
 AÉCIO NEVES: É... ou se teve alguma... alguma coisa nova. Tenta ver se você dá um colada nele pessoalmente nele até segunda...  
 MORENO: Tô bom, tá joia.  
 AÉCIO NEVES: Vai pessoalmente.  
 MORENO: Ok, tá ótimo.  
 AÉCIO NEVES: Você entendeu né?  
 MORENO: tá tudo bem aí, né?  
 AÉCIO NEVES: Um abração, tudo caminhando... tudo bem. Aí também? As meninas estão bem?  
 MORENO: Tão ótimas, cara. Tudo ótimo  
 AÉCIO NEVES: Tá um beijão em todas as três. Tchau, tchau.  
 MORENO: Obrigado amigo. Pra você também. Tchau, tchau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
 GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

Nesta mesma data, o jornal O Estado de São Paulo publicou reportagem cujo título era *"Dono da Andrade vai depor sobre suspeita de propina a políticos"*<sup>2</sup>.

O trabalho de análise correlacionou o teor da matéria com o diálogo interceptado (fls. 36):

*"Observa-se que no diálogo anterior AÉCIO NEVES menciona que alguns 'motoqueiros' em vez de conversar, resolveram antecipar-se, e na matéria veiculada no ESTADÃO observa-se o trecho relacionado a SÉRGIO ANDRADE: 'Segundo pessoas próximas a Sérgio, ele se antecipou a uma convocação oficial dos procuradores, considerada inevitável, para explicar a questão do Santo Antônio, que não fez parte do acordo inicial da empreiteira.' Aparentemente, a alusão a 'motoqueiros' seria uma referência aos colaboradores, a 'viagem de moto' ao procedimento que envolve tais delações, o guia seria especificamente 'SÉRGIO ANDRADE', já que AÉCIO NEVES diz que ele (o guia) 'Procurou pra... fazer o roteiro', para fazer a colaboração"*

Reforça esta hipótese o fato de que o interlocutor da conversa, identificado como "MORENO", trata-se, provavelmente, de ALEXANDRE ACCCIOLY, citado em delações da ODEBRECHT como intermediário de vantagens indevidas pagas ao político mineiro (fl. 36).

#### NÚCLEO 2

No que tange a este núcleo de eventos, os diálogos interceptados repetem a dinâmica do primeiro Auto Circunstanciado, onde DANTE FUNARO cobra, em diversas ocasiões, das pessoas de MARCELO e FONTANA,

2 <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dono-da-andrade-vai-depor-sobre-suspeita-de-propina-a-politicos,70001757164>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

---

funcionários da OAS, valores devidos. A natureza destes recursos, entretanto, resta indefinida. Não obstante, destacou-se no documento que DANTE FUNARO possui pessoa jurídica que presta serviços de engenharia.

### NÚCLEO 3

Destaca-se do Auto Circunstanciado referente a este núcleo de eventos que RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, que ocupava o cargo de Assessor Especial da Presidência da República, ainda exerce interlocução sobre assuntos do Palácio do Planalto e goza de franco acesso à pessoa do Presidente da República, realiza viagens aéreas com o mesmo e participa de eventos oficiais. (IDs nº 2971164; 2995308; 3331818; 3332669; 3075228 e 3134359 – fls 51/54).

Além disto, foram registrados diálogos interceptados nos quais RODRIGO LOURES realiza tratativas acerca do Decreto de regulamentação dos portos. Neste sentido, o investigado tem diálogos com o Senador WELLINGTON FAGUNDES (ID nº 3281442 e 3351460), com o Presidente da República, MICHEL TEMER, (ID nº 3332787) e com RICARDO CONRADO MESQUITA, membro do Conselho Deliberativo da ABPT – Associação Brasileira dos Terminais Portuários e Diretor da empresa RODRIMAR (IDs nº 3333820 e 3335570), fls. 54/60.

Às fls. 61/64, registram-se os deslocamentos de RODRIGO LOURES até a cidade de São Paulo. Em um destes deslocamentos, RODRIGO se encontra, possivelmente, com RICARDO CONRADO MESQUITA.

### CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, temos que a diligência cautelar deferida tem se mostrado oportuna e adequada para a compreensão e detalhamento dos eventos criminais que ensejaram a concessão da mencionada medida, além



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
 GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

disso, está permitindo a identificação de novas frentes de investigação relacionadas aos agentes implicados.

Por fim, no que tange aos diálogos interceptados dos colaboradores JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUDI, relatou-se que os mesmos não tiveram diálogos de interesse desde a perspectiva criminal, limitando-se, basicamente, a assuntos pessoais e profissionais, mas que, em razão da importância e repercussão dos fatos denunciados, mostra-se estratégica a manutenção da medida.

Sendo o que tínhamos a relatar, sugere-se:

- **MANUTENÇÃO DO AFASTAMENTO DO SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS QUE TRANSITAM NOS SEGUINTE TERMINAIS:**


TELEFONE	OPERADORA	ALVO	AÇÃO
21999825553	VIVO	ALTAIR ALVES PINTO	PRORROGAR
41999722644	VIVO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11999084611	VIVO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
31999560211	VIVO	ANDREA NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
31996821568	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
31999942162	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
61999587303	VIVO	AÉCIO NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
61999620045	VIVO	AÉCIO NEVES/RICARDO CYPRIANO	PRORROGAR
61981153222	VIVO	RICARDO CYPRIANO/CARLENE	PRORROGAR
31992056711	VIVO	MENDHERSON SOUSA LIMA	PRORROGAR
61992769346	CLARO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11992485169	CLARO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

11991873044	CLARO	DANTE FUNARO	PRORROGAR
11991378750	CLARO	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
11982199447	TIM	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
61992197771	TIM	ANDREA NEVES/TATIANE	PRORROGAR

Brasília, 08 de Maio de 2017.

  
Josélio Azevedo de Sousa  
Delegado de Polícia Federal  
GINQ/STF/DICOR

SEGREDO DE JUSTIÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GINQ/STF/DICOR-GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

## OPERAÇÃO PATMOS



AUTO CIRCUNSTANCIADO  
Nº 02/2017

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 1 de 65**

Senhor Delegado,

Em cumprimento aos Mandados de Interceptação Telefônica – nº 1/4, 2/4, 3/4, 4/4 do Supremo Tribunal Federal, datados de 10 de abril de 2017 e o Mandado de Interceptação Telefônica – SN do Supremo Tribunal Federal, datado de 12 de abril de 2017, bem como aos Mandados de Interceptação Telefônica – nº 1/3, 2/3, 3/3, do Supremo Tribunal Federal, datados de 24 de abril de 2017 todos da lavra do Excelentíssimo Ministro do STF **EDSON FACHIN**, que autorizaram o afastamento do sigilo das comunicações dos terminais telefônicos móveis de nºs.: **61992769346; 11992485169; 11991873044; 11991378750; 61992197771; 11982199447; 11999084611; 61999587303; 41999722644; 21999825553; 31992056711; 31999560211; 31996821568; 31999942162, 61999620045, 61981153222** pelo prazo de quinze (15) dias fixado em lei, apresentamos o resultado dos trabalhos levados a efeito até o presente momento por este Núcleo de Análise.

**1. PRAZO**

O presente Auto Circunstanciado contempla transcrições telefônicas e análises do período de 21 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017. O período relativo aos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2017, ainda com autorização de interceptação, será apresentado em relatório futuro.

**2. CONSIDERAÇÕES**

Foram transcritos e anexados ao presente Auto Circunstanciado os trechos relevantes. Para a identificação das conversas é utilizado o número ID. A indicação no formato [00:00:00] sinaliza que o áudio foi transcrito a partir do referido instante da conversa.

Os áudios encontram-se no formato .lbc e são compatíveis com a aplicação SMplayer que acompanha a mídia. Sendo, portanto, necessário a instalação do referido software. No cabeçalho dos trechos transcritos encontra-se uma referência "Arquivo" que é exatamente o nome do arquivo de áudio vinculado à transcrição. Anexo ao relatório seguem também todos os áudios relativos ao período considerado.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 2 de 65

**3. ANÁLISE**

Em relação as linhas de números (31) 99994-2162 (VIVO), utilizada por FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS, CPF: 666.838.586-91, e (31) 99205-6711 (VIVO), utilizada por MENDHERSON SOUZA LIMA, CPF 054.928.666-72, os áudios captados no período de monitoramento considerado revelaram a continuidade das ações ilícitas dos investigados, bem como trouxeram indicativos do que pode ser um dos caminhos da destinação dos valores em espécie obtidos junto ao Grupo JBS.

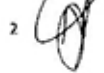
Verificou-se ainda, o despontar de diversos áudios em que FREDERICO faz menção a encontros com o Senador AÉCIO NEVES, ocorridos no final de semana correspondente aos dias 22 e 23 de abril passado, portanto, subsequente a sua ida a São Paulo.

No mesmo espectro, evidenciando-se que a relação entre os citados transcende os laços de parentesco, observou-se ligações com indicativos de que FREDERICO, ainda que apenas eventualmente, cuida de interesses negociais e políticos do referido Senador da República.

Por sua vez, na esfera de relação entre FREDERICO e MENDHERSON, despontaram-se diversos diálogos alusivos à encontros comuns, marcados sempre no escritório do primeiro.

Observou-se também indicativos de que MENDHERSON, embora trabalhando formalmente no interesse do Escritório Parlamentar do Senador ZEZÉ PERRELA, ocupa uma posição de colaboração em interesses de FREDERICO, denotando-se, inclusive, aparente relação de subordinação a este.

Por fim, de forma destacada, vale considerar os áudios com referências ao contador de Belo Horizonte, EULER NOGUEIRA MENDES, conhecido comum tanto de FREDERICO quanto de MENDHERSON, e que, ao que se despontou em áudio específico retratado adiante, teria utilizado ou fornecido, suspeita-se, no interesse do esquema sob investigação, pessoa jurídica de sua titularidade para figurar como depositante de valores em instituição bancária, que pelo conjunto dos fatos e circunstâncias já evidenciadas, vislumbra-se esteja correlacionado com as ações ilícitas sob investigação.

  
2



**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 3 de 65

Passando-se ao detalhamento dos áudios e registros em comento, inicialmente vale registrar os áudios de ID's 3233786 e 3244404, os quais demonstram a ciência prévia dos investigados em relação a mais uma viagem para a cidade de São Paulo/SP, ocorrida em 03/05/2017. Vide:

ID:	3233786	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	02/05/2017	Hora:	13:29:01	Duração:	00:00:49
Alvo:	Mendheron Souza	Nº:	31992058711	Nº Contato:	
Arquivo:	3233786_20170502132901_4368_000049				
Interlocutores:	MENDHERSON_DIZ QUE VIAJARA NO DIA SEGUINTE				
Degração:	No presente áudio, MENDHERSON diz que estará viajando no dia seguinte (03/05/2017)				
	(...)				
	[00:00:20]				
	MENDHERSON: Não! mas amanhã eu tô viajando.				
	[00:00:22]				
	(...)				

ID:	3244404	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	02/05/2017	Hora:	17:29:21	Duração:	00:06:00
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	
Arquivo:	3244404_20170502172921_9503_000600				
Interlocutores:	FREDERICO fala endereço do escritório e sobre viagem para SP				
Degração:	No presente áudio, FREDERICO confirma o endereço do seu escritório e diz que irá para São Paulo no primeiro voo do dia seguinte (03/05/2017)				
	ENDEREÇO ESCRITÓRIO FREDERICO: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2280, SALA 212, BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG. Vide trecho que interessa:				
	(...)				
	[00:04:27]				
	FREDERICO: Não amanhã eu não posso... eu vou no primeiro voo pra São Paulo... volto a tarde.				
	[00:04:33]				
	(...)				

Os áudios seguintes, correspondentes ID's 3264601, 3265318 e 3266995, captados na manhã do dia 03/05/2017 (quarta-feira), quando os alvos já se encontravam em São Paulo e prestes à realização de "compromisso" na sede da empresa JBS, demonstram a urgência dos investigados em estabelecer contato com o contador de Belo Horizonte e titular da empresa ENM AUDITORIA E ASSESSORIA, EULER NOGUEIRA MENDES, titular da linha 31999832221 (VIVO) e 312922899 (OI). Vide:

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 4 de 65

ID:	3264601	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	10:14:04	Duração:	00:02:14
Alvo:	Mendherson Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	015313292209
Arquivo:	3264601_20170503101404_4366_000214				
Interlocutores:	MENDHERSON diz que precisa falar urgente com MARIZA (EULER)				
Degração:	<p>MARLUCE: Alô!</p> <p>MENDHERSON: Alô!</p> <p>MARLUCE: Bem dia Mendherson!.. tudo bem?</p> <p>MENDHERSON: Tudo bem Marluce?</p> <p>MARLUCE: tudo.</p> <p>MENDHERSON: Aqui MARIZA tá aí?</p> <p>MARLUCE: Está.</p> <p>MENDHERSON: Eu tô viajando... eu precisava falar com ela rapidinho... mas.. é urgente... mas é rapidinho</p> <p>MARLUCE: Só um minutinho, por favor.</p> <p>(...) trecho sem áudio ou com áudio ininteligível.</p> <p>MARLUCE: Mendherson!</p> <p>MENDHERSON: oi!</p> <p>MARLUCE: tá no telefone</p> <p>MENDHERSON: Aqui ele tá aí?... aqui... mas só fala o seguinte... põe um boletim na mesa dela... que eu tô viajando... tô com o FRED viajando... e precisava falar urgente com ela.</p> <p>MARLUCE: Certo... ela pode ligar no seu celular?</p> <p>MENDHERSON: No meu celular... mas eu precisava de ser bem rápido, por favor.</p> <p>MARLUCE: Tá certo!</p> <p>(...)</p> <p>Agradecimento e despedida.</p>				

ID:	3265318	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	10:29:18	Duração:	00:01:13
Alvo:	Mendherson Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	015313292289
Arquivo:	3265318_20170503102918_4366_000113				
Interlocutores:	MENDHERSON DIZ QUE PRECISA FALAR COM EULER				
Degração:	<p>MARLUCE: Oi Mendherson!</p> <p>MENDHERSON: E aí?</p> <p>MARLUCE: Só um minutinho, por favor.</p> <p>(...) ligação transferida.</p> <p>MARIZA: alô!</p> <p>MENDHERSON: Mariza!.. tudo bem?</p> <p>MARIZA: Bem e você?</p> <p>MENDHERSON: Desculpe aí a insistência... mas é que eu tô viajando... eu liguei pro EULER... depois ele me ligou... mas a hora que ele ligou... eu num sei não... não chamou... eu só vi a mensagem que ele ligou.</p> <p>MARIZA: Ele tá em reunião agora.</p> <p>MENDHERSON: Tá... se você puder... é que eu tô com FRED aqui pra gente resolver um negócio com ele... aí só pra você pedir pra ele dá uma ligadinha... e falar que ele... um minuto.</p> <p>MARIZA: Ok.</p> <p>DESPEDEM-SE.</p>				

ID:	3275540	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	13:42:25	Duração:	00:01:11
Alvo:	Mendherson Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	
Arquivo:	3275540_20170503134225_4366_000111				
Interlocutores:	MENDHERSON MENTE SOBRE VIAGEM				
Degração:					

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 5 de 65

A associação dos pertinentes áudios com os registros de ERB's das linhas de MENDHERSON e FREDERICO correspondentes à citada data, evidenciam que os alvos se deslocaram para a capital paulista por via aérea no trecho de ida e por via terrestre no seu retorno. Observa-se também, que desta vez, diferentemente do ocorrido nas viagens anteriores, que ambos retornaram juntos pela segunda opção mencionada. Vide:

**MENDHERSON (Aeroporto Confins-MG)**

<b>REDIRECIONAMENTO(ORIGINADA)</b>			
Nº Origem		Nº Destino	
31992056711		01511999590181	
31 1082112640			
Início	Atendimento	Término	
03/05/2017 07:02:41		03/05/2017 07:02:48	
Célula:	724-23-06031-63993		
Latitude:	-19.632231		
Longitude:	-43.962761		
Azimute:	270		
Endereço:	(724-23-06031-63993) RODOVIA MG10, KM 39 - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, Aeroporto Confins 33500-000 - CONFINS (MG) Lat. -19.632231 Long. -43.962761 Azim. 270		

**MENDHERSON (Aeroporto Congonhas-SP)**

<b>CHAMADA(ORIGINADA)</b>			
Nº Origem		Nº Destino	
31992056711		01511999511371	
31 1082112640			
Início	Atendimento	Término	
03/05/2017 10:05:38		03/05/2017 10:06:56	
Célula:	724-10-40711-20118		
Latitude:	-23.625575		
Longitude:	-46.660925		
Azimute:	0		
Endereço:	(724-10-40711-20118) AVENIDA WASHINGTON LUIS, S/N SALA DE TELECOM 1º SUBSOLO, VILA CONGONHAS 04626-911 - SÃO PAULO (SP) Lat. -23.625575 Long. -46.660925 Azim. 0		

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 6 de 65

MENDHERSON (retorno BR-381)

CHAMADA(ORIGINADA)			
Nº Origem		Nº Destino	
31992956711		01531982038627	
03/05/2017 12:57:06		03/05/2017 12:57:06	
Início	Atendimento	Término	
Célula: 724-10-40411-32851			
Latitude: -23.410089			
Longitude: -46.580636			
Azimute: 40			
Endereço: (724-10-40411-32851) RUA SALETE, 61 - ALTURA DO KM 79 DA RODOVIA FERNÃO DIAS BR. 381, JARDIM POLETI 02286-001 - SÃO PAULO (SP) Lat. -23.410089 Long. -46.580636 Azim. 40			

FREDERICO (Em SP)

CHAMADA(ORIGINADA)			
Nº Origem		Nº Destino	
31999942102		0153198553732	
03/05/2017 10:38:12		03/05/2017 10:39:38	
Início	Atendimento	Término	
Célula: 724-10-40711-32843			
Latitude: -23.602653			
Longitude: -46.679003			
Azimute: 220			
Endereço: (724-10-40711-32843) RUA ALVORADA, 540, Vila Olímpia 04550-002 - SÃO PAULO (SP) Lat. -23.602653 Long. -46.679003 Azim. 220			

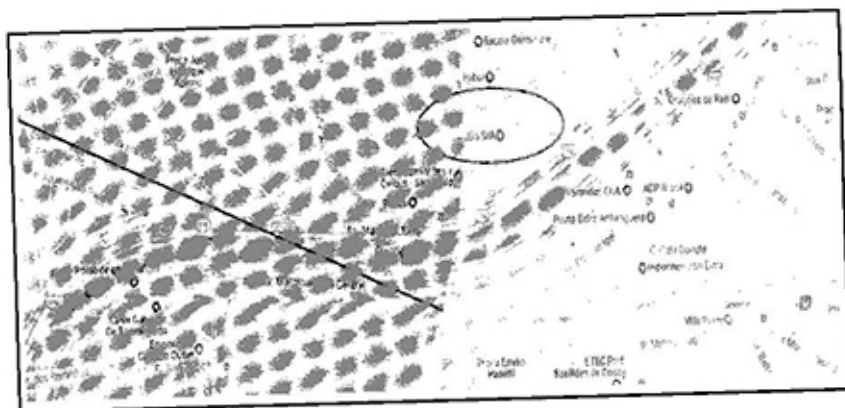
**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º. 02/2017 – pág. 7 de 65

FREDERICO (Retorno BR-381)

CHAMADA(RECEBIDA)		
Nº Origem	Nº Destino	
6133031101	5531999942162	
	SE. SANCHEZ 12	
Início	Atendimento	Término
03/05/2017 14:08:12		03/05/2017 14:08:52
Célula:	724-10-41611-39903	
Latitude:	-22.921125	
Longitude:	-46.45225	
Azimute:	220	
Endereço:	[724-10-4]611-39903 RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 10,5 BR 381 SÍTIO SANTA RITA DO RIO ACIMA, ZONA RURAL, 12935-000 - VARGEM (SP) Lat. -22.921125 Long. -46.45225 Adm. 220	

Evidencia-se também na conjugação das ERB's pertinentes com os fatos já conhecidos das investigações, o mesmo deslocamento já verificado nas viagens anteriores, com os alvos saindo do Aeroporto de Congonhas e indo até a Sede da empresa JBS na capital Paulista. Vide mapa criado com base nas coordenadas da ERB da linha telefônica de MENDHERSON minutos antes da chegada à empresa em comento:



Verifica-se ainda, de igual modo ao ocorrido na última viagem, que FREDERICO fez alocação de veículo em São Paulo para retorno a Belo Horizonte.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º. 02/2017 – pág. 8 de 65

pagando-o com o seu próprio cartão de crédito, conforme registro de mensagem obtido através da Operadora Vivo (Sistema Vigia).

MENSAGEM(RECEBIDA)			
Nº Origem		Nº Destino	
27808		5531999942162	
Início		Atendimento	
03/05/2017 13:41:50			
Célula:	724-10-40611-20251		
Latitude:	-23.113553		
Longitude:	-46.556539		
Azimuth:	320		
Endereço:	(724-10-40611-20251) AVENIDA SÃO JOÃO, 326, CENTRO 12940-260 - ATIBAIA (SP) Lat. -23.113553 Long. -46.556539 Azim. 320		
Categoria:	Banco: CATEGORIA: DESCO CREDITISS: COMPRA APROVADA NO CARTÃO Nº 020297 EM 03/05/2017 12:41. VALOR DE: 900,00 Nº. AJACATI LOCALIZA ALUGUEL ATIBAIA.		

Na chegada de ambos a capital mineira, verifica-se que MENDHERSON pede a sua esposa para providenciar a abertura da sua garagem residencial, evidenciando-se o cuidado em não ficar parado na rua. Vide:

ID:	3293619	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	19:42:44	Duração:	00:00:41
Alvo:	MendherSON Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	
Arquivo:	3293619_20170503194243_4366_000041				
Interlocutores:	MENDHERSON - retorno de SP e estacionamento na sua garagem.				
Degração:	ADRIANA: Oi MENDHERSON: Faz um favor pra mim... fica ai na janela com o controle... a hora que eu chegar você abre pra mim... já vou imbicar o carro na garagem. ADRIANA: tá bom MENDHERSON: Tá? ADRIANA: Então tá bom. MENDHERSON: Daqui um minutinho tá chegando. DESPEDEM-SE.				

Com subsídio em diligência velada de campo, foi possível fotografar o veículo alocado por FREDERICO estacionado na garagem do prédio de residência de MENDHERSON, o qual permaneceu durante toda a noite do dia 03/05/2017, sendo devolvido somente no dia seguinte, conforme registro evidenciado no áudio de ID 3309551. Vide:

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º. 02/2017 – pág. 9 de 65

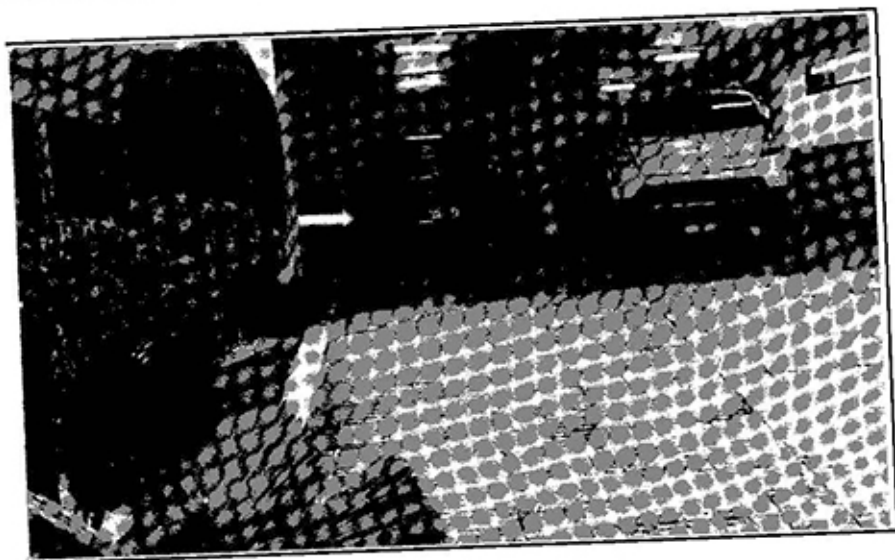
ID:	3309551	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	10:25:51	Duração:	00:00:56
Alvo:	Mendhereson Souza	N.º:	31992056711	N.º Contato:	33340585
Arquivo:	3309551_20170504102550_4366_000056				
Interlocutores:	MENDHERESON ... devolução de veículo alugado				
Degravação:	No presente áudio, MENDHERESON liga para saber o endereço de devolução do carro alugado no seu retorno de São Paulo.				

Vide dados do veículo alugado e fotografia do mesmo estacionado na garagem do prédio residencial de MENDHERESON:

Veículo		
Placa:	Chassi:	Renavam:
PYH1752	93Y4SRD64HJS14082	01096719603
Categoria:	Ano Fabricação:	Ano Modelo:
PARTIC	2016	2017
Marca/Modelo:		Cor Predominante:
RENAULT/LOGAN EXPR 16 H		CINZA
Município/Emplacamento:	IPVA Pago:	Ano Exerício:
BELO HORIZONTE - MG	2017	2017
<b>Proprietário</b>		
Nome:		Tipo Pessoa:
LOCALIZA RENT A CAR S A		JURÍDICO
Impedimento:		

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO n°. 02/2017 – pág. 10 de 65



Na manhã seguinte ao retorno de São Paulo, tendo por base os áudios captados e registros de ERB's correspondentes, verifica-se que FREDERICO permanece a maior parte do seu tempo no seu escritório localizado na Avenida Raja Gabáglia. Verifica-se que nesta mesma manhã, o alvo MENDHERSON apresenta antena de localização com coordenadas coincidentes, a denotar um possível encontro entre ambos. Vide:



**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 11 de 65

**FREDERICO**

CHAMADA(ORIGINADA)		
Nº Origem	Nº Destino	
31999942162	999414619	
Início	Atendimento	Término
04/05/2017 10:40:52		04/05/2017 10:41:02
Célula:	724-23-05931-60852	
Latitude:	-19,953378	
Longitude:	-43,958661	
Azimute:	340	
Endereço:	(724-23-05931-60852) AVENIDA RAJA CARACOLIA, 2222, Estoril 30494-170 - BELO HORIZONTE (MG) Lat. -19,953378 Long. -43,958661 Azim. 340	

**MENDHERSON**

CHAMADA(RECEBIDA)		
Nº Origem	Nº Destino	
3132841871	5531992056711	
Início	Atendimento	Término
04/05/2017 10:57:50	04/05/2017 10:57:55	04/05/2017 10:58:28
Célula:	724-23-05731-02455	
Latitude:	-19,9634	
Longitude:	-43,9648	
Azimute:	15	
Endereço:	(724-23-05731-02455) RUA ENGENHEIRO GODOFREDO DOS SANTOS, 48 LOTES 09 E 1, ESTORIL 30455-580 - BELO HORIZONTE (MG) Lat. -19,9634 Long. -43,9648 Azim. 15	

Interessante notar, por oportuno, o áudio de ID 3310304, captado nessa mesma manhã, e que se refere ao um pedido de depósito feito por FREDERICO, através da sua secretária DENISE, para que "TOSTÃO", empregado do escritório de ZEZÉ PERRELA, o fizesse. Constata-se ainda que FREDERICO já havia comparecido no escritório de MENDHERSON naquela manhã, para retirada de uma camiseta. Por fim, observa-se MENDHERSON dizer que já está chegando ali. Vide:

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 12 de 65

ID:	3310304	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	10:44:06	Duração:	00:02:04
Alvo:	Mendhereson Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	
Arquivo:	3310304_20170504104406_4366_000204				
Interlocutores:	FREDERICO PEDE PARA MENDHERSON FAZER DEPOSITO				
Degração:	<p>(...)</p> <p>[00:00:32]</p> <p>MENDHERSON: Angelita... o TOSTAO tá aí?</p> <p>ANGELITA: Tá no banheiro.</p> <p>MENDHERSON: Pede pra ele... é o seguinte... a DENISE perguntou se ele pode fazer um depósito pro FRED... eu falei que pode... mas se ela por acaso levar aí... entendeu?... é que eu tenho um depósito pra fazer também... não é pra ele ir fazer agora não... é a hora que for fazer o da gente...</p> <p>ANGELITA: tá certo.</p> <p>MENDHERSON: Tá... e daqui a pouco eu tô chegando aí... mas eu quero falar com ele um negócio de uma carteira que ele comprou.</p> <p>ANGELITA: Tá... ele já pegou aqui... já trouxe até o dinheiro.</p> <p>MENDHERSON: Quem?... o FRED?</p> <p>ANGELITA: É</p> <p>MENDHERSON: ah tá... então tá... era isso que eu queria falar com ele (...)[00:01:04]</p>				

No áudio seguinte, ID 3311126, ocorrido nessa mesma manhã, o diálogo é entre MENDHERSON e MICHELINE, provável funcionária do Banco Bradesco, conforme pesquisa aos sistemas disponíveis, e usuária da linha de número 31991845922 (TIM CELULAR). Vide diálogo em pauta:

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 13 de 65

ID:	3311126	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	11:03:05	Duração:	00:02:25
Alvo:	Mendheron Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	
Arquivo:	3311126_20170504110305_4365_000225				
Interlocutores:	MENDHERSON X MICHELINE - DEPOSITO ENM CONTA DA TAPERA				
Degravação:	MICHELINE: Só um minutinho MENDHERSON!				
	(...)				
	MICHELINE: Oi Mendheron!				
	MENDHERSON: Micheline! tudo bem?				
	MICHELINE: desculpa... já?... eu estava numa outra ligação.				
	MENDHERSON: Aqui... alguém me ligou daí.				
	MICHELINE: Fui eu.				
	MENDHERSON: Ah!... foi você?				
	MICHELINE: E... aqui... o mês passado caiu na conta da TAPERA o valor de quinhentos mil... é da... quer ver... remeteu Auditoria... ENM.				
	MENDHERSON: E... ENM!				
	MICHELINE: Isso aí é o que?... é que eu tenho que justificar aqui pra coisa... movimentação do mês passado.				
	MENDHERSON: Pode pôr depósito em conta só não?				
	MICHELINE: não.				
	MENDHERSON: transferência?				
	MICHELINE: hum... hum... eu tenho que colocar... se foi vendas alguma coisa.				
	MENDHERSON: Por aí... põe empréstimo.				
	MICHELINE: Empréstimo?				
	MENDHERSON: E... põe empréstimo... porque na verdade... a pessoa tinha que pagar pro ZEZE... entendeu?... espera aí só um minutinho.				
	(...)				
	MENDHERSON: Micheline?				
	MICHELINE: Oi... aí... pode falar				

## Operação: PATMOS

MENDHERSON: E porque o cara tinha que pagar pro ZEZE... aí depositou na conta da TAPERA... pô empréstimo... depois eu falo com ele pra... pra ver na contabilidade.

MICHELINE: Tá.

MENDHERSON: Tá bom?

MICHELINE: Não!... beleza então...

MENDHERSON: Então beleza... obrigado.  
DESPEDEM-SE.

## Cadastro da linha telefônica utilizada pela interlocutora MICHELINE:

DATA CADASTRO	: 05-12-2016 08:55:06	TIPO CLIENTE	: COM
NOME	: MICHELINE BEBE FANTINI SILVEIRA	SEXO	: F
RESIDUALIDADE	:		
DATA NASCIMENTO	: 04-08-1981		
CPF/CNPJ	: 017.286.316-86	TIPO DOCUMENTO	: N
N. DOCUMENTO	: 007000	DATA EMISSÃO	: 31-01-2001
PAIS EMISSOR	:		
ENDEREÇO	: R. CORPO DO MARINHO 335-APARTAMENTO 402		
BARRIO	: ESTERELA DALVA		
CIDADE - ESTADO	: MELO VIANA - RJ	CEP	: 31.750-000
TELEF. CONTATO	: 1300000000		
RND. NATURA	:		
BARRIO	:		
CIDADE - ESTADO	:	CEP	:

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 14 de 65

Pesquisa de vínculos empregatícios da interlocutora MICHELINE, indica que a mesma é Gerente de Contas no Banco Bradesco. Vide:

CO_TPO_INSC_ESTAB_RAIS ^	CO_CNPL_CEI	RAZAO_SOCIAL	CO_CEI_VINCULADO	CO_PIS ^	NO_PARTIC_RAIS
CNPJ	60748946206160	BANCO BRADESCO S.A.	0	16156673545	MICHELINE BESE F. SILVEIRA LACERDA

DESCRICAO_CBO	DA_ADMISSAO_RAIS_DMA
Gerente de contas - pessoa física e jurídica	09/08/2006

No referido áudio, observa-se a preocupação de MICHELINE em fazer a justificativa de lançamento no valor correspondente a 500 mil reais na conta da empresa TAPERA, e que teria sua origem na empresa ENM AUDITORIA.

Em razão dos fatos e circunstâncias já reveladas na presente investigação, suspeita-se que o valor em questão possa estar correlacionado com a ação dos investigados, ou seja, com os repasses em espécie repassados aos mesmos pela empresa JBS.

Sobre tais empresas, calha considerar os seguintes dados preliminares:

**ENM AUDITORIA E CONSULTORIA:**

CNPJ ^	NOME DO SÓCIO	CNPJ DO CPF DO SÓCIO	RELAÇÃO SOCIETARIA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL	ENTRADA NA SOCIEDADE
0513083000138	EULER MOGUEIRA MENDES	120251469	Sócio-Administrador	99,9%	140.250,00	07/03/01
0513083000135	ERNESTO JOSÉ MOGUEIRA MENDES	23167237691	Sócio com Capital	0%	750,00	07/03/01

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º 02/2017 – pág. 15 de 65

Ema Auditoria e Assessoria - Epp

CNPJ

65.136.863/0001-26

Nome fantasia

(Ausente)

Razão social

Ema Auditoria e Assessoria - Epp

Data de abertura

13/3/1991

Endereço

R Juiz De Fora, 1268, Sala: 603/607, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-061, Brasil

Telefone

(31) 3292-2899

Ema

lucasrochape@gmail.com

Natureza jurídica

Sociedade Simples Pura - Código 2232

Atividade econômica principal

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária - CNAE 6970602

Capital Social

R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA:**

CNPJ	NOME DO SÓCIO	CNPJ DO CRED DO SÓCIO	RELAÇÃO SOCIETÁRIA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL	ENTRADA NA SOCIEDADE
170200374	GUÍSVALDO FERREIRO PEREIRA MARAL COSTA	584872505	Socio Administrador	95%	20	20/08
58990174	MARIA DE OLIVEIRA COSTA	2541734930	Socio em Capital	5%	02	10/11/97

Tapera Participações e Empreendimentos Agropecuários

CNPJ

00.056.899/0001-64

Nome fantasia

(Ausente)

Razão social

Tapera Participações e Empreendimentos Agropecuários

Data de abertura

29/4/1994

Endereço

Av Do Contorno, 2416, Sala 04, Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP 30110-008, Brasil

Telefone

(31) 3292-2899

Natureza jurídica

Sociedade Simples Pura - Código 2232

Atividade econômica principal

Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente - CNAE 0162899

Capital Social

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**SEGREGADO DE JUSTIÇA****AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 16 de 65**

Observa-se que de um lado da transação financeira evidenciada na referida conversa, está a empresa de contabilidade ENM, de EULER NOGUEIRA MENDES, pessoa conhecida tanto de MENDHERSON quanto de FREDERICO, inclusive, valendo-se mencionar nesse sentido, diversos áudios em que se despontam indicativos de que dentre seus clientes estariam os próprios alvos citados.

Do outro lado, como responsável e sócio majoritário da empresa TAPERA, figura o filho do Senador ZEZE PERRELA, GUSTAVO HENRIQUE PERRELA AMARAL COSTA.

Interessante notar ainda, no bojo da referida conversa, as seguintes constatações significativas, as quais, em tese, indicariam que o propósito do lançamento bancário em questão, ao figurar entre pessoas jurídicas, estaria, na verdade, buscando ocultar tanto sua origem como destinação real: 1) MICHELINE procura explicação/justificativa para o depósito junto ao alvo MENDHERSON, denotando-se a vinculação deste com o mesmo; 2) MENDHERSON fica titubeante quanto à justificativa a ser lançada, evidenciando-se não lhe ser comum esse tipo de justificação; 3) MENDHERSON deixa transparecer na sua fala final que o depósito em comento seria referente ao pagamento de empréstimo efetuado por determinada pessoa, não identificada no áudio, para o Senador ZEZE PERRELA, e não propriamente para a pessoa jurídica denominada como TAPERA.

Nos áudios abaixo transcritos, ID's 2946614, 2948096, 2957946 e 2958840, sem desconsiderar-se àqueles já reproduzidos neste Auto, corrobora-se o vínculo existente entre o referido contador e os alvos da presente investigação. Verifica-se que MENDHERSON recorre ao referido contador para tratar de alteração contratual de interesse de FREDERICO. Vide:



**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 17 de 65

<b>ID:</b>	2946614	<b>Tipo:</b>	Audio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	11:12:06	<b>Duração:</b>	00:02:03
<b>Alvo:</b>	Mendherson Souza	<b>Nº:</b>	31992056711	<b>Nº Contato:</b>	31999832221
<b>Arquivo:</b>	2946614_20170424111205_4366_000203				
<b>Interlocutores:</b>	MENDHERSON CUIDA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (FREDERICO)				
<b>Degravação:</b>	(...) [00:00:36] MENDHERSON: Aquil... sobre a alteração contratual tá... que eu vou levar pra ele... ele não me falou nada... nada, nada, nada! CONTADOR: Mas teve aqui... me pediu... tudo... ai eu falei dia bom é domingo... vou estar aqui todo domingo MENDHERSON: Ai... eu realmente cheguei ontem... mas eu poderia ter resolvido... levado as alterações pra você CONTADOR: problema dele MENDHERSON: Pois é... você quer que leva hoje? CONTADOR: Mas depois ele não autoriza... MENDHERSON: Não!... ele... não eu tô no escritório aqui, entendeu?... a única coisa que aconteceu... ele me ligou... tem quinze minutos... só falou assim... eu estou aqui trocando não sei o que do carro... você vai estar no escritório?... ai eu falei, vou... ai ele falou no máximo onze e meia eu tô ai CONTADOR: Então espera e vem cá MENDHERSON: tá!... agora aquele contrato da semana passada... nós vamos resolver hoje? CONTADOR: Vamos uai! [00:01:31] (...)				

<b>ID:</b>	2948096	<b>Tipo:</b>	Audio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	11:44:01	<b>Duração:</b>	00:01:20
<b>Alvo:</b>	Mendherson Souza	<b>Nº:</b>	31992056711	<b>Nº Contato:</b>	31999832221
<b>Arquivo:</b>	2948096_20170424114401_4366_000120				
<b>Interlocutores:</b>	MENDHERSON X CONTADOR - RESOLVENDO INTERESSE DE FREDERICO				
<b>Degravação:</b>	CONTADOR: Ai! MENDHERSON Doutor!... tudo bem com você? CONTADOR: Sim Senhor!... tudo bem! MENDHERSON: Aquil... eu conversei com meu amigo aqui... é... ele queria que eu visse com você que horas que você pode me receber. (...) [00:00:29] (...) [00:00:46] MENDHERSON: E ele tá me perguntando da alteração da Fazenda das Lajes... se eu posso... CONTADOR: Eu mandei fazer... mas não tá pronto ainda... fica pronto só amanhã. [00:00:57]				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 18 de 65

ID:	2957946	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	24/04/2017	Hora:	15:13:13	Duração:	00:01:30
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	
Arquivo:	2957946_20170424151313_9503_000130				
Interlocutores:	FREDERICO QUER FALAR COM EULER				
Degração:	<p>MENDHERSON: Fala campeão!</p> <p>FREDERICO: O Mhendherson! ..vai voltar no escritório hoje?</p> <p>MENDHERSON: Não devo voltar, mas se você precisar eu volto.</p> <p>FREDERICO: Não preciso não! ..podemos falar amanhã</p> <p>MENDHERSON: Aqui...o primeiro contrato ficou tudo ok, sabe?</p> <p>FREDERICO: Ah! beleza.</p> <p>MENDHERSON: Agora o outro...ele falou que só amanhã.</p> <p>FREDERICO: Tá bom!...eu passo lá amanhã e assino.</p> <p>MENDHERSON: Entendeu?...por isso que eu não vou levar para você assinar...mas você vai ficar no escritório até que horas?</p> <p>FREDERICO: Não...eu tô resolvendo uns negócios com a Denise aqui...tava precisando falar com EULER pra passar pra ele um...um valor duma alteração contratual do BALDIN, mas ele não tá atendendo</p> <p>MENDHERSON: Você tem os dois números dele?</p> <p>FREDERICO: Não...tem o que eu sempre falo.</p> <p>MENDHERSON: O final 221?</p> <p>FREDERICO: Compartilha comigo esse outro número aí...que eu vou tentar nesse segundo número dele</p> <p>MENDHERSON: Olha...eu vou mandar os dois pra você...o que você tiver, você dáota</p> <p>FREDERICO: tá bom</p> <p>MENDHERSON: Tá?!...porque hoje eu tentei falar num...ele não atendeu...eu falei no outro DESPEDEM-SE.</p>				



**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 19 de 65

ID:	2958840	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	24/04/2017	Hora:	15:32:46	Duração:	00:01:56
Alvo:	Mendherison Souza	Nº:	31992056711	Nº Contato:	
Arquivo:	2958840_20170424153246_4366_000156				
Interlocutores:	FREDERICO DIZ QUE PRECISA FALAR URGENTE COM EULER				
Degravação:	<p>(...)</p> <p>[00:00:25</p> <p>FREDERICO: Fala MENDONÇA!</p> <p>MENDHERSON: Aquil... desculpa ai...mas eu não anotei aquela hora...o endereço que eu vou lá amanhã é número 40?</p> <p>FREDERICO: E...</p> <p>MENDHERSON: Ah tá!</p> <p>FREDERICO: bem no início!</p> <p>MENDHERSON: bem no início!...não você me falou...só porque...confirmar... só pra confirmar direitinho.</p> <p>FREDERICO: falou "Neginho".</p> <p>MENDHERSON: Então tá! aqui se você quiser encontrar amanhã.</p> <p>FREDERICO: Tá!... eu vim cedo pro escritório...vou passar o dia aqui que tenho uma reunião com REGIS as duas horas...só que eu tô</p> <p>MENDHERSON: Você passar o dia todo aí?</p> <p>FREDERICO: Vou... eu tô precisando...falar com EULER...ele não me atende...eu fiz essa alteração contratual da LAJES.</p> <p>MENDHERSON: Então deixa eu te falar uma coisa...vou te dar uma sugestão do que eu faço.</p> <p>FREDERICO: Hã!</p> <p>MENDHERSON: Você recebeu o telefone aí?</p> <p>FREDERICO: recebi.</p> <p>MENDHERSON: manda uma mensagem.</p> <p>FREDERICO: mas qual número que ele tá lendo mensagem?...os dois?</p> <p>MENDHERSON: Não...eu mando nos dois...a mesma mensagem eu mando nos dois...não é whatsapp não...é mensagem mesmo.</p> <p>FREDERICO: tá bom...eu vou mandar pra ele aqui.</p> <p>MENDHERSON: eu faço isso...ai você falando por exemplo...eu precisava falar com você um minuto...mas tem que ser urgente por favor...pronto...eu faço isso quando ele não está atendendo...manda nos dois...porque não sei qual.</p> <p>FREDERICO: Tá!...porque o cara me pagá amanhã...mas precisa assinar a alteração contratual....</p> <p>MENDHERSON: Pois é.</p> <p>FREDERICO: Eu tô morlinho aqui precisando dele.</p> <p>MENDHERSON: Mas faz isso que eu tô te falando que vai dar certo.</p> <p>FREDERICO: tá bom então.</p> <p>MENDHERSON: manda a mesma mensagem pros dois.</p> <p>DESPEDEM-SE.</p> <p>[00:00:59]</p> <p>(...)</p>				

A alteração contratual a que se refere FREDERICO no áudio de ID 2948096, corresponde a seguinte pessoa jurídica:

<b>Dados Empresa:</b>	
Empresa	FAZENDA DAS LAJES FORDFLORESTAL LTDA
CNPJ	1043100300333
NIRE	31268187499
Endereço	ESTRADA MUNICIPAL BALDIM SANTANA PERAPANA 00000 S/N - ZONA RURAL, BALDIM - MG, 35705-000
E-mail	juridico@conmauditoria.com.br
Situação	ATIVA
Dados	Constituição: 23/10/08 - Alter: 23/10/08 - Capital: R\$ 141000,00 - Porte: ND

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 20 de 65

O quadro societário, segue especificado abaixo:

CNPJ	A	NOME DO SÓCIO	CNPJ OU CPF DO SÓCIO	RELACÃO SOCIETÁRIA	PARTICIPAÇÃO N/O CAPITAL SOCIAL
10451003000133		FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS	6663084891	Administrador	9%
10431003000133		FREDERICO MILTON LOOI	59420040807	Administrador	9%
10431003000133		AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS	57420992644	Sócio-Administrador	5%
10431003000133		RPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1122029000158	22 - Sem correspondência	50%
10421903000133		MARCIO CHA-DAS-LADERA	88573284604	22 - Sem correspondência	10%
10431003000133		LEON CLAUDIO MYSSIOR	71458344649	22 - Sem correspondência	5%
10421003000133		RUTH NECHA MYSSIOR	30034873672	22 - Sem correspondência	10%
10431003000133		BERFÃO MYSSIOR	85132015653	22 - Sem correspondência	5%
10451003000133		CRESCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA	9022212009106	22 - Sem correspondência	15%

Observa-se no resultado das pesquisas acima, que o E-mail vinculado à empresa FAZENDA LAJES é da empresa ENM AUDITORIA, o que revela, em tese, ser esta prestadora de serviço de contabilidade daquela.

Em uma conversa de 21/04/2017, ID 2860564, o alvo AÉCIO NEVES fazendo uso do terminal (61) 99958-7303, em conversa com o indivíduo identificado na própria ligação como MARIO FRANCO JR, fornece a informação que estaria com FREDERICO PACHECO, outro alvo da operação. Até então, a indicação de encontro entre AÉCIO NEVES e FREDERICO PACHECO na região de CLÁUDIO/MG não havia sido expressa pelo primeiro.

<b>ID:</b>	2860564	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	21/04/2017	<b>Hora:</b>	13:01:13	<b>Duração:</b>	00:01:25
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº:</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	2860564_20170421130113_7651_000125				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Mario Franco Jr				
<b>Degração:</b>	[00:00:30] Aécio Neves: Eu to aqui, cara, na fazenda, Até o Fred, o Fredinho tá aqui te mandando um abraço. (...)				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 21 de 65

Novamente, em fala do próprio AÉCIO NEVES, na conversa de ID 2896157, em 22/04/2017, ocorre a indicação que esteve junto com FREDERICO PACHECO.

<b>ID:</b>	2896157	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	22/04/2017	<b>Hora:</b>	13:44:55	<b>Duração:</b>	00:01:11
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº:</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	2896157_20170422134455_7651_000111				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x José				
<b>Degravação:</b>	[00:00:38] AÉCIO NEVES: Eu... eu fiquei de dar um pulinho ali... é... no Fred. JOSÉ:...(incompreensível)... AÉCIO NEVES: Só tá ele lá, só tá ele e eu lá. (...)				

No dia 24/04/2017, conversa de ID 2962252, AÉCIO NEVES conversa diretamente com FREDERICO PACHECO e diz a este para contatar indivíduo referenciado como "Simões". AÉCIO NEVES solicita então que FREDERICO fale com SIMÕES para "...dá um abraço lá no nosso amigo, sabe? dar uma ligada para ele". Nesta conversa, assim como outras que serão apresentadas neste relatório, aparenta uma tentativa de mascarar o real sentido do diálogo.

<b>ID:</b>	2962252	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	16:46:27	<b>Duração:</b>	00:01:07
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº:</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	6132143350
<b>Arquivo:</b>	2962252_20170424164627_7651_000107				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Frederico				
<b>Degravação:</b>	[00:00:28] AÉCIO NEVES: Aiô. FREDERICO: Aiô. AÉCIO NEVES: Oi Fred. FREDERICO: Chegou bem? AÉCIO NEVES: Tranquilo, por aí? FREDERICO: Graças a Deus, tudo em paz. AÉCIO NEVES: Cê podia dar uma... uma depois... uma ligada no Simões, dá um abraço nele, pedi para ele do um abraço lá no nosso amigo, sabe? dar uma ligada pra ele. FREDERICO: Jôia, ligo pra ele. AÉCIO NEVES: Se puder dá uma ligada para o cara hoje atindo, só para dar uma ligada e marcar um papo, tá? FREDERICO: Combinado, ligo agora. AÉCIO NEVES: Porque amanhã vou ter uma reunião, tô sentido que o cara está meio nervoso, tá? FREDERICO: Tá combinado, pode deixar. AÉCIO NEVES: Um abraço. FREDERICO: Um abraço, obrigado, tchau, tchau.				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 22 de 65

No dia 03/05/2017, conversa de ID 3279742, novamente entre AÉCIO NEVES e FREDERICO PACHECO, ocorre um diálogo que novamente remonta um "...contato com aquele nosso amigo". Todavia, nessa conversa, AÉCIO NEVES questiona se indivíduo referenciado como FERNANDO não o teria feito. Em conversa prévia, seria SIMÕES que deveria fazer contato com o "amigo".

ID:	3279742	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	15:07:18	Duração:	00:01:33
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	015613303604
Arquivo:	3279742_20170503190717_9503_000183				
Interlocutores:	FREDERICO X AÉCIO NEVES- VERIFICAÇÃO DE CONTATO				
Degravação:	TATIANE: Gabinete Senador AÉCIO NEVES! FREDERICO: Quem fala? TATIANE: Tatiane! FREDERICO: Tatiane!... a LÚCIA tá aí? TATIANE: Não... posso ajudar? FREDERICO: Tô retornando uma ligação do Senador... é o FRED aqui de Minas. TATIANE: Ah!... Doutor Frederico... só um minuto... só um minuto, por favor FREDERICO: Pois não! [...]... transferência da ligação. AÉCIO NEVES: Ah! FREDERICO: Como é?... tudo bem? AÉCIO NEVES: Fred... tudo bem? FREDERICO: Tudo, graças a Deus. AÉCIO NEVES: Você sabe se o FERNANDO entrou em contato com aquele nosso amigo? FREDERICO: Naquele mesmo dia eu falei com ele... ele falou que tava resolvendo naquela hora... você não teve notícia não? AÉCIO NEVES: É porque eu não perguntei... não quis perguntar pro cara. FREDERICO: Ah!... já tem uma semana isso... você quer que eu cheque com ele? AÉCIO NEVES: Quería que você chocasse... se ele já fez o contato lá... se tá tudo ok aquele assunto lá... tá? FREDERICO: Pode deixar que eu faço o contato. AÉCIO NEVES: (fala ininteligível). DESPEDEM-SE.				

Ocorre que, no dia 04/05/2017, data que AÉCIO NEVES se deslocava para SÃO PAULO, ocorreram 3 (três) conversas – ID's 3317832, 3318006 e 3319347 – com indivíduo identificado nos áudios como FERNANDO SIMÕES. O conteúdo das conversas resumia-se a um arranjo para jantar, nenhum indicativo além deste, por tal motivo não foram transcritas. O dado cadastral de FERNANDO SIMÕES não foi obtido, pois o número de telefone que consta como interlocutor de AÉCIO NEVES é provavelmente de seu gabinete, já que foram ligações transferidas a partir de sua assistente. Contudo, considera-se que seja o indivíduo mencionado nas conversas anteriores, ora FERNANDO, ora SIMÕES.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 23 de 65

<b>ID:</b>	3317832	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	04/05/2017	<b>Hora:</b>	13:33:04	<b>Duração:</b>	00:00:59
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº :</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	6132143350
<b>Arquivo:</b>	3317832_20170504133304_7651_000059				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio x Fernando Simões				

<b>ID:</b>	3318006	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	04/05/2017	<b>Hora:</b>	13:37:00	<b>Duração:</b>	00:01:39
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº :</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	6132143350
<b>Arquivo:</b>	3318006_20170504133700_7651_000139				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio x Fernando Simões				

<b>ID:</b>	3319347	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	04/05/2017	<b>Hora:</b>	14:06:49	<b>Duração:</b>	00:01:18
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº :</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	6132143350
<b>Arquivo:</b>	3319347_20170504140648_7651_000118				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio x Fernando Simões				

Nos áudios subsequentes, ID's 2885911, 2886404, 2907731, 2931931, 2941915, 3066156 observa-se a relação de proximidade entre FREDERICO e o Senador AÉCIO NEVES, bem como a existência de indicativos de que FREDERICO exerce atividades "informais" no interesse de negócios do referido Senador da República. Vide:

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 24 de 65

ID:	2885911	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	22/04/2017	Hora:	09:58:50	Duração:	00:01:19
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	37999096784
Arquivo:	2885911_20170422095850_9503_000119				
Interlocutores:	FREDERICO X "PARENTE" : ENCONTRO COM AECIO				
Degravação:	<p>"PARENTE": apura a reserva.. entendeu?</p> <p>FREDERICO: Ai?</p> <p>"PARENTE": O Parente!</p> <p>FREDERICO: Você tá bño Parente?!</p> <p>"PARENTE": Bño.. né?</p> <p>FREDERICO: Graças a Deus!</p> <p>"PARENTE": Aquil... você falou pra nós encontrar ontem... ou te liguel você não entendeu.</p> <p>FREDERICO: E!... eu acabei passando o dia lá no AECIO... minha bateria acabou... eu fiquei sem comunicar... eu dei uma volta lá com ele... levei ele lá na área lá... depois você vai lá explicar o trem pra ele só.</p> <p>"PARENTE": Hein?</p> <p>FREDERICO: Depois você vai lá conversar com ele daqueles seis hectares.. que que você tá pensando... pra vê se acha uma solução.</p> <p>"PARENTE": E... vamos ver com ele se acha uma solução pra aquilo ser doie ou eu segurar... tem que ser... ou eu segurar ou ser dele, né?</p> <p>FREDERICO: Não!... mas... é</p> <p>"PARENTE": Porque... se... linha que... ou se não o mais próximo... mais próximo ficar.</p> <p>FREDERICO: Você combina com ele.</p> <p>"PARENTE": Eu vou ver se eu vou lá</p> <p>FREDERICO: aí eu encontro com você lá... na hora que você for lá, você me liga.</p> <p>"PARENTE": Tá... você me arrumou o resto pra mim, né?</p> <p>FREDERICO: arrumei.</p> <p>"PARENTE": Tá!</p> <p>FREDERICO: tá bom?</p> <p>"PARENTE": então tá!</p> <p>FREDERICO: Então falou "nego"!</p> <p>"PARENTE": Eu vou ver se eu vou lá hoje mais tarde.</p> <p>DESPEDEM-SE.</p>				

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º 02/2017 – pág. 25 de 65

ID:	2886404	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	22/04/2017	Hora:	10:10:26	Duração:	00:05:01
Alvo:	Frederico Pacheco de	N.º:	31999942162	N.º Contato:	37999461211
Arquivo:	2886404_20170422101026_9503_000501				
Interlocutores:	FREDERICO ESTÁ EM CLAUDIO- FOI NA CASA DO AECIO				
Degração:	(...) <p>[00:01:32]</p> FREDERICO: Ai eu fui pra casa do AECIO.. que eu tava sem a CRISTINA aqui ontem.. almocei lá e vim embora à noite. QUEDO: Ah!.. se já foi embora? FREDERICO: Não!.. tô em casa.. tô vendo um joguinho de tênis aqui QUEDO: Não!.. mas você tá em Claudio ou em Belo Horizonte? FREDERICO: Tô no Rancho.				
Operação:	<b>PATMOS</b> QUEDO: Então!.. eu quero saber se você quer as plantas.. eu vim da beira do rio agora cedo só pra ver isso FREDERICO: Eu conversei com ele ontem, sabe?.. mas não mostrei planta nenhuma não.. não tinha planta.. você tá onde? QUEDO: Eu tô aqui na casa queimada.. pegar um negócio aqui.. aí falei se precisasse eu ia aí levar. FREDERICO: Ah!.. então dá um pulo aqui.. que ele falou que vai vir pra cá caminhando com os meninos.. aí estando aqui eu mostro pra ele. QUEDO: Eu vou levar as três então.. você fica com elas aí. FREDERICO: plantificadas? QUEDO: É.. amanhã se for embora você deixa elas pra mim em algum lugar. FREDERICO: Eu vou embora.. eu vou embora amanhã cedinho QUEDO: Ai você deixa elas aí pra mim aí.. eu te falo FREDERICO: Onde você quer que deixe? QUEDO: Ah eu te falo o lugar aqui.. qualquer lugar pra mim é beleza.. não tem tempo ruim não. QUEDO: Eu contei pra ele ontem o negócio do "PARENTE" lá.. fui lá.. você já foi lá?.. naqueles seis hectares?.. aquilo é uma pirâmide só [00:02:38] (...)				

ID:	2907731	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	22/04/2017	Hora:	18:34:49	Duração:	00:01:12
Alvo:	Frederico Pacheco de	N.º:	31999942162	N.º Contato:	31984784959
Arquivo:	2907731_20170422183449_9503_000112				
Interlocutores:	FREDERICO X PEDRO- ALMOÇO NO AECIO				
Degração:	(...) <p>[00:00:49]</p> FREDERICO: ..Eu vim almoçar aqui no AECIO.. já almoçamos.. tô tomando a saída aí eu vou pra casa [00:00:57] (...)				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 26 de 65

ID:	2931931	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	23/04/2017	Hora:	18:29:17	Duração:	00:02:02
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	37599461211
Arquivo:	2931931_20170423182917_9503_000202				
Interlocutores:	Sobre empreendimento; "RAPAZ VIU A PLANTA"				
Degração:	FREDERICO: Alé! QUEDO: Ah!... caiu a linha. FREDERICO: Você ficou sem bateria? QUEDO: não!... foi ali. FREDERICO: Ah!... eu te ligo... tá dando fora de área direto. QUEDO: Uái... e o rapaz viu as plantas? FREDERICO: Viu!... tá tudo certô!... vai ver se liga... vai ver se ajuda a gente ali! QUEDO: Beleza!... [00:00:29]				

ID:	2941915	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	24/04/2017	Hora:	09:21:27	Duração:	00:02:29
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	31982415180
Arquivo:	2941915_20170424092127_9503_000229				
Interlocutores:	FREDERICO x HNI - proximidade com AECIO.				
Degração:	(...) [00:01:09] HNI: O final de semana lá foi bom? FREDERICO: Foi do caraihol... o AECIO tava lá, né? HNI: há, há... ele tava na semana, né? FREDERICO: E... aí na sexta eu cheguei e fui pra casa dele... a CRISTINA não trabalhou esse final de semana... eu dei folga pra ela... aí sexta eu fui pra casa dele e fiquei até de noite... sábado ele foi lá pra casa... nós fizemos churrasco... depois eu fui almoçar na casa dele... e domingo eu acordei e vim embora. [00:01:33]				

ID:	3066156	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	27/04/2017	Hora:	10:49:24	Duração:	00:02:56
Alvo:	Frederico Pacheco de	Nº:	31999942162	Nº Contato:	
Arquivo:	3066156_20170427104924_9503_000256				
Interlocutores:	FREDERICO X HNI - GADO AECIO				
Degração:	(...) [00:00:41] FREDERICO: Eu queria conversar com você do gado... do AECIO... montar uma parceria com ele. [00:00:49] (...)				

No período referenciado nesse relatório, AÉCIO NEVES atuou em uma agenda política através de contatos com parlamentares e indivíduos do Poder Executivo e Judiciário. Convém mencionar que no período ocorreu procedimento legislativo referente ao projeto de Abuso de Autoridade, além de sua oitiva na Polícia Federal que seria inicialmente em 26/04/2017.

Dentre as possíveis conversas com membro do Poder Judiciário segue a conversa de ID 2949134 de 24/04/2017.



**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 27 de 65

<b>ID:</b>	2949134	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	12:06:48	<b>Duração:</b>	00:00:37
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº :</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	2949134_20170424120648_7651_000037				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Tatiane				
<b>Degração:</b>	TATIANE: Oi, Senador. AÉCIO NEVES: Bom dia. TATIANE: Bom dia. AÉCIO NEVES: Me liga no... (incompreensível)... do ministro Alexandre de Moraes do Supremo. TATIANE: tá. AÉCIO NEVES: se conseguir... transfere aqui no... pode transferir no fixo da fazenda, tá? é melhor, tá?				

Sobre a oitiva na Polícia Federal, AÉCIO NEVES conversa com o Diretor Geral do órgão, Delegado LEANDRO DAIELLO, sobre discríção no evento: conversa de ID 2965583 de 24/04/2017.

<b>ID:</b>	2965583	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	17:59:36	<b>Duração:</b>	00:03:23
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº :</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	2965583_20170424175936_7651_000323				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Leandro Daiello				
<b>Degração:</b>	MAGDA - Oi Senador. AÉCIO - Oi! MAGDA - É o Dr. LEANDRO DAIELLO retornando. AÉCIO - Tá bom pode passar MAGDA - É MAGDA na linha, tá? AÉCIO - Tá bom. Alô? Alô? MNI - Vou transferir para o Dr. LEANDRO, Senador, só um momento por favor. [música] LEANDRO DAIELLO - Alô? AÉCIO - Fala Dr. LEANDRO? Tudo bom? LEANDRO DAIELLO - Senador como vai a nossa vida? Meu time levou um ferro esse final de semana. AÉCIO - Eeeee LEANDRO DAIELLO - Tive que trabalhar todo o final de semana. AÉCIO - Eee LEANDRO DAIELLO - Agora estou com um confronto lá em Foz do Iguaçu com um monte de gente morta. Tá parecendo polícia aqui Senador. AÉCIO - Hen... hen. Mas meu amigo deixa eu lhe falar. É... você vai me dar o café esse na quarta. Que eu tô marcado pra fazer visitar na quarta agora. LEANDRO DAIELLO - Que dia o senhor está marcado aqui? AÉCIO - Infelizmente quarta-feira, agora, as nove horas, se não houver né? Problema. LEANDRO DAIELLO - Então eu vou estarei aqui as oito e meia, só para lhe receber no meu gabinete até o senhor chegar.				

No 26/04/2017, conversa de ID 3023186, AÉCIO NEVES conversa com o diretor LEANDRO DAIELLO e informa a não ocorrência da oitiva que estaria agendada para aquele dia. A suspensão ocorreu no dia anterior, 25/04/2017, em decisão proferida pelo Ministro GILMAR MENDES.

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º. 02/2017 – pág. 28 de 65

ID:	3023166	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	08:52:36	Duração:	00:03:43
Alvo:	Aécio Neves	N.º:	61999587303	N.º Contato:	
Arquivo:	3023166_20170426085235_7651_000343				
Interlocutores:	Aécio Neves X Leandro Dajello				
Degração:	AECIO - A67 MINI - Dr. DAIELLO na linha. Tô passando.				

LEANDRO DAIELLO - Alô?

AECIO - Dr. LEANDRO, tudo bem?

LEANDRO DAIELLO - Bom dia! Como está Senador?

AECIO - Você vai ter que mudar esse cafezinho nosso pra...

LEANDRO DAIELLO - Opali!

AECIO - Você teve notícias de ontem? Tentei até lhe falar à noite.

LEANDRO DAIELLO - Tô ouvindo. Tô ouvindo.

AECIO - Você teve notícias do que ocorreu ontem? ou não?

LEANDRO DAIELLO - Não.

AECIO - Depois você tinha que arranjar um horário de uns quinze minutos, pra... pra eu dizer lhe falar pessoalmente.

LEANDRO DAIELLO - Eu estou a sua disposição aqui.

AECIO - Uma hora que você... que eu pudesse dar um pulo aí. Pelo seguinte, contudo é... é... na verdade... pela súmula 14 que faculta a defesa ao acesso, né? Ao processo, aos autos, aos depoimentos, o Delegado se negou a entregar a defesa, ontem, a cópia do depoimento que ele já tinha colhido, tá?

LEANDRO DAIELLO - Tá.

AECIO - Mas é uma coisa que afronta a lei, inclusive. Você essa súmula que determina que a defesa tenha acesso, né? Aos demais depoimentos, aos autos do processo, enfim... e o Toron que é o meu advogado que te conhece.

LEANDRO DAIELLO - Sim, conheço o Toron. É um bom advogado.

AECIO - Ele tá até aí. Ele tá indo aí no meu lugar, porque o que aconteceu. Como ele não quis nos dar acesso, uma coisa absolutamente absurda! Que mostra um pouco aquilo que já percebíamos. Nos fizemos uma reclamação no Supremo que obviamente concedeu o direito do que eu tenha acesso. ahhh... aos demais depoimentos já colhidos.

LEANDRO DAIELLO - Tá.

AECIO - Já colhidos, que é natural que quando eu vá depor eu saiba, né? O que os outros já falaram. A coisa mais óbvia do mundo. E ele negou-se a isso, então... então o juiz relator éeee... pediu adiamento de pelo menos do quarenta e oito horas. Terminou que ele entregue a defesa os depoimentos já recolhidos, então isso ficou solidado. Eu quero fazer ainda nessa semana. Eu quero fazer até sexta-feira. Agora...

LEANDRO DAIELLO - Eu vou fazer o seguinte Senador. Dr. Toron tá vindo aqui?

AECIO - Deve tá chegando com o Dr. Alckmin aí agora. Já devo estar aí.

LEANDRO DAIELLO - Eu conversei com eles aqui e já resolvo e aí agente vê e já remarca, pode ser?

AECIO - Pode... faça isso então! Localize ele aí.

LEANDRO DAIELLO - Então eu já... já vou... O Dr. Toron já já é membro desde São Paulo.

AECIO - É isso, ele me falou muito bem éeee... do senhor lá, até por em razão do que está por vir ainda, entendeu? Depois... Depois me concede uma audiência para nós falarmos de providência por uns vinte minutos... Veja aí com a sua agência.

LEANDRO DAIELLO - O senhor manda Senador. Só me fala o horário.

AECIO - Me fala o horário para que eu possa dar um pulo de vinte minutos aí.

LEANDRO DAIELLO - Eu não falo. O senhor só me diga o dia e horário e eu vou dar um jeito de lhe atender.

AECIO - Me atenda aí hoje no meio da tarde. Pode ser?

LEANDRO DAIELLO - No meio da tarde. O senhor só me liga e eu vou abrir a agenda e ficar o dia inteiro lhe esperando.

AECIO - Me fale... me fale o horário aí que é quinze minutos sobre coisa da providência. Que horário?

LEANDRO DAIELLO - A hora que o senhor quiser.

AECIO - Quatro horas, pode ser bom?

LEANDRO DAIELLO - Quatro horas tá combinado.

AECIO - Eu vou quatro no teu gabinete quatro hora hoje. Um grande abraço.

LEANDRO DAIELLO - Tá... tá todo mundo aqui lhe esperando. Abraço.

AECIO - Abraço.

**SEGREDO DE JUSTICA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 29 de 65

Ainda no dia 26/04/2017, conversa de ID 3024459, AÉCIO NEVES em conversa com o indivíduo identificado no áudio como GILMAR e cujo terminal é (61) 99530-0003, trata de assunto político, pois AÉCIO NEVES diz a seu interlocutor para ligar para o Senador FLEXA e dizer que acompanhe sua posição (*"acompanha a posição do Aécio lá..."*). GILMAR concorda e diz que já havia falado com ANASTASIA e TASSO, provavelmente os senadores. Observa-se que na referida data ocorria procedimento legislativo referente ao projeto de Abuso de Autoridade no SENADO FEDERAL. Ao solicitar dados cadastrais do interlocutor de AÉCIO NEVES, terminal (61) 99953-0003, observou-se ser uma linha do Supremo Tribunal Federal, fato que pode revelar a identidade do interlocutor como sendo o Ministro GILMAR MENDES.

<b>Nome</b> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	<b>Data de Ativação</b> 19/11/10 02:00	<b>Telefone</b> 5561995300003
<b>Telefone de Contato</b>	<b>Nº Documento</b> 00531640000128	<b>Tipo</b> POS
<b>Status:</b>		
<b>Razão:</b>		
<b>Endereço:</b> PCA DOS TRES PODERES LOTE UNICO SN, EDIFICIO ANEXO I SALA 005 SUBSOLO, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA - DF, 70175900	<b>Endereço de Fatura:</b>	

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 30 de 65

ID:	3024459	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	09:29:13	Duração:	00:01:36
Alvo:	Aécio Neves	Nº:	61999587303	Nº Contato:	61995300003
Arquivo:	3024459_20170426092913_7651_000126				
Interlocutores:	Aécio Neves x Gilmar				
Degração:	<p>AECIO NEVES: Oi, Gilmar. Ah</p> <p>GILMAR: Oi, tudo bom?</p> <p>AECIO NEVES: Você sabe um telefone que você poderia dar que me ajudaria na condução lá. Não sei como é sua relação com ele, mas ponderando... enfim, ao final dizendo que me acompanhe lá, que era importante... era o Flexa, viu?</p> <p>GILMAR: O flexa, tá bom, eu falo com ele.</p> <p>AECIO NEVES: Porque ele é o outro titular da comissão, somos três, sabe?. né...</p> <p>GILMAR: Tá bom, tá bom. Eu vou falar com ele. Eu falei... eu falei com o Anastasia e falei com o Tasso... Tasso não é da comissão, mas o Anastasia... o Anastasia disse "Ah tô tentando... [incompreensível]..." e...</p> <p>AECIO NEVES: Dá uma palavrinha com o Flexa... a importância disso e no final dá sinal para ele porque ele não é muito assim... de entender a profundidade da coisa... fala ó... acompanha a posição do Aécio porque eu acho que é mais sereno. Porque o que a gente pode fazer no limite? Apresenta um destaque para dar uma satisfação para a bancada e vota o texto... que vota antes, entendeu?</p> <p>GILMAR: Umhum</p> <p>AECIO NEVES: Destaque é destaque é destaque... depois não vai ter voto, entendeu?</p> <p>GILMAR: Umhum. Umhum.</p> <p>AECIO NEVES: Pelo menos vota o texto e dá uma...</p> <p>GILMAR: Umhum</p> <p>AECIO NEVES: Uma satisfação para ban... para não parecer que a bancada foi toda ela contraído, entendeu?</p> <p>GILMAR: Umhum.</p> <p>AECIO NEVES: Se pudesse ligar pra Flexa aí e fala...</p> <p>GILMAR: Eu falo pra com ele... e falo com ele... eu ligo pra ele... eu ligo pra ele agora.</p> <p>AECIO NEVES: ... [incompreensível]... importante</p> <p>GILMAR: Ligo pra ele agora</p> <p>AECIO NEVES: Um abraço.</p>				

Logo na sequência, após conversa com "Gilmar", AÉCIO NEVES liga para o senador FLEXA, conforme observa-se na conversa de ID 3024577.

ID:	3024577	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	09:31:57	Duração:	00:00:45
Alvo:	Aécio Neves	Nº:	61999587303	Nº Contato:	
Arquivo:	3024577_20170426093157_7651_000045				
Interlocutores:	Aécio Neves x Senador Flexa				
Degração:	<p>[00:00:27]</p> <p>AECIO NEVES: Um amigo nosso em comum que você vai ver quem que é... está tentando te ligar... aí você atende ele, tá? um cara importante aí que você vai ver que é.</p> <p>FLEXA RIBEIRO: Tá bom.</p> <p>AECIO NEVES: ... [incompreensível]... no seu gabinete para fazer umas ponderações, aí você encontra comigo, tá bom?</p> <p>FLEXA RIBEIRO: Tá ok então, um abraço.</p> <p>AECIO NEVES: ... [incompreensível]... na CCJ</p> <p>FLEXA RIBEIRO: Então tá.</p>				

No dia 02/05/2017, conversa de ID 3254338, AÉCIO NEVES novamente fala com o senador FLEXA RIBEIRO. Aparentemente sem qualquer vinculação com a sequência apresentada anteriormente, a conversa integra o grupo de áudios que aparenta ter o conteúdo mascarado propositalmente. Na conversa ocorre

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 31 de 65

também uma menção a "Flávio", contudo sem maiores esclarecimentos. Já foram identificados dois indivíduos como esse nome e relacionados ao parlamentar, um seria chefe de gabinete do senador e outro, aparentemente, um advogado que atuaria com o PMDB de Minas.

ID:	3254338	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	02/05/2017	Hora:	21:26:52	Duração:	00:01:25
Alvo:	Aécio Neves	Nº:	61999587303	Nº Contato:	
Arquivo:	3254338_20170502212652_76S1_000125				
Interlocutores:	Aécio neves x Senador Flexa				
De gravação:	HNI: tô passando o senador Flexa.				
	(-)				
	<p>FLEXA RIBEIRO: Fale meu amigo, tudo bem?  AÉCIO NEVES: Diga lá, tudo bem Flexa? Tudo.  FLEXA RIBEIRO: Tudo tranquilo... sabe aquele assunto que a gente falou duas semanas atrás? Oooo... o Flávio.  AÉCIO NEVES: Hum.  FLEXA RIBEIRO: Tá lembrado?  AÉCIO NEVES: Sei.  FLEXA RIBEIRO: Pois é... óóó... aí... era para conversa de novo com ele, pô.  AÉCIO NEVES: É o... é o assunto do... do Embassy...  FLEXA RIBEIRO: Sim... sim...  AÉCIO NEVES: Embassy  FLEXA RIBEIRO: Não... não... não... não...  AÉCIO NEVES: Ah entendi... ah entendi... entendi... entendi... entendi... Vamos tentar amanhã então, vamos mandar... vamos mandar amanhã falar com o cara.  FLEXA RIBEIRO: Isso... aí... o Flávio... o Flávio... é... é... tava aguardando só o...  AÉCIO NEVES: Tá bom. Deba comigo, amanhã de manhã cedo eu estar lá isso, logo cedo, Tá bom?  FLEXA RIBEIRO: Obrigado amigo, um abraço.  AÉCIO NEVES: Um abraço.  FLEXA RIBEIRO: Te mais tchau</p>				

Dentre as conversas cujo conteúdo aparenta mascarado nos diálogos, ocorre a interlocução de ID 2966404, em 24/04/2017, entre AÉCIO NEVES e ANDREA NEVES, ambos alvos da operação, terminais (61) 99958-7303 e (31) 99956-0211.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 32 de 65**

<b>ID:</b>	2966404	<b>Tipo:</b>	Audio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Hora:</b>	18:13:59	<b>Duração:</b>	00:02:49
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº:</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	2966404_20170424181359_7651_000249				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Andrea Neves				
<b>Degração:</b>	<p>ANDREA NEVES: Oi.</p> <p>AÉCIO NEVES: Oi, tudo bem?</p> <p>ANDREA NEVES: tudo.</p> <p>AÉCIO NEVES: Cê tem o telefone do filho daquele meu amigo que teve comigo outro dia lá em casa, agora. Alou.</p> <p>ANDREA NEVES: Espera aí, deixa eu tentar lembrar aqui.</p> <p>ANDREA NEVES: Hein, que é chará dele.</p> <p>ANDREA NEVES: Ah, eu tô indo encontrar com ele agora... com o pai.</p> <p>AÉCIO NEVES: Não é nada demais, é só porque como eu vou encontrar com aquele outro cara porque nós estabelecendo aqui o... sabe?</p> <p>ANDREA NEVES: O canal.</p> <p>AÉCIO NEVES: O canal... eu queria saber... então não precisa nem ligar. Eéé... o cara quer ir aí, entendeu? Eu vou dar uma arrumada, vou amanhã...</p> <p>ANDREA NEVES: O cara esteve aqui?</p> <p>AÉCIO NEVES: Não, o cara vai estar chegando aqui agora para falar comigo.</p> <p>ANDREA NEVES: Não, mas... mas você quer o filho pra quê?</p> <p>AÉCIO NEVES: Não, porque eu não iria ligar direto porque o filho estava compreendendo que... precisa... eu queria só só saber um dia que o cara pode encontrar com ele onde ele quiser aí, entendeu?</p> <p>ANDREA NEVES: Com o filho ou com o pai?</p> <p>AÉCIO NEVES: Não, com o pai mesmo. Ai o pai e o filho não tem problema... a gente vai tá junto...</p> <p>ANDREA NEVES: Tá, tudo bem, eu vou ver aqui.</p> <p>AÉCIO NEVES: Vê com ele o cara vai um dia aí.</p> <p>ANDREA NEVES: Tá ok, beijinho, tchau, tchau.</p>				

Outra conversa de AÉCIO NEVES, utilizando o terminal (61) 99958-7303, com relevância aparente para ser mencionada, seria a do dia 04/05/2017 e ID 3327964 em que AÉCIO NEVES solicita sua auxiliar que entre em contato com indivíduo referenciado como ANDRÉ ESTEVEZ. Todavia, não houve como confirmar a identidade, pois, conforme conteúdo da conversa, a ligação provavelmente ocorreu entre o terminal de ANDRÉ ESTEVEZ e o terminal do hotel em São Paulo onde AÉCIO NEVES se encontrava hospedado. Contudo, a menção se fez necessária em função da possibilidade de se tratar do banqueiro ANDRÉ ESTEVEZ, indivíduo investigado na Operação Lava jato.

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º 02/2017 – pág. 33 de 65

<b>ID:</b>	3327964	<b>Tipo:</b>	Audio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	04/05/2017	<b>Hora:</b>	17:22:04	<b>Duração:</b>	00:03:58
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves	<b>Nº:</b>	61999587303	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	3327964_20170504172204_7651_000358				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio x Lúcia				
<b>Degravação:</b>	LÚCIA: Oi senador. AÉCIO NEVES: Lúcia, tenta o contato com o doutor André Estevez. Se conseguir... transfere... você tem o telefone do hotel? LÚCIA: Qual hotel? AÉCIO NEVES: Do Unique que estou em São Paulo, não? LÚCIA: Tem... tem aqui na agenda. AÉCIO NEVES: Então. Ai você transfere aqui no hotel, apartamento 519, doutor André Estevez. LÚCIA: 519. AÉCIO NEVES: Deve tá o telefone dele também. LÚCIA: Tem... tem... tem sim...				

Os diálogos relacionados a AÉCIO NEVES apresentados até então referem-se ao terminal (61) 99958-7303, porém neste período também foi interceptado o terminal (61) 99962-0045. Tal terminal, que na verdade se encontra em nome de um assessor — RICARDO CYPRIANO —, aparentava ser utilizado pelo parlamentar para assuntos aparentemente secretos para o parlamentar, conforme informações do primeiro Auto Circunstanciado. Tal observação tem-se mostrado verdadeira, pois, durante o período, ocorreram apenas 3 (três) utilizações do terminal. Uma para ANDREA NEVES, dia 30/04/2017 e ID 3193168, e cujo conteúdo tratava da exposição do parlamentar.

<b>ID:</b>	3193168	<b>Tipo:</b>	Audio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	30/04/2017	<b>Hora:</b>	20:12:37	<b>Duração:</b>	00:02:57
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves/Ricardo	<b>Nº:</b>	61999620045	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	3193168_20170430201237_8105_000257				
<b>Interlocutores:</b>	Aécio Neves x Andrea Neves				

As outras duas são para o mesmo interlocutor, terminal (31) 99186-5555 e cujo interlocutor era referenciado por AÉCIO NEVES como "MORENO", contudo o interlocutor também referência AÉCIO NEVES como "MORENO". O cadastro do referido terminal retornou que pertencendo a uma pessoa jurídica do ramo de Construção Civil, WANMIX LTDA, CNPJ 17.481.813/0001-43.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 34 de 65

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA	
NÚMERO DA LINHA:	(31) 99186-5555
NÚMERO DA LINHA:	(31) 99186-5555
EMPRESA:	WANMIX LTDA
CNPJ:	17.481.813/0001-43
ENDEREÇO:	R BUENOS AIRES 10
BAIRRO:	CARMO
CEP:	30.315-570
MUNICÍPIO:	BELO HORIZONTE
ESTADO:	MG
MODALIDADE:	POSCHIP
SITUAÇÃO:	ATIVO
DATA HABILITAÇÃO:	30/04/2009

Na conversa de 29/04/2017, ID 3168126, novamente aparenta ser uma conversa cujo real conteúdo é mascarado com um assunto sobre "viagem de moto". Na conversa, AÉCIO NEVES solicita que MORENO observe o jornal ESTADÃO do dia para entender.



## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 35 de 65

<b>ID:</b>	3168126	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	29/04/2017	<b>Hora:</b>	18:28:19	<b>Duração:</b>	00:02:30
<b>Alvo:</b>	Aécio Neves/Ricardo	<b>Nº:</b>	61999620045	<b>Nº Contato:</b>	0991865555
<b>Arquivo:</b>	3168126_20170429182819_8105_000230				

Interlocutores: Aécio Neves x Moreno

## Degravação:

MORENO: Alô?  
 AÉCIO NEVES: Fala, Moreno.  
 MORENO: Tudo bem?  
 AÉCIO NEVES: Tudo e você?  
 MORENO: Tudo e aí?  
 AÉCIO NEVES: Caminhando... você está onde?  
 MORENO: Tô em BH.  
 (...)  
 [00:00:45]  
 AÉCIO NEVES: Deixa eu te falar, cara. Não sei se vai ser simples não... mas eu precisava que você tentasse dar uma procurada lá na... naquele negócio do passeio da moto, sabe?  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: Naquela organização que a gente ia fazer em julho.  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: É é é... porque... você viu os jornais hoje?  
 MORENO: Mais ou menos. Uma parte sim, outras... algumas outras coisas aí...  
 AÉCIO NEVES: E não... e não... tem uns negócios listados que o cara que ia ser o guia, sabe? ...[incompreensível]...  
 MORENO: Unhum... sei.  
 AÉCIO NEVES: Procurou pra... pra fazer o roteiro, entendeu? Ainda...  
 MORENO: Tô.  
 AÉCIO NEVES: E eu tô sem nenhuma... sabe... informação que... que... por conta daquela... daquelas coisas... daqueles malucos lá, sabe?  
 MORENO: Unhum.  
 AÉCIO NEVES: Aqueles motoqueiros malucos que falaram qualquer coisa. Em vez de chamar, eles resolveram se antecipar, sabe?  
 MORENO: Eu falo com ele... ele está por aqui. Eu falei com ele ontem...  
 AÉCIO NEVES: Lê o Estadão... lê o Estadão... lê o Estadão... e aí porque tá... né... a verdade mesmo, sempre, tudo... só pra você ver se consegue ter um notícia em que  
 MORENO: tá bom.  
 AÉCIO NEVES: ...termos que vai ser a viagem... se vai ser mais longa, se ele... se é aquele trajeto que a gente tinha já combinado, entendeu?  
 MORENO: Vai manter aquele mesmo né?  
 AÉCIO NEVES: É... ou se teve alguma... alguma coisa nova. Tenta ver se você dá um colada nele pessoalmente nele até segunda...  
 MORENO: Tô bom, tá jóia.  
 AÉCIO NEVES: Vai pessoalmente.  
 MORENO: Ok, tá ótimo.  
 AÉCIO NEVES: Você entendeu né?  
 MORENO: tá tudo bem aí, né?  
 AÉCIO NEVES: Um abraço, tudo caminhando... tudo bem. Aí também? As meninas estão bem?  
 MORENO: Tô ótimas, cara. Tudo ótimo.  
 AÉCIO NEVES: Tô um beijão em todas as três. Tchau, tchau.  
 MORENO: Obrigado amigo. Pra você também. Tchau, tchau.

Após observação das notícias veiculadas no jornal ESTADÃO no dia de 29/04/2017, verificou-se a possibilidade da menção de AÉCIO NEVES ser relacionada à notícia de chamada: "Dono da Andrade vai depor sobre suspeita de propina a políticos". Observa-se que no diálogo anterior AÉCIO NEVES menciona que alguns "motoqueiros" em vez de conversar, resolveram antecipar-se, e na matéria

**SEGREDO DE JUSTICA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 36 de 65**

veiculada no ESTADÃO observa-se o trecho relacionado a SÉRGIO ANDRADE: "Segundo pessoas próximas a Sérgio, ele se antecipou a uma convocação oficial dos procuradores, considerada inevitável, para explicar a questão de Santo Antônio, que não fez parte do acordo inicial da empreiteira<sup>1</sup>". Aparentemente, a alusão a "motoqueiros" seria uma referência aos colaboradores, a "viagem de moto" ao procedimento que envolve tais delações, o guia seria especificamente "SÉRGIO ANDRADE", já que AÉCIO NEVES diz que ele (o guia) "Procurou pra... fazer o roteiro", para fazer a colaboração.

Já na conversa do dia 30/04/2017, ID 3183242, entre AÉCIO NEVES e MORENO, não ocorre menção ao assunto anterior, contudo possui indicativos da identidade do interlocutor do parlamentar. Observa-se que, provavelmente, AÉCIO NEVES é padrinho da criança "Maria Ca...", filha de MORENO. Pesquisas em fonte abertas identificaram que AÉCIO NEVES é padrinho de MARIA CAROLINA, filha de ALEXANDRE ACCCIOLY que foi citado em delações da ODEBRECHT como como intermediário de vantagens indevidas pagas ao político mineiro.

ID:	3183242	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	30/04/2017	Hora:	12:30:23	Duração:	00:01:03
Assunto:	Aécio Neves/Ricardo	Nº:	61999620045	Nº Contato:	
Arquivo:	3183242_20170430123023_8109_000103				
Interlocutores:	Aécio Neves x Moreno				
Degração:	MORENO: Alô. AÉCIO NEVES: Oba. MORENO: Fala Moreno. AÉCIO NEVES: E aí Moreno.				
	(voz infantil no fundo pergunta se é o Aécio)				
	MORENO: É... é... o teu dindo.				
	AÉCIO NEVES: Fala que mandei um beijão nela.				
	MORENO: Ele está te mandando um beijo.				
	AÉCIO NEVES: Tá em Angra?				
	MORENO: Não... não... eu vim pra Búzios, cara.				
	AÉCIO NEVES: Pra Búzios.				
	MORENO: É... eu vim pra Búzios porque... eu ia pra Angra, mas aí o... a porra do barco pra variar ela enguiçou, estava chovendo e aí...				
	AÉCIO NEVES: Por que você não foi lá pra casa?				
	MORENO: Não... porque o Robertinho também não veio pra cá, eu peguei a casa dele emprestada.				
	AÉCIO NEVES: Hãhã tá.				
	MORENO: Entendeu?				
	AÉCIO NEVES: Entendi.				
	MORENO: Entra aí pra... pra... pra Maria Ca... ela quer falar te ver... me chama aqui no visão pra falar com ela.				
	AÉCIO NEVES: Deixa eu ver se esse negócio aqui tem...				

<sup>1</sup> <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dono-da-andrade-vai-depor-sobre-suspeita-de-propina-a-politicos,70001757164>

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 37 de 65**

O titular do terminal (61) 99962-0045 utilizado de forma restrita por AÉCIO NEVES pertence a RICARDO CYPRIANO, conforme já mencionado. RICARDO faz uso do também terminal interceptado (61) 98115-3222. Durante o período de monitoramento, observou-se que RICARDO CYPRIANO é pessoa de confiança de AÉCIO NEVES, intercedendo em assuntos políticos estratégicos do parlamentar, conforme pode ser verificado na conversa de ID 3002309 em que o interlocutor tratado como Ministro fala a RICARDO da liberação de recursos de saneamento para municípios mineiros para que AÉCIO NEVES faça uso político. Acredita-se que o interlocutor seja o Ministro das Cidades, BRUNO ARAÚJO, deputado federal pelo PSDB eleito em 2014.

<b>ID:</b>	3002309	<b>Tipo:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	25/04/2017	<b>Hora:</b>	16:12:45	<b>Duração:</b>	00:02:24
<b>Alvo:</b>	Ricardo Cypriano, Carlene	<b>Nº :</b>	61981153222	<b>Nº Contato:</b>	
<b>Arquivo:</b>	3002309_20170425161245_8744_000224				
<b>Interlocutores:</b>	Ricardo x Ministro				
<b>Degração:</b>	[00:01:59] MINISTRO: Os outros que estou mandando são recursos que ele pode colocar obra, não termina até 2018, mas a obra anda... sob o discurso político dele... de que ele ativou a obra RICARDO: Entendi... maravilha então... tá ótimo MINISTRO: Certo? beleza... um abraço RICARDO: abraço.				

As conversas relevantes relativas ao terminal (31) 99956-0211 de ANDREA NEVES foram com AÉCIO NEVES, portanto já apresentadas e sem a necessidade de duplicidade de conteúdo no relatório.

O terminal (61) 99219-7771, utilizado por TATIANE DE DANTAS SOUZA SILVA, assessora de AÉCIO NEVES, já teve a conversa relevante apresentada quando em diálogo com FREDERICO PACHECO. Além disso, por ser um terminal que intermedeia ligações de AÉCIO NEVES e ANDREA NEVES, demonstra muitos esclarecimentos como tentativas de contato e recados.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 38 de 65**

O terminal (11) 99187-3044, vinculado ao alvo DANTE FUNARO, apresentou chamadas que vinculam o investigado a empresa SERVENG como se verifica na chamada a seguir de ID 2972064 e na do dia 26/04/2017 às 15:56:19.

ID:	2972064	Tipos:	Audio	Direção:	
Data:	24/04/2017	Hora:	20:21:31	Duração:	00:01:23
Alvo:	Dante Funaro	Nº:	11991873044	Nº Contato:	11992366574
Arquivo:	2972064_20170424202131_6393_000123				
Interlocutores:	HELEN; DANTE; ver neg SERVENG				
Degração:	Aos 00:37 HELEN: Você falou que estava vindo não sei o que pra mim, aí eu falei ahnh tá bom. DANTE: Não, tô vindo o negócio da SERVENG lá, tá. HELEN: Ah legal, e você acha que se (...) incompreensível...? DANTE: Não, acho que sim. HELEN: Ah que bacana. DANTE: Não esqueci de você não, tá? HELEN: Ah então tá bem, obrigada viu! Vocês vão viajar esse feriado? DANTE: Não, não. HELEN: Não? DANTE: Acho que aqui tá tão acostumado já, meu a... as pessoas, não tem galho não, mas eu nem tinha per... no teu caso ou nem percebi. HELEN: Ah é! DANTE: Fica sossegada, não se preocupa não. HELEN: Então tá bom. DANTE: Você foi doinha de qualquer jeito, tá! Não tem problema não, pode ficar tranquila. HELEN: Risos, então tá bom. DANTE: Nem percebi nada. Beijo, tchau. HELEN: Beijo, tchau.				

TELEFONE	NOME DO ALVO				
11991873044	DANTE				
TELEFONE	INTERLOCUTOR	DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	INTERLOCUTORES/COMENTARIO
11991873044	1133855424	26/04/2017 15:56:19	26/04/2017 15:58:18	00:01:59	ZENILDE; DANTE; SERVENG
RESUMO					
DANTE DA SERVENG...					
DIALOGO					
ZENILDE: SABESP, Zenilde Boa Tarde.					
DANTE: Oi ZENILDE, é o DANTE que tá falando, tudo bem, da SERVENG.					
ZENILDE: Tudo bem DANTE.					
DANTE: Pra falar com o Dr. EDISON, eu tenho, é você que eu falo mesmo, com quem que eu falo?					
ZENILDE: Você quer falar, é uma agenda?					
DANTE: É, eu precisava de uma agenda meio rápida com ele					
Restante da chamada explica o motivo da agenda com Dr. EDISON, pois tem faturas de 30-40 milhões e não consegue segurar na obra muito tempo.					

## SEGREGO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO n.º 02/2017 – pág. 39 de 65

DANTE em algumas conversas, trata de assuntos referentes a empresa OAS, como nas conversas a seguir, ID 2983179, ID 2983283.

ID:	2983179	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	25/04/2017	Hora:	09:41:28	Duração:	00:01:29
Alvo:	Dante Funaro	N.º:	11991873044	N.º Contato:	11 974253007
Arquivo:	2983179_20170425094127_6393_000129				
Interlocutores:	DANTExFONTANA_nenhuma novidade				
Degração:	FONTANA: Aié DANTE: Fala Doutor FONTANA. FONTANA: E aí DANTE, tudo bom, bom dia. DANTE: Tudo bem, bom dia. Alguma novidade aí? FONTANA: Nada DANTE, nenhuma. O MARCEL tá vindo pra cá aqui, pra a gente ir lá, ontem ele não conseguiu ir, ele tá com outro compromisso, ele me falou ontem a noite que tá vir agora cedo. DANTE: Tá. FONTANA: Pra procurar lá, o... o vice-prefeito, né. DANTE: Tá. FONTANA: Mas de ontem depois que a gente conversou, nada viu DANTE, nenhuma novidade. Aié...Aié...				

ID:	2983283	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	25/04/2017	Hora:	09:43:05	Duração:	00:00:51
Alvo:	Dante Funaro	N.º:	11991873044	N.º Contato:	11 974253007
Arquivo:	2983283_20170425094305_6393_000051				
Interlocutores:	DANTExFONTANA_tenho até amanhã				
Degração:	FONTANA: Oi DANTE. DANTE: Oi. Amanhã eu tenho até amanhã pra dar uma solução nisso, cara. Amanhã eu tenho que subir o negócio aqui se eu não tiver nada, entendeu? na mão. FONTANA: E (...) incompreensível... DANTE: E não tem como, aí eu tenho que mandar pra cima, não tem jeito. FONTANA: Não, tá certo, e também tá ruim de caixa né DANTE, você sabe disso, né? Aié Aié				

Em conversa de ID 2983354, do dia 25/04/2017, às 09:44 DANTE e FONTANA tratam de assunto da OAS, onde este refere que o caixa da OAS está bem baixo esse mês.

ID:	2983354	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	25/04/2017	Hora:	09:44:27	Duração:	00:01:08
Alvo:	Dante Funaro	N.º:	11991873044	N.º Contato:	11 974253007
Arquivo:	2983354_20170425094427_6393_000108				
Interlocutores:	FONTANAxDANTE_caixa OAS BEM baixo				
Degração:	FONTANA: Oi DANTE DANTE: Oi Fontana FONTANA: Tá ruim aqui. DANTE: Oi.				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 40 de 65**

FONTANA: Então DANTE..  
 DANTE: Eu sei, eu sei  
 FONTANA: Tá com cara ruim pra caramba aí né, esse mês aqui.  
 DANTE: Não, mas é que não dá pra ficar sangrando o que deu de resultado na obra lá atrás sustentando isso aí parado, entendeu? E esse cara fazendo alegria aí.  
 FONTANA: Não, tá certo, acho que é isso mesmo DANTE. E que o MARCEL tá tentando é conseguir também uma verba lá na empresa também, pra gente poder mandar esse pessoal embora, né.  
 DANTE: Tá. Bom!  
 FONTANA: Tem esse problema também né, que esse mês aqui eu sei o caixa da OAS tá bem baixo, né!  
 DANTE: Bom, vamos ter que se virar de algum jeito aí, entendeu?  
 FONTANA: No começo da semana que vem aqui, com certeza acho que... essa semana não dá nem pra mandar embora mais, né, agora que passou aí.  
 DANTE: Não, é isso, mas tem que...  
 FONTANA: É dia 02 a gente tem que, dia...

Em pesquisas identificou-se pelo terminal da chamada 11974253007, tratar-se do interlocutor CARLOS AUGUSTO FONTANA, CPF: 29852496867

PARAMETRO(S) DE CONSULTA	
NÚMERO DA LINHA:	(11) 97425-3007
NÚMERO DA LINHA:	(11) 97425-3007
CLIENTE:	CARLOS AUGUSTO FONTANA
RG:	244729281
CPF:	298.524.968-67
ENDEREÇO:	AV PE ANCHIETA 252
COMPLEMENTO:	AP 192 TOR YPE
BAIRRO:	JARDIM
CEP:	09.090-710
MUNICÍPIO:	SANTO ANDRÉ
ESTADO:	SP
MODALIDADE:	POSCHIP
SITUAÇÃO:	ATIVO
DATA HABILITAÇÃO:	29/07/2014

Em em verificação ao sistema CAGED/MTE, consta a vinculação de FONTANA, à empresa CONSTRUTORA OAS S/A, na função de Gerente de produção e operações da construção civil e obras públicas, constatado a seguir:

CO_TPO_INSC_ESTAB_RAIS *	CO_CNPJ_CEP v	RAZO_SOCIAL	CO_CEL_VINCULADO	CO_PIS	NO_PARTIC_RAIS
CNPJ	14310577000104	CONSTRUTORA OAS SA	0	1000901791	CARLOS AUGUSTO FONTANA
CNPJ	14310577000109	CONSTRUTORA OAS S A	0	1000901791	CARLOS AUGUSTO FONTANA

Em chamada de ID 3016068, do dia 25/04/2017, às 21:00 DANTE e MARCEL tratam do assunto da OAS, onde DANTE menciona ter uma relação de amizade com MARCEL.

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 41 de 65

ID: 3016068 Tipo: Audio Direção: 00 06.16  
 Data: 25/04/2017 Hora: 21:00:17 Duração: 00 06.16  
 Alvo: Dante Funaro Nº: 11991873044 Nº Contato: 11 991812007  
 Arquivo: 3016068\_20170425210017\_6393\_000616  
 Interlocutores: DANTExMARCEL\_sobre OAS  
 De gravação: MARCEL: Aiô.  
 DANTE: Fale pequeno MARCEL, tudo bem?  
 MARCEL: Tudo bem e você.  
 DANTE: Acabei de ver o e-mail aqui. O quê que o FONTINELI tá te penelhanando a vida, agora?  
 MARCEL: Eu fiquei puta bixo, eu nunca me neguei de conversar com você e agente combina...  
 DANTE: Não tem problema nenhum.  
 MARCEL: Ai escreve: ahnh como o MARCEL não me responde eu vou tratar com o CARLOS. Vá toma no cú, a vontade de dizer era essa.  
 DANTE: Cui mal.  
 MARCEL: E botar no e-mail FONTINELI vá tomar no cú.  
 DANTE: Não estressa.  
 MARCEL: A gente numa luta do caralho, numa pressão...  
 DANTE: Eu sei, eu sei.  
 MARCEL: o cara vem com putaria, vá se fuder.  
 DANTE: Eu sei.  
 MARCEL: Ou então tá querendo, é que eu ia colocar aí mas pra não, tá querendo mostrar serviço a MARCELO. Ô, eu tô botando pra fuder na OAS, eu sou o cara. Em cima de mim não vão.  
 DANTE: Risos.  
 MARCEL: Em cima e mim não. Vou lhe dizer a seguinte, da próxima vez que ele fizer uma dessas eu peço a saída dele.  
 DANTE: Para de estressar, não estressa não.  
 MARCEL: Eu vou exercer a função de líder.  
 DANTE: Eu sei.  
 MARCEL: Não quero mais a presença do FONTINELI.  
 DANTE: mas não estressa, não estressa, não estressa que você tem muita coisa pra você se estressar, cara, não fica estressando com, com...  
 MARCEL: Pô bixo, eu não respondi e-mail porque eu tô fudido de tempo cara.  
 DANTE: Eu sei, você tá cheio de problema caralho, só eu, só eu tenho a ideia a quantidade de dor de cabeça que você deve tá tendo, tá.  
 MARCEL: ("...incompreensível...")  
 DANTE: E, não é só aquilo MARCEL, é a empresa, agora to te falando como amigo, a empresa tá me pressionando pra caralho, entendeu? Porra DANTE essa obra só dá prejuízo pra gente, caralho a a quatro, .....  
 MARCEL: Tamo junto DANTE, e a gente vai construir a solução, vamos parar, vamos só mobilizar. Não adianta essa semana por conta da folha da OAS.  
 DANTE: Eu sei, eu sei.  
 MARCEL: Eu só posso demitir até o dia 20. Ai eu tenho que virar o mês.  
 DANTE: Eu sei.  
 MARCEL: Então vamos resolver.  
 DANTE: Segura o tranco, ôôô MARCEL!! Você sabe que comigo  
 MARCEL: Oh?  
 DANTE: entre eu e você a relação é outra, é uma de amizade, uma relação de confiança não tem, não tem, eu obedeço o que você me falar e tento entender como é que nós vamos resolver esse negócio. E que não dá mais né. Na verdade, essa porra dessa obra foi uma furada do caralho na nossa vida, se for pensar bem.  
 MARCEL: E  
 DANTE: E porra, tamo, um puta dum dinheiro pra receber, as empresas enchendo nosso saco ("...incompreensível...") preju e essa puta ("...incompreensível...") do saco. Vamos lá.  
 MARCEL: Vamos lá, vamos resolver.  
 DANTE: E vamos pra frente, tem que esperar agora essa porra. Me conta uma notícia boa, vamos lá, vai. Ele contratou o IPT pra olhar tudo o que ele quer, revirar de ponta?

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 42 de 65**

MARCEL: Rapaz!! Diz que contratou, diz que farei com ele hoje cadê você, disse que ia fazer a reunião com a caixa, não marquei você...vou marcar, amanhã vou ligar de novo. A gente vai parar!

DANTE: E...eu acho que ele tem todo o direito de olhar, ele realmente tem todo o direito de olhar, pode ter a desconfiança dele que for. Que não tem por que ter! Na minha opinião não tem por que ter, porque...bom!! Mas ele não tá na nossa pele, pra poder, como que eu vou te falar...Saber que não tem porra nenhuma, entendeu? Vai lá, olha a obra de ponta cabeça, meu! Deixa ele olhar, a hora que ele acabar de olhar, aí a gente, se ela chegar a conclusão, e e vai chegar, porque só tem essa conclusão pra chegar, que a obra está correta e que tá tudo nos conformes. Ele vai ter que dar ordem de, de de retomada, pronto!

MARCEL: Vai ter que ajoelhar no chão, não vai ter jeito, paciência, mas vai ter que resolver.

DANTE: E isso, posso te falar uma coisa MARCEL!

MARCEL: Humm.

DANTE: Diante de tudo essa situação que eu tô vendo aí acontecer, eu tô achando até bom esses caras olhar tudo o que tem que olhar, entendeu?

MARCEL: Eu também acho.

DANTE: Porque aí em cima disso aí, não, não, não vai paitar suspeita nenhuma, entendeu? como não tem que suspeitar mesmo, entendeu?

MARCEL: Exatamente.

DANTE: Olha tudo, vira de ponta cabeça a obra, meu!

MARCEL: Também não tenho nada, eu tô tranquilo DANTE, sem temor nenhum.

DANTE: Você concorda comigo?

MARCEL: Claro, concordo!

DANTE: Eu acho que é o melhor até pra as empresas, diante dessa situação toda. Dessa puta bomba, e senão esse cara vai ficar a vida inteira falando essas merdas, entendeu?

MARCEL: Exatamente.

DANTE: Então meu! Olha de ponta cabeça, o que você precisa que a gente te mostre!

MARCEL: Tranquilo, támo aí.

DANTE: Não tem problema nenhum. E você é seguinte: amanhã você me responde, ô DANTE, por favor ou manda e-mail pro FONTINELI, que ele que cuida dessa área toda operacional. Fala pra ele, eu sei que você já mandou um hoje. Pode pro CARLOS FONTANA mandar, que você nem tem que mandar pra ele. Pode pro CARLOS FONTANA mandar pra ele o seguinte e-mail, falando: olha a OAS só consegue se mobilizar a partir do dia primeiro, dia 02 nós vamos mobilizar. Pronto, acabou! Tá?

MARCEL: Tá bom!

DANTE: Só manda, pede pro CARLOS FONTANA, nem você tem que se dignar, você tem coisa mais importante pra cuidar, e eu sei que você tá estressado pra caralho.

MARCEL: Humhum.

DANTE: Cinquenta mil coisas na tua cabeça, deve tá uma pressão filha da puta aí na tua cabeça.

MARCEL: Com certeza.

DANTE: Tá, de resto? Me conta coisas alegres, como é que tá tua vida, a família?

MARCEL: Tô atrás, estou atrás.

DANTE: Tá tudo em ordem? A família tá bem, tudo tranquila?

MARCEL: Tá tudo tranquilo, tudo em paz, tudo em paz e você, tudo bem?

DANTE: Ahh tudo bem. Tua vida particular tá tudo tranquilo, sossegado?

MARCEL: Tranquilo, tranquilo.

DANTE: Vamo em frente, você sabe o que você precisa.

MARCEL: Graças a deus tá, em ordem, muito bem em ordem.

DANTE: O que você precisar de mim, você sabe que pode contar, né, sempre.

MARCEL: Fechado.

DANTE: Como amigo, batê papo, o que você quiser. Tá bom?

MARCEL: Tranquilo, beleza.

DANTE: Vamo pra frente, meu! Se cuida.

MARCEL: Valeu DANTE.

DANTE: Abração, boa noite, tchau.

MARCEL: Boa noite, tchau.

De modo que associado ao terminal nº 11991812007, consta a pessoa de MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA, CPF: 31845746449.

e



## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 43 de 65

suntech

Período Listado: 07/05/2017 a 17/05/2017

**Relatório de atividades telefônicas**

1 item(s) encontrados:

Nome	Data de Ativação	Telefone
MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	04/12/04 02:00	5511991812007
Telefone de Contato 1143566901	Nº Documento 31845746449	Tipo POS
Status:		
Razão:		
Endereço: R CONDE DE IRAJÁ 142, APTO 41 A, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP. 04119010	Endereço de Fatura:	

MARCEL por sua vez, em consulta ao CAGED/MTE, apresenta vínculo empregatício com a OAS/AS, CNPJ: 14811848000105, como Gerente de produção e operações da construção civil e obras públicas.

Consulta empregados por CDE - Fone Nº: 045 - Consulta: 15/05/2017

Exibir: [ ] - Nº de Registros: 02/02

CO_TPO	INC_ESTAB_RAZA	CO_CNPJ_CDI	RAZAO_SOCIAL	CO_CEL_VINCULADO	CO_RIS	NO_PARTIC_RAZIS
CNPJ		1481184800105	OAS SA	0	120006106	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA

E em cadastros da RFB, registros de sócio nas seguintes empresas:

Consulta empresas - CDE - Fone Nº: 045 - Consulta: 15/05/2017

Exibir: [ ] - Nº de Registros: 02/02

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME DO SÓCIO	QUOTA DE CADA SÓCIO	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	CAPITAL SOCIAL	ENTRADA SOCIAL
16524800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17
1481184800105	CONSTRUTORA OAS S/A	MARCEL AUGUSTO FARIAS VIEIRA	31845746449	2%	00	20/01/17

Em 04/05/2017, na conversa de ID 3311856, verifica-se em trecho a partir de 01min e17s, a posição de DANTE o qual menciona que em relação a "acompanhar o MARCELZINHO lá na OAS", que ele mesmo resolverá o assunto.

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 44 de 65

ID:	3311856	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	11:17:39	Duração:	00:01:34
Alvo:	Dante Funaro	Nº:	11991873044	Nº Contato:	11 963878918
Arquivo:	3311856_20170504111739_6393_000134				
Interlocutores:	DANTE:HNI_Acompanhar o MARCELZINHO na OAS.				
Degravação:	DANTE fala que anota fiscal foi emitida o negócio lá, e vamos fazer pular a fila. Até amanhã tá na conta				

Aos: [00:01:17]  
HNI: E vamos acompanhar o MARCELZINHO lá na OAS também.  
DANTE: Ahhh vou resolver isso aí também, pode deixar que isso eu resolvo agora.  
HNI: Tá bom DANTE  
DANTE: Tá bom.  
HNI: Obrigado viu,  
DANTE: Vão pra frente! abraço, tchau

Em pesquisas em bancos de dados disponíveis, localizou-se a empresa DANTE BOLONHA FUNARO-ME, CNPJ: 7896325000143, Serviços de Engenharia - CNAE 7112000, cadastrada em nome de DANTE.

RAZAO SOCIAL/CNPJ	TIPO EMPRESA	CAPITAL SOCIAL	PORTE DA EMPRESA	LOGRADOURO	SITUAÇÃO CADASTRAL	INICIO DA ATIVIDADE	CPF/ RESPONSÁVEL
DANTE BOLONHA FUNARO - ME / 7896325000143	MATRIZ	1.000,00	MICRO EMPRESA	RUA ALBERTO FARIA, 461ALTO DE PINHEIROS-SAO PAULO/SP	ATIVA	03/03/2006	14304712802/ DANTE BOLONHA FUNARO

Bem como no CAGED/MTE, consta a vinculação de DANTE à empresa SERVENG CIVILSAN S A EMPR ASSOC ENGENHARIA, CNPJ: 48540421000131, como Gerente comercial, com salário contr. RAIS de R\$ 50.605,67.

RAZAO SOCIAL/CNPJ	CO_PIS	NO_PARTIC_RAIS/CPF	ANO_CADASTR_PARTIC	TIPO_VINCULO	DESCRICAO_CBO	DA_ADMISSAO_RAIS_DMA	VA_SALARIO_CONT_RAIS
SERVENG CIVILSAN S A EMPR ASSOC ENGENHAR/ 48540421000131	12509946929	DANTE BOLONHA FUNARO/ 14304712802	1994	TRABALHADOR URBANO VINCULADO A EMPREGADOR PESSOA JURIDICA POR CONTRATO DE TRABALHO REGIDO PELA CLT, POR PRAZO INDETERMINADO.	Gerente comercial	01/04/2008	50.605,67

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

DANTE em diálogo com VIVI, em 27/04/2017, às 12:47:06, comenta sobre situação de prisão de LÚCIO FUNARO e na sequência da conversa a particularidade de um recurso de *habeas corpus*, que conforme citação de DANTE, "vocês já sabem onde que a coisa vai funcionar né, no STF".

TELEFONE		NOME DO ALVO			
11991873044		DANTE			

TELEFONE	INTERLOCUTOR	DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO
11991873044	61999041111	27/04/2017 12:47:06	27/04/2017 12:49:23	00:02:17	DANTExVIVI... vai funcionar né, no STF.

**DIALOGO**

DANTE: Oi VIVI.  
VIVI: E aí como está?  
DANTE: Tudo bem?  
VIVI: Tudo e tu?  
DANTE: Na correria aqui VIVI, nas minhas coisas aqui.  
VIVI: Escuta, eu tô chegando aqui no LÚCIO e quero saber quando é que eu digo pra ele que tu vem.  
DANTE: Manda um beijo pra ele. Amanhã não dá por conta dessa greve geral. Fala pra ele pensar que dia ele quer que eu vá  
VIVI: Tá.  
DANTE: Tá bom!?  
VIVI: Beleza, aham. Então tá. Me liga, eu te ligo mais tarde, ou tu me liga quando tu tiver mais tranquilo aí pra gente conversar um pouco.  
DANTE: Só fala que eu mandei um beijo. Tá tudo bem aí?  
VIVI: Tudo bem, tudo tranquilo  
DANTE: As coisas tão indo. Eu tô achando tu com a voz meio tensa.  
VIVI: Não, não...eu tava, tô tranquila, tá tudo bem. a gente protocolou ontem o recurso de *habeas corpus* e aí agora a gente está esperando subir né, subir pra STJ e depois pro STF.  
DANTE: Vocês já sabem onde que, vocês já sabem onde que a coisa vai funcionar né, no STF.  
VIVI: Exatamente  
DANTE: No STJ esquece.  
VIVI: É o que estamos aguardando ansiosos pra que chegue lá logo.  
DANTE: Tem que ir pro STF. Agora porra, podia ter poupado de chamar o outro de nazista, né?  
VIVI: Pois é, esse, esse cara deu uma fora.  
DANTE: O negócio puta tiro n'água do caralho, meu!  
VIVI: Aham. Deu um fora aí. A gente, o Dr. Cezar não gostou dessa atitude dele.  
DANTE: Não existe isso cara, vai arrumar briga à toa com quem não tem que arrumar.  
VIVI: É, esse por exemplo se tinha alguma chance, não tem mais nenhuma né.  
DANTE: Não, até por que era um joguinho essa merda aí.  
VIVI: Claro.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 46 de 65**

DANTE: Pra mim o ministério público falou aqui ó: vou concordar e já avisou o outro, você discorda.  
 VIVI: Exatamente.  
 DANTE: É porra, não entenderam o joguinho.  
 VIVI: É a gente não gostou nem um pouco, mas né... como eles trabalham em grupo agora, então, ninguém...  
 DANTE: O meu, graças a deus eu tô fora e não dou palpite, meu, fico olhando essas coisas e falando, o que é isso?  
 VIVI: Mas aqui tá tudo bem, eu tô indo ali indo ver como é que ele tá, que eu não fui essa semana ainda.  
 DANTE: Tá, tá, só manda um beijo pra ele aí.  
 VIVI: Tá bom, então tá, um beijinho.  
 DANTE: Te cuida.  
 VIVI: Tu também, tchau.

Em 03/05/2017, conversa de ID 3264626, DANTE aos [00:01:18] informa para a secretária de consultório de cardiologista, seu endereço de e-mail: **dantefunaro@gmail.com**

ID:	3264626	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	10:14:45	Duração:	00:01:53
Alvo:	Dante Funaro	Nº:	11991873044	Nº Contato:	1155319731
Arquivo:	3264626_20170503101445_6393_000153				
Interlocutores:	dantefunaro@gmail.com				
Degração:	Dante liga para consultório de Cardiologista para marcar consulta e informa seu endereço de e-mail.				

[00:01:18]  
 DANTE: Você consegue por mensagem de texto, ou alguma coisa assim?  
 SECRETARIA: Dá pra ser por e-mail.  
 DANTE: Tá, então vamos lá: dantefunaro@gmail.com o meu e-mail.

No dia 04/05/2017, por volta das 23:26:24, pelo terminal de DANTE, é tentado estabelecer contato com a empresa NEXTEL, sendo atendido pela gravação eletrônica a seguir, ID 3340791.

ID:	3340791	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	23:26:24	Duração:	00:00:22
Alvo:	Dante Funaro	Nº:	11991873044	Nº Contato:	4004 5511
Arquivo:	3340791_20170504232624_6593_000022				
Interlocutores:	CANAL NEXTEL				
Degração:					

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 47 de 65**

**ATENDIMENTO ELETRÔNICO:** Aqui é um canal exclusivo de vendas NEXTEL, se você já é cliente ligue 1050, se deseja adquirir planos e serviços, permaneça na linha, que já iremos atendê-lo.

Segundos após, às 23:27:00 novamente outra tentativa de contato pelo terminal de DANTE com a empresa, em 11 breves segundos de resposta com gravação eletrônica. ID 3340799, caindo a ligação quando seria dito a palavra "atendimento". Observa-se que a chamada agora, é direcionada para o número de contato nº 1050, seguindo a indicação anterior do atendimento eletrônico, para casos de usuários já clientes.

ID:	3340799	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	23:27:00	Duração:	00:00:11
Alvo:	Dante Funaro	Nº:	11991873044	Nº Contato:	1050
Arquivo:	3340799_20170504232700_6393_000011				
Interlocutores:	NEXTEL				
De gravação:	ATENDIMENTO ELETRÔNICO: (saudação musical) ... Aqui é da NEXTEL, boa noite! Eu faço o atendi...				

O terminal (21) 99982-5553, vinculado ao alvo ALTAIR ALVES PINTO, novamente apresentou poucas chamadas no período de monitoramento. No entanto, em 26/04/2017, às 11:17:44, ALTAIR em chamada de ID 3029470, com RUDINEI, se identifica e é confirmado que tal terminal é utilizado pelo investigado.

ID:	3029470	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	11:17:42	Duração:	00:02:00
Alvo:	Altair Alves Pinto	Nº:	21999825553	Nº Contato:	
Arquivo:	3029470_20170426111742_9584_000200				
Interlocutores:	RUDINEI:ALTAIR, confirmação que é ALTAIR				
De gravação:	ALTAIR: Alô RUDINEI: ALTAIR, é RUDINEI, tudo bom? ALTAIR: Só RUDINEI, tudo bem! RUDINEI: Tá podendo falar, ou não? ALTAIR: Posso, posso, posso  Restante da chamada RUDINEI explica assunto sobre condomínio.				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 48 de 65

Em chamada de ID 3153834, no dia 29/04/2017 as 12:14:20, constata-se novamente a identificação da voz de ALTAIR, o qual confirma para BRUNO seu nome e que irá pagar em dinheiro.

ID:	3153834	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	29/04/2017	Hora:	12:14:20	Duração:	00:00:47
Alvo:	Altair Alves Pinto	Nº:	21999825553	Nº Contato:	
Arquivo:	3153834_20170429121420_9584_000047				
Interlocutores:	BRUNOxALTAIR_you pagar em dinheiro				
Degravação:	Identificação da voz de ALTAIR				

ALTAIR: Aiô.  
 BRUNO: E o BRUNO de novo.  
 ALTAIR: Fala BRUNO.  
 BRUNO: E... eu esqueci de perguntar o seu nome e como é que vai ser forma de pagamento.  
 ALTAIR: Oi, aiô, é ALTAIR e vou pagar em dinheiro, e isso que?  
 BRUNO: Ahh então você pode deixar com o FABRICIO também.  
 ALTAIR: 750 os 15 jogos, não é isso?!!  
 BRUNO: Isso.  
 ALTAIR: Ok, tá bom, beleza. Então tô indo pra lá agora, Tô saindo aqui já da pista aqui de SOTURNO tá bom?  
 BRUNO: Show de boaf!  
 ALTAIR: Falou, um abraço, até logo.

No dia 02/05/2017 em outra chamada, constata-se a identificação de ALTAIR, que em conversa com PAULO, tratam sobre divergência em negócios com venda de animais, sendo citado "macaco" e "preguiças".

ID:	3234261	Tipo:	Audio	Direção:	
Data:	02/05/2017	Hora:	13:39:37	Duração:	00:04:14
Alvo:	Altair Alves Pinto	Nº:	21999825553	Nº Contato:	
Arquivo:	3234261_20170502133937_9584_000414				
Interlocutores:	PAULOxALTAIR_venda do macaco				
Degravação:	PAULO: Oô Seu ALTAIR boa tarde! ALTAIR: Boa tarde. PAULO: A DAIANE falou comigo... o senhor mandou falar que o senhor não me deu macaco nenhum, que pra falar, confirmar. Eu não falei nada, porque eu achei que o senhor tinha falado com o OCIMAR já tá. ALTAIR: Não, você lembra que você queris o macaco, olha só. PAULO: Não, o senhor pode desconfiar.				

No restante da chamada tratam sobre negócio com macaco, e preguiças

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 49 de 65

JOESLEY BATISTA, utilizador dos terminais (11) 99137-8750 e (11) 98219-9447, apresentou um total de 73 (setenta e três) ligações telefônicas, incluindo as tentativas de chamadas. Nas chamadas completadas, BATISTA trata de assuntos relacionados aos negócios de suas empresas, na maioria das vezes, trabalhando em seu escritório na cidade de Nova Iorque, de onde agenda reuniões com o também investigado RICARDO SAUDI e alguns executivos de seu grupo empresarial.

RICARDO SAUDI, utilizador dos terminais (11) 99248-5169 e (11) 99908-4611, diretor financeiro do grupo empresarial JBS, devido à sua condição de candidato à colaborador, negociando com a Procuradoria da República um acordo de delação premiada, fez neste período algumas viagens até Brasília, a exemplo dos áudios abaixo:

ID:	3090888	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	27/04/2017	Hora:	19:07:36	Duração:	00:04:23
Alvo:	Ricardo Saudi	Nº C:	11999084611	Nº Contato:	34999441441
Arquivo:	3090888_20170427190736_1463_000423				
Interlocutores:	TE45 X RICARDO - RICARDO vai para os Estados Unidos				
Degravação:	RICARDO diz para sua filha que não tem novidades ainda, que não foi para Brasília, que foram apenas JOESLEY e WESLEY.				
	[00:00:36]				
	T- Oh pai, e as novidades?				
	R- Nada. Tudo parado.				
	T- Tem nada não?				
	R- Não. Não tive em Brasília hoje, só foi o JOESLEY e WESLEY pra lá.				
	T- [00:01:18]				
	R- Eu fiquei aqui no escritório. Tudo normal, tá esperando eles voltar para dar notícia.				
Operação:	PATMOS				
	RICARDO diz que vai viajar novamente para os Estados Unidos.				
	[00:01:18]				
	R- É que eu não quis falar que estava indo para Nova Iorque de novo.				
	T- Amanhã, tá. Que dia que você vai?				
	R- Terça à noite.				

ID:	3294749	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	07/05/2017	Hora:	20:04:46	Duração:	00:01:37
Alvo:	Ricardo Saudi	Nº C:	11999084611	Nº Contato:	11970642493
Arquivo:	3294749_20170507200446_1463_000137				
Interlocutores:	RICARDO X SAULO - Viagem Brasília				
Degravação:	RICARDO diz que precisa ir amanhã para Brasília, precisando chegar lá às 11:30h.				
	[00:00:27]				
	R- Amanhã, como o JOESLEY e o WESLEY não voltaram, eu vou ter que ir pra Brasília amanhã.				
	S- Tá.				
	R- Preciso sair daqui dez horas para chegar lá umas onze e meio.				
	T- Tá bom. Dez horas vou deixar uma aeronave disponível lá na GLOBAL.				
	[Continuam combinando a viagem]				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 50 de 65

Devido aos fatos acima narrados, RICARDO SAUDI está tentando organizar sua vida pessoal e profissional, a exemplo da ligação de ID 3140082, na qual busca informações com um HNI (Homem não identificado) sobre a concessão de visto de trabalho e expatriação, oportunidade na qual é informado de que no caso de expatriação de um dos cônjuges, o outro recebe também um visto para acompanhamento:

ID:	3140082	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	22:11:52	Duração:	00:07:20
Ativo:	Ricardo Saudi	Nº:	11992084511	Nº Contato:	11995566816
Arquivo:	3140082_20170428221152_3465_000720				
Interlocutores:	RICARDO X HNI - <i>inform</i> Expatriação				
Descrição:	RICARDO com HNI e quer saber informações sobre expatriação.				
	[00:00:17]				
	R- Deixa eu fazer uma pergunta aqui. Trocando uma ideia com a DUDA aqui...				
	H- Quem?				
	R- Com a ELOÁ				
	H- Com a ELOÁ.				
	R- Você vai ser expatriado, não é?				
	H- Vou.				
	R- É como é que vai ficar a MARI?				
	H- O visto dela acompanha o meu.				
	R- Então por exemplo, se eu e a ELOÁ casarmos, deu tudo certo.				
	H- ME?				
	R- Registrou tudo, ela pode me acompanhar?				
	H- Se você for casado? Pode.				
	R- Porque é o seguinte: o do expatriado, ou seja, o meu visto ao o trabalho, ele é o L1.				
	H- Eu vou pôr no <del>visto</del> aqui para a ELOÁ escutar, espera aí só um pouquinho. Pode falar? Você pode falar?				
	H- Posso, posso, claro.				
	[HNI passa a explicar o funcionamento do visto de trabalho para cônjuge]				

Seguindo às orientações citadas no diálogo acima mencionado, RICARDO regulariza a documentação do casamento com sua companheira ELOA JACINTO, conforme diálogos abaixo:



## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 51 de 65

ID:	3264802	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	10:18:32	Duração:	00:02:08
Ativo:	Ricardo Saadi	Nº:	11929084511	Nº Contato:	11999005001
Arquivo:	3264802_20170503101831_1463_000208				
Interlocutores:	RICARDO X RAUL - Cartório - Casamento com ELDA				
De gravação:	RAUL avisa para RICARDO que vai priorizar a documentação de casamento de RICARDO.				

Legenda: RA- Raul, RI - Ricardo

[00:01:01]

RA- Como ela tem um monte de entrada hoje de casamento, um monte não, ela tem umas três  
 RI - Hum, hum  
 RA- Ah eu pedi para ela dar uma prioridade na sua. Fazer a sua antes de fazer as duas da tarde. Entendeu?  
 RI - Tá bom então.  
 RA- Ah assim que ele me dar uma posição eu te falo, porque se não der para assinar lá, a gente marca em outro lugar, não tem problema  
 RI- É pode ser em outro lugar.

[... Continuam conversando sobre onde e como poderiam assinar a Certidão de casamento]

ID:	3288736	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	03/05/2017	Hora:	18:05:41	Duração:	00:03:06
Ativo:	Ricardo Saadi	Nº:	11999084511	Nº Contato:	11971940404
Arquivo:	3288736_20170503180540_1463_000306				
Interlocutores:	RICARDO X DUDA - Champanhe				
De gravação:	Casamento. Celebrar. Casamento em casa às 21:00hs. RAUL vai levar a documentação. RICARDO viaja amanhã para Brasília.				

[00:00:24]

R- Vamos mudar tudo...  
 D- Tá.  
 R- Põe a champanhe para gelar igual você queria, que nós vamos fazer às nove horas da noite.  
 D- Nove?  
 R- Só que vai ter que comprar o champanhe...

[Continuam combinando como fazer a cerimônia]

O Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES utiliza os dois terminais a ele vinculados, (41) 99972-2644 e (61) 99276-9346, quase sempre para tratar de assuntos políticos. Dentre estes assuntos, grande maioria faz referência aos projetos de reformas tramitando no Congresso Nacional. Para efeito de análise dividimos o período em quatro eventos que mereceram destaque.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 52 de 65**

**I – Vínculo com o Palácio do Planalto**

O Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES possui acesso direto ao Palácio do Planalto, conforme indicam as chamadas abaixo descritas.

No diálogo abaixo RODRIGO SANTOS liga para NAYARA (Palácio do Planalto) para conversar sobre uma reunião que ocorrera no referido local, da qual ele não participou por estar viajando.

<b>ID:</b>	2971164	<b>Tipos:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	24/04/2017	<b>Horas:</b>	20:02:17	<b>Duração:</b>	00:01:15
<b>Alvo:</b>	Rodrigo Loures	<b>Nº.:</b>	61992769346	<b>Nº Contato:</b>	61991153997
<b>Arquivo:</b>	2971164_20170424200217_6721_000115				
<b>Interlocutores:</b>	RODRIGO SANTOS X NAYARA - Vínculo com Planalto				
<b>Descrição:</b>	RODRIGO SANTOS liga para NAYARA para saber de reunião no Palácio				

[00:00:14]

R- Tudo bom NAYARA?  
 R- Tudo bom querido?  
 R- Tudo. Então, acabei de pousar em Brasília e soube que encerraram a sessão agora, não é?  
 N- Então, a reunião aqui no Palácio, é?  
 R- Já, né.  
 N- Achei que você tava participando. Eu estava lá no PF cheguei no Palácio agora.  
 R- Não, não. Acabei de pousar em Brasília...  
 N- Não.  
 R- Você está no Palácio ou está na Câmara?  
 N- Já. Acabei de entrar no Palácio, que eu tava acompanhando o LULA no congresso... congresso deles aqui.  
 R- Sei.  
 N- E entrei no Palácio agora. Nem subi os andares ainda. Estou no térreo ainda.  
 R- Entendi.  
 N- Quería saber... eu que te liguei pensando em...  
 R- Não. Não participei desse. Eu passei o dia em São Paulo e só consegui chegar agora.  
 N- Já.  
 R- Então, quem sabe nos falamos daqui a pouco. Eu vou dar uns telefonemas.  
 N- Já.  
 R- E vou ver o que aconteceu aqui.

Na ligação abaixo RODRIGO SANTOS informa ao seu interlocutor que estava chegando ao local onde seria realizado um almoço com os governadores dos estados, do qual participara o Presidente MICHEL TEMER.

<b>ID:</b>	2995308	<b>Tipos:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	25/04/2017	<b>Horas:</b>	18:45:18	<b>Duração:</b>	00:00:46
<b>Alvo:</b>	Rodrigo Loures	<b>Nº.:</b>	41999722644	<b>Nº Contato:</b>	11982567105
<b>Arquivo:</b>	2995308_20170425184518_7573_000046				
<b>Interlocutores:</b>	HENRIQUE X RODRIGO SANTOS - Vínculo com o Planalto				
<b>Descrição:</b>	RODRIGO SANTOS diz para HENRIQUE que está indo para almoço com os Governadores.				

[00:00:27]

R- Ah, então, eu estou até aqui... só não me alongo porque eu estou descendo do carro para o almoço com os Governadores. Mas, se você puder, a tarde a gente se encontra, quem sabe quatro ou quatro e meia.  
 N- Já, bom. Fazemos isso. Combinado.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 53 de 65

Nos áudios de ID nºs 3331818 e 3332669 RODRIGO SANTOS liga para o Palácio do Planalto para falar com os ajudantes de ordem do Presidente, com o objetivo de falar com este (diálogos apresentados no evento II).

No diálogo abaixo RODRIGO SANTOS informa para sua assessora, de nome ALESSANDRA, que viajará com o Presidente MICHEL TEMER de Brasília para São Paulo, solicitando que ALESSANDRA entre em contato com ALINE, da Agenda Presidencial, para saber se o Presidente retornará no domingo para Brasília.

ID:	3075228	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	27/04/2017	Horac:	18:41:35	Duração:	00:05:32
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	6132156845
Arquivo:	3075228_20170427134135_6721_000532				
Interlocutores:	RODRIGO X ALESSANDRA - Vínculo com o Planalto - São Paulo				
Descrição:	Legenda: R - RODRIGO / A - ALESSANDRA				

RODRIGO pede para ALESSANDRA ligar para ALINE, da Agenda do Presidente, que o Presidente tem uma inauguração no domingo da Casa do Japão e caso o Presidente vá de Brasília para São Paulo, RODRIGO irá com ele para São Paulo, caso ele volte para Brasília no domingo, RODRIGO diz que caso o Presidente saia de Brasília, vá para São Paulo e volte para Brasília ele irá junto. RODRIGO informa que vai para São Paulo amanhã e e volta amanhã

A - Oi Deputado!

R - Então ALÉ, é o seguinte: liga para ALINE lá da agenda do Presidente.

A - Tá!

R - Ele... Tem uma... tem uma inauguração em São Paulo, no domingo.

A - Tá!

R - Da casa do Japão e eu... aí, caso ele vá de Brasília para São Paulo, eu vou e volto com ele caso ele volte pra São Paulo, pra Brasília.

A - Pra Brasília.

R - Pra Brasília, então seria no domingo...

A - Hum, Hum...

R - Então preciso entender a... já falei com a NARA pela manhã. Já disse que iria com ele e tal...

A - Tá!

R - Mas qual é a... situação? De aínda iria decidir se ele iria no sábado para São Paulo ou no domingo...

A - Tá!

R - E na volta, ele também iria decidir se ele ficaria em São Paulo no Domingo ou se ele voltaria é... só na segunda-feira pra... pra Brasília...

A - Tá!

R - Então é o seguinte: a ideia é vê se a gente pega uma carona com o Presidente, caso ele saia daqui. Se ele não sair daqui... eu já indo para São Paulo hoje mas a minha ideia é voltar amanhã. Eu não sei se essa greve?? de fato vai acontecer? Como vai ser? É...

A viagem é confirmada pelo Cerimonial da Presidência, conforme ligação abaixo.

ID:	3134359	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	28/04/2017	Horas:	19:40:50	Duração:	00:01:21
Alvo:	Rodrigo Loures	N.º:	41999722644	N.º Contato:	6183160095
Arquivo:	3134359_20170428194050_7573_000121				
Interlocutores:	CLAUDIA RODRIGUES - Vínculo Plenário				
Ocorrência:	R- 15 VOO DECOLA DOMINGO... E RETORNA 12:20 7:30 no aeroporto domingo				

C - Por gentileza, o Deputado RODRIGO LOURES.  
R - É ele.  
C - O Deputado. É Cláudia que trabalha aqui no ceremonial da Presidência. Tudo bem com o Senhor?  
R - Tudo Cláudia. Tudo ótimo!  
C - É para informar sobre o horário do voo, que é às 08:15h, tá? No domingo dia trinta.  
R - Tá. Então o Presidente tá saindo às 08:15h?  
C - Deputado, o voo decola às 08:15h. Tem que chegar com meia hora de antecedência, né? às 07:45h. Tá decolando às 08:15h.  
R - E você saberia dizer, Cláudia, se ele retorna no domingo mesmo?  
C - Sim. Retorna no domingo mesmo, às 12:20h.  
R - Ah, então, que beleza! Excelente! Então confirma a minha presença. O voo sai às 08:15h da Base Aérea, 07:30 eu estou na base.  
C - Tá bom, tá bom Deputado.

## II – Decreto dos Portos

Este evento possivelmente trata da edição do Decreto de Regulamentação dos Portos, que está em estudo nas áreas técnicas do Governo Federal, conforme reportagens abaixo:



Figura 1 - <http://exame.abril.com.br/economia/temer-quer-prorrogar-contratos-de-portos-por-decreto/>

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 55 de 65

Conforme consta na reportagem acima descrita, o Governo Federal estuda conceder um prazo de 70 (setenta) anos para as empresas arrendatárias:

Brasília - Numa reviravolta no planejamento do setor portuário no Brasil, o governo de Michel Temer pretende resolver, por decreto a ser publicado nos próximos dias, um problema que se arrastou há anos nos gabinetes governamentais e na Justiça: a renovação dos contratos de arrendamento assinados antes de 1993, muitos já vencidos.

A ideia em análise no Planalto é dar a todos eles um prazo adicional de 35 anos, que poderá ser prorrogado até o limite de 70 anos. Entre os beneficiados estão vênios arrendatários do Porto de Santos (SP).

Em conversa com o jornal O Estado de S. Paulo, o ministro dos Transportes, Mairício Quintella Lessa, defende a iniciativa como forma de assegurar investimentos para o setor.

"35 mais 35 é um tempo bastante razoável. A ideia de chegar aos 70 anos também tem como base o fato de hoje as concessões das ferrovias terem esse prazo. A medida atende o setor e o poder concedente."

Segundo ele, chegou-se a cogitar a possibilidade de não ter nenhum limite de renovação. "Isso acontece em vários países, mas teve resistência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Anvisa) e da Secretaria de Portos (SEP), que acham que não ter limite não seria o ideal neste momento", disse.

O senador WELLINGTON FAGUNDES é autor do projeto de lei do Senado nº 768/2015, o qual entre outras coisas, estabelece que a "...cessão de espaço físico em águas públicas necessárias para o funcionamento de instalações portuárias será sempre gratuita...".

**PROJETO DE LEI DO SENADO nº 768, de 2015**

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes

**Assunto:** Administrativo - Administração pública: órgãos públicos.

**Enunciado e explicação da emenda****Emenda:**

Altera a Lei nº 9.836, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, afretamento e alienação de bens imóveis de domínio do União, e dá outras providências, para tratar da cessão não onerosa do espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e do espaço físico em águas públicas necessárias para o funcionamento de instalações portuárias.

**Explicação de Emenda**

Altera a Lei nº 9.836, de 15 de maio de 1998, para dispor que a cessão de espaço aéreo, quando destinada à instalação de empreendimentos de fim lucrativo, seja onerosa, sempre que houver necessidade de compensação, devendo ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, bem como estabelece que a cessão de espaço aéreo sobre instalações aeroportuárias e de espaço físico em águas públicas necessárias para o funcionamento de instalações portuárias será sempre gratuita e formalizada pelo Poder Concedente que outorgar a exploração do serviço.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 56 de 65**

RICARDO CONRADO MESQUITA é membro do Conselho Deliberativo da ABPT – Associação Brasileira dos Terminais Portuários e Diretor da empresa RODRIMAR, a qual possui interesse na regulamentação da concessão das áreas de terminais portuários, conforme publicado em reportagem do VALOR ECONÔMICO, em 25/01/2017:

**Decreto dos Portos divide governo Tenen**  
25/01/2017

A proposta do setor portuário de adaptar os contratos de arrendamento ao prazo de 35 anos, em vez dos atuais 70 anos, enfrenta resistência na área técnica do governo, que não encontra grande justificativa na medida, afirmou o Valor.

A possibilidade consta da minuta do decreto dos portos que o governo prepara para alterar a atual regulamentação da Lei dos Portos (nº 32.815, de 2013) com o intuito de atrair investimentos.

A minuta foi produzida por um grupo de trabalho composto por integrantes do Ministério dos Transportes, Abtaq (agência reguladora) e Associação de Classe do setor. O texto ainda está em análise na Casa Civil, onde deve sofrer alterações. Nos próximos dias as empresas deverão ter uma audiência na Casa Civil.

A área técnica da Casa Civil resistiu à inclusão de empresas com contratos vencidos, os chamados pré-1993, ganharam mais tempo. Essas empresas enfatizam a área pública sem nunca terem pago pelo licenciamento. Entre as que não pagaram essa situação estão Valcon, Rodrimar, Descaque e Terembamba.

Figura 2 - <http://www.valor.com.br/empresas/4345888/decreto-dos-portos-divide-governo-tenen>

Abaixo apresentamos, em ordem cronológica, as chamadas telefônicas que tratam do referido tema.

<b>ID:</b>	3281442	<b>Tipos:</b>	Áudio	<b>Direção:</b>	
<b>Data:</b>	03/05/2017	<b>Mora:</b>	15:42:42	<b>Duração:</b>	00:01:58
<b>Alvo:</b>	Rodrigo Loures	<b>Nºs:</b>	41999722644	<b>Nº Contato:</b>	61999279919
<b>Arquivo:</b>	3281442_20170503154242_7578_000136				
<b>Interlocutores:</b>	Sen. WELLINGTON e RODRIGO SANTOS - Decreto Portos				
<b>Descrição:</b>	Reunião com o Presidente no Palácio às 16:00h.				
	Senador WELLINGTON quer saber se RODRIGO já está no Palácio, pois tem uma reunião com o Ministro MAURÍCIO e o Presidente sobre outro assunto. RODRIGO diz que o Ministro MAURÍCIO está com PADILHA, com MOREIRA falando sobre licenciamento ambiental. O Senador				
<b>Operação:</b>	PATMOS				
	WELLINGTON diz que MAURÍCIO falou que PADILHA insiste em manter o Decreto. RODRIGO informa que precisa ver porque há mais de uma versão do texto. RODRIGO diz que não sabe se a versão que o PADILHA tem é a mesma que ele tem e que quem decide isso não é o PADILHA é o Presidente e que o argumento político é que pesa agora.				

Possivelmente o citado Ministro MAURÍCIO seja O Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA (PR/AL), atual Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

56

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 57 de 65**

Na sequência de diálogos abaixo RODRIGO SANTOS tenta confirmar se o Presidente da República assinou o referido Decreto, consultando o próprio Presidente MICHEL TEMER sobre o assunto:

ID:	3330677	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	18:26:21	Duração:	00:00:40
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	6133036214
Arquivo:	3330677_20170504182621_5721_000040				
Interlocutores:	RODRIGO X Gabinete Sen. WELLINGTON FAGUNDES - Dec. dos Portos				
Descrição:	RODRIGO tenta falar com o Senador WELLINGTON FAGUNDES, mas o mesmo não se encontra.				

ID:	3331818	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	18:54:34	Duração:	00:02:00
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	6154111977
Arquivo:	3331818_20170504185434_5721_000200				
Interlocutores:	RODRIGO X IVANILDA - Vinte e Planalto - Dec. Portos				
Descrição:	RAMAL 1977 - Ajudante de Ordem.				
	Secretária do Presidente: MARI				
	Ajudantes de Ordem: Capitão LEMOS / Major FURLAN				
	RODRIGO liga para a secretária da Presidência da República objetivando saber se o Presidente se encontrava no Gabinete e ao saber da ausência do referido, busca saber quem é o Ajudante de Ordem nesse dia, informando que ligará para o citado oficial.				

ID:	3332669	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	19:15:44	Duração:	00:00:55
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	61992769346
Arquivo:	3332669_20170504191544_6771_000055				
Interlocutores:	RODRIGO SANTOS X MAJ FURLAN (AJC) - Dec. Portos				
Descrição:	RODRIGO pergunta se ainda estão no evento e pergunta se estão indo para o Jaburu. FURLAN diz que estão indo para o Planalto. RODRIGO pede para falar com o Presidente e MAJ FURLAN diz que o Presidente está em outro carro com o Embaixador POMPEU.				

ID:	3332787	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	19:18:45	Duração:	00:02:27
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	61991669550
Arquivo:	3332787_20170504191845_6771_000227				
Interlocutores:	RODRIGO X POMPEU X TEMER - Dec. dos Portos				
Descrição:	RODRIGO fala com TEMER. Faz uma consulta sobre uma informação que chegou pelo Sen. WELLINGTON que já teria sido assinado o Decreto dos Portos. TEMER diz que não. RODRIGO diz que o Sen. WELLINGTON marcou uma reunião com PADILHA para quarta-feira de semana que vem, e estrebou a informação. TEMER diz que vai ser assinado na quarta-feira à tarde e que vai ser em uma solenidade. RODRIGO pergunta se os termos já estão ajustados. TEMER diz que não sabe, que precisa conversar com PADILHA. TEMER diz que ficou os setenta anos para todo mundo.				
	P - O RODRIGO				
	R - Oh POMPEU, tudo bem?				
	P - Tudo bem, amigo. Desculpe eu não conseguir entender porque nós estamos no...				
	R - No evento.				
	P - É...				
	R - Não. Só para lhe consultar. Parece que você está com o Presidente, não sei se ele pode falar ao telefone.				
	P - É, tá sim. Ele está em uma ligação, se você quiser aguardar um pouquinho.				
	R - Eu espero, eu espero...				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 58 de 65

[...Comissário até o Presidente atender]

[00:00:50]

[...] RODRIGO:

R- Tá bom Presidente?

T- Tudo bem e você, bem?

R- Tudo, Tudo bem. Não, só para lhe fazer uma consulta. Agora, coisa de umas horas atrás

Operação: PATMOS

[...] RODRIGO: Uma informação, através lá do Senador WELLINGTON, que já teria sido assinado o Decreto dos Portos, não sei se é verdade ou não...

T- Não, não foi não.

R- Pedi para eu verificar, é.

T- Não. Não foi.

R- Porque ele marcou uma reunião com o PADILHA para quarta-feira da semana que vem e ele estranhou a informação, então...

T- Não. Vai ser assinado na quarta-feira à tarde. Vai ser numa solenidade até, viu?

R- Mas então, os termos já estão ajustados, é isso?

T- Aí já não sei dizer RODRIGO, precisa falar com o PADILHA.

R- É, eu falei com ele e talvez seja isso, porque o WELLINGTON ficou com a impressão que ainda haveria uma nova conversa, mas talvez, talvez não.

T- Não sei. Aquela coisa dos setenta anos lá para todo mundo parece que está acertando aquilo lá...

R- Não, isso equacionou, isso equacionou. Aí tinha lá uma interpretação dos "grq 93" que ainda havia dúvida...

T- Ah, bom. Essa daí que eu não sei. Eu não sei como é que ficou viu?

R- É... Mas eu vou...

T- Dá uma olhada lá com o GUSTAVO, com o pessoal lá.

R- Eu vou falar com eles e vou avisar o WELLINGTON. Ele foi para o estado, mas eu mando uma mensagem para ele.

[...Desligado]-

Após a negativa do Presidente MICHEL TEMER, RODRIGO SANTOS volta a ligar para RICARDO e para o senador WELLINGTON FAGUNDES:



## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 59 de 65

ID:	3331820	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	19:43:15	Duração:	00:06:11
Alvo:	Rodrigo Loures	NE:	41999722644	Nº Contato:	15981060029
Arquivo:	3333820_20170504194315_7573_000611				
Interlocutores:	RODRIGO X RICARDO - Decreto Portos				
Descrição:	RODRIGO informa para RICARDO que na quarta-feira farão um ato com a assinatura, que ainda não foi assinado. RODRIGO recomenda que RICARDO converse com o Senador WELLINGTON que é o Líder da Frente Parlamentar e que outros que têm opinião sobre o assunto.				
	(00:00:32)				
	RO - O que eu registei, e a sugestão que eu recebi, foi falar com o GUSTAVO e tratar, que não nada ainda confirmado.				
	R - Isso é certeza?				
	RO - É absoluta. Foi o que, foi o que... falei com o Presidente e o Presidente me deu essa notícia de que ele não assinou nada.				
	R - Tá.				
	RO - É que a ideia é fazer uma ato na quarta-feira da semana que vem. Eu não sei que coisa é essa, porque quer tem que considerar o setor, tem que organizar... Acho que amanhã você precisa falar com o WELLINGTON.				
	R - Preparar imprensa, tudo não é?				
	RO - É, eu acho que precisa examinar, eu até amanhã vou a São Paulo muito cedo, vou passar ali o dia, e qual é a ideia, é que nesse fechamento...				
	R - Não?				
	RO - É que quaisquer eventuais dúvidas e ajustes eventuais para este tema precisam acontecer segunda e terça-feira, pelo que eu entendi. Porque a ideia seria fazer um evento, um ato já na quarta-feira. Agora, eu não sei quem é que tá convocando... Você como é Diretor as entidades, se você não tá sabendo de nada, então é uma coisa precipitada né? Uma coisa mal ajustada.				
	R - Ninguém tá sabendo de nada, nada, nada.				
	(Continuam conversando sobre o evento)				

ID:	3335570	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	04/05/2017	Hora:	20:29:06	Duração:	00:04:33
Alvo:	Rodrigo Loures	NE:	41999722644	Nº Contato:	15981060029
Arquivo:	3335570_20170504202906_7573_000433				
Interlocutores:	RICARDO X RODRIGO				
Descrição:	RICARDO diz que o assunto está contornado e que segunda-feira terá uma reunião jurídica. RODRIGO orienta sobre a reunião, que devem ser mostrados os embasamentos e a realidade.				
	RICARDO quer marcar uma conversa com RODRIGO e o SEPULVEDA, Presidente da Santos Brasil, maior terminal lá de Santos. RODRIGO concorda. Em determinado momento RICARDO diz que RODRIGO é o "pai da criança".				
	(00:03:03)				
	R - É isso aí, você é o pai da criança, entendeu?				
	RO - A ideia é que se o governo for tomar uma decisão, nessa ou naquela direção...				
	R - Teria que ser validado, validado não é?				
	RO - Acho que a última oportunidade, viu RICARDO de transmitir qual é a realidade da economia e tem que vir, então falar a verdade sempre...				
	(Continuam marcando a reunião)				

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 60 de 65

ID:	3351490	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	05/05/2017	Hora:	12:25:35	Duração:	00:05:18
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	4199722644	Nº Contato:	6153031101
Arquivo:	3351460_20170505122535_7573_000518				
Interlocutores:	SEN WELLINGTON FAGUNDES X RODRIGO - Des. Portas				
Descrição:	RODRIGO fala com WELLINGTON para fazer uma reunião com o Ministro PADILHA para apresentar as ideias do setor.				

ID:	3358319	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	05/05/2017	Hora:	15:44:02	Duração:	00:04:14
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	61992769346
Arquivo:	3358319_20170505154402_6721_000414				
Interlocutores:	WELLINGTON X RODRIGO - Des. Portas				
Descrição:	WELLINGTON diz que o Ministro MAURICIO confirmou a assinatura na quarta-feira. RODRIGO comenta sobre uma dúvida jurídica que está sendo analisada pelo Dr. GUSTAVO.  WELLINGTON convida RODRIGO para um jantar e comenta que pode ser que o Ministro GILMAR MENDES esteja presente.				

## III – Pleitos de GANDINI

Não foi identificado o tema específico deste evento, mas chama atenção o fato de que RODRIGO SANTOS, durante uma reunião com integrantes da Fazenda, liga para uma pessoa identificada como GANDINI e solicita que o mesmo apresente quais são os seus pleitos para o Secretário HASHID e para o Secretário Executivo EDUARDO GUARDIA:

ID:	3295699	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	05/05/2017	Hora:	20:24:25	Duração:	00:02:16
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	11991910080
Arquivo:	3295699_20170503202425_6721_000216				
Interlocutores:	RODRIGO X GANDINI - Pleito de GANDINI				
Descrição:	RODRIGO está em uma reunião no Ministério da Fazenda com o Secretário HASHID e com EDUARDO GUARDIA e pede para GANDINI explicar qual é o pleito que foi levado para RODRIGO em uma reunião. [... a ligação ficou ruim...]  GANDINI passa o número do telefone fixo: 11-2429-4248				

ID:	3296419	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	05/05/2017	Hora:	20:40:23	Duração:	00:00:21
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Nº Contato:	11981570303
Arquivo:	3296419_20170503204023_6721_000021				
Interlocutores:	GANDINI X RODRIGO SANTOS - Pleito de GANDINI				
Descrição:	GANDINI liga e diz que já está no local. RODRIGO diz que vai ligar para o telefone fixo.				

Os terminais 11-99191-0080 e 11-98157-0303 estão em nome da empresa KIA MOTORS DO BRASIL. GANDINI possivelmente seja a pessoa de JOSÉ

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 61 de 65

LUIZ GANDINI, presidente da Associação Brasileira das Empresas Importadoras e Fabricantes de Veículos Automotores – ABEIFA.

**IV – Viagens para São Paulo em 24 e 27 de abril de 2017**

Os áudios abaixo indicados demonstram que RODRIGO SANTOS efetuou deslocamentos para a cidade de São Paulo em duas oportunidades neste período.

No primeiro deslocamento RODRIGO SANTOS saiu de Foz de Iguaçu/PR para a cidade de São Paulo, local onde residem seus pais, de acordo com o áudio de ID 2963584.

ID:	2930707	Tipos:	Áudio	Direção:	
Data:	23/04/2017	Horas:	17:36:04	Duração:	00:01:20
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41999722644	Nº Contato:	1158872924
Arquivo:	2930707_20170423173604_7573_000120				
Interlocutores:	RODRIGO X HNI (Pai) - São Paulo				
De gravação:	RODRIGO SANTOS liga para o pai e informa que já chegou com ANA e que que mais tarde irão até onde está o pai.				

ID:	2933338	Tipos:	Áudio	Direção:	
Data:	23/04/2017	Horas:	19:22:21	Duração:	00:01:51
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41999722644	Nº Contato:	41099128401
Arquivo:	2933338_20170423192220_7573_000151				
Interlocutores:	ANA X RODRIGO - São Paulo				
De gravação:	RODRIGO SANTOS conversa com ANA, ANA pergunta se os pais de RODRIGO SANTOS irão encontrar com eles e RODRIGO SANTOS informa que os pais dele estão na casa deles.				

ID:	2948449	Tipos:	Áudio	Direção:	
Data:	24/04/2017	Horas:	11:52:15	Duração:	00:04:20
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41999722644	Nº Contato:	
Arquivo:	2948449_20170424115215_7573_000420				
Interlocutores:	RODRIGO X ANA - São Paulo				
De gravação:	[00:02:03]				
	ANA - Nosso voo é seis e meia. RODRIGO - Nosso voo é dezto e dez, não é? É dezto e quarenta? É dezto e dez? ANA - É. Tem que sair da casa de seus pais outro e meia.				

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 – pág. 62 de 65

ID:	2957259	Tipo:	Áudio	Direção:	00:19:49
Data:	24/04/2017	Hora:	14:58:40	Duração:	
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41992722644	Nº Contato:	
Arquivo:	2957259_20170424145840_7573_001949				
Interlocutores:	FERNANDO (Jornalista) X RODRIGO SANTOS - São Paulo				
Degração:	[00:00:20]				
Operação:	<b>PATMOS</b>				
	RODRIGO - Muito bem. Tô em São Paulo. Daqui a pouco embarcando para Brasília...				
	FERNANDO - Muito bem...				

ID:	2963584	Tipo:	Áudio	Direção:	00:01:58
Data:	24/04/2017	Hora:	17:18:07	Duração:	
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61932769346	Nº Contato:	71999564445
Arquivo:	2963584_20170424171807_6721_000158				
Interlocutores:	RODRIGO SANTOS X ARTHUR - São Paulo				
Degração:	RODRIGO du pers ARTHUR que saiu de Foz do Iguaçu para São Paulo, em virtude de seus pais morarem em São Paulo.				

O segundo deslocamento foi realizado no dia 27/04. Neste período RODRIGO SANTOS mantém contato com pessoa identificada como RICARDO, possivelmente RICARDO CONRADO MESQUITA, com quem chega a se encontrar no aeroporto antes do embarque para Brasília, conforme áudio de ID 3132816.

ID:	3127815	Tipo:	Áudio	Direção:	00:01:01
Data:	28/04/2017	Hora:	17:23:11	Duração:	
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41992722644	Nº Contato:	11985553212
Arquivo:	3127815_20170428172311_7573_000101				
Interlocutores:	RICARDO X RODRIGO SANTOS - São Paulo				
Degração:	<p>R - (Ininteligível) você tá bom?</p> <p>R - Tudo jóia.</p> <p>R - Você está longe?</p> <p>R - Eu estou aqui na Joaquim Soriano, na minha reuniãozinha.</p> <p>R - Demora? Demora?</p> <p>R - Não, eu acho que umas...</p> <p>R - Ah, você me deixou aqui você acha para chegar quanto tempo?</p> <p>R - Uma meia hora.</p> <p>R - Ah talvez não dê tempo... Mas em meia hora você acha que consegue? Talvez um pouquinho antes?</p> <p>R - Sim, sim, sim!</p> <p>R - Então se puder eu te aguardo aqui.</p> <p>R - Tá legal.</p> <p>R - Bom. Te aguardo. No mesmo lugar tá?</p> <p>R - Tá bom. Tá ok. Tchê, Tchê.</p>				

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 63 de 65

ID:	312023	Tipos:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	17:58:16	Duração:	00:01:07
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	41999722644	Nº Contato:	31983353212
Arquivo:	3120623_20170428175816_7578_000107				
Interlocutores:	RODRIGOCARICARDO - São Paulo - Pizzeria Camelo				
Degravação:	Legenda: RO - RODRIGO, RI - RICARDO				

RO - (Ininteligível) você vai conseguir chegar?  
 RI - Vê... vê...  
 RO - Não... é o seguinte, porque se não eu vou pagar um táxi. Ouviu RICARDO?  
 RI - Não, eu vê... vê mesmo.  
 RO - Mas onde você está?  
 RI - Eu tô aqui já. Em dez minutos eu estou aí. Fica tranquilo.  
 RO - Então eu vou, eu acho que vou fazer o seguinte... você me encontra na... vai direto pra... do lado da... Você tem como ir na Pizzeria Camelo? Que é do lado de onde eu vou passar agora? Del eu vou...  
 RI - Sim... Sim aí é mais fácil ainda...  
 RO - Então vá pro... vá por favor para a Pizzeria Camelo, tá bem?  
 RI - Tá bem fechado.  
 RO - Eu tô indo para a Pizzeria Camelo agora. Obrigado!

ID:	3132067	Tipos:	Áudio	Direção:	
Data:	26/04/2017	Hora:	18:47:59	Duração:	00:01:53
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769316	Nº Contato:	31983353212
Arquivo:	3132067_20170428184758_5723_000153				
Interlocutores:	RODRIGOCARICARDO - São Paulo - Táxi de casa p Aeroporto				
Degravação:	Legenda: RO - RODRIGO, RI - RICARDO				

RI - Aiô?  
 RO - Oi RICARDO, e então, eu estou ligando para pedir desculpa. Eu fiquei... acabei a bateria do meu celular logo que eu falei com você.  
 RI - Humm  
 RO - Eeee... foi uma guerra para conseguir um táxi. Eeee... acabei, demorei um monte, passei em casa, peguei as coisas e tô chegando no aeroporto. Acho que vou perder o voo. Porque meu avião era sete e vinte. Eeee... não, mas daí não eu queria conversar com você, mas agora prejudicou né?  
 RI - É...  
 RO - Você está aí?  
 RI - Eu tô aqui no Camelo  
 RO - Não... eu... eu... agora cara que eu peguei aqui com... e tô ligando com o celular de

Operação: PATMOS

Brasília porque eu tinha deixado em casa o meu celular de Brasília.  
 RI - Ah!!! Tá.  
 RO - Então faz o seguinte, eu... meu avião era as sete e vinte. Eu não fiz o check-in, então eu agora como o risco de chegar lá e o voo tá cancelado, então quem sabe ainda conseguimos fazer, mas eu não garanto, tá! Então fica a vontade. Eu já...  
 RI - Não, faz o seguinte, eu vou esperar mais... você está chegando aí já?  
 RO - Eu tô aqui ahnh... acho eu ahnh... o Waze do Daniel motorista do táxi diz que dá nove minutos até a porta do aeroporto.  
 RI - Então eu vou esperar quinze minutos...  
 RO - Me dá uns quinze minutinhos aí, tá?  
 RI - Tomara que você embarque  
 RO - Tomara também senão Ana vai me pagar depois  
 RI - Tá bom, valeu.  
 RO - Tá bom?  
 RI - Abraço. Tchau!

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 -- pág. 64 de 65**

ID:	3132816	Tipo:	Áudio	Direção:	00:01:00
Data:	28/04/2017	Hora:	19:05:19	Duração:	1:01:35:32:12
Alvo:	Rodrigo Loures	Nº:	61992769346	Ag. Contador:	
Arquivo:	3132816_20170428190519_6721_000100				
Interlocutores:	RICARDO X RODRIGO SANTOS - São Paulo - Café na STARBUCKS				
Descrição:	RICARDO pergunta se RODRIGO SANTOS conseguiu embarcar. RODRIGO diz que conseguiu um voo que sai um pouco antes das nove da noite. RICARDO diz que presenciou e está indo para o aeroporto. Marcam de tomar um café na STARBUCKS				

Legenda: RI - Ricardo e RO - Rodrigo

(00:00:18)

RI- E aí, conseguiu?

RO- Oi RICARDO, perdi o avião, mas me colocaram no próximo voo, que sai um pouco antes das nove da noite.

RI- Tá.

RO- Então, dos males o menor.

RI- É, tá chegando aqui... eu presenti isso.

RO- É imagine!... Porque? ...Você está então aqui próximo, não é?

RI- Próximo. Dequi a pouquinho eu tá aí.

RO- Então vamos tomar um café. Vamos tomar um café.

RI- Vamos.

RO- Eu tá aqui na STARBUCKS. Eu não comi direito durante o dia, vou ver se eu como alguma coisinha.

RI- Tá bom.

RO- Tomar um café daí a gente conversa. Desculpa por hoje viu?

RI- Imagina. Na boa. Espera aí.

RO- Obrigada... Tchau.

**4. SUGESTÕES**

Diante do exposto e dos fatos relacionados, existe a expectativa de que as continuidades das interceptações possam trazer novos esclarecimentos. Portanto, seguem recomendações da equipe de análise.

- **AFASTAMENTO DO SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS QUE TRANSITAM NOS SEGUINTE TERMINAIS:**

TELEFONE	OPERADORA	ALVO	AÇÃO
21999825553	VIVO	ALTAIR ALVES PINTO	PRORROGAR
41999722644	VIVO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11999084611	VIVO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
31999560211	VIVO	ANDREA NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
31996821568	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
31999942162	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
61999587303	VIVO	AÉCIO NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
61999620045	VIVO	AÉCIO NEVES/RICARDO CYPRIANO	PRORROGAR
61981153222	VIVO	RICARDO CYPRIANO/CARLENE	PRORROGAR
31992056711	VIVO	MENDHERSON SOUSA LIMA	PRORROGAR
61992769346	CLARO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11992485169	CLARO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR

## SEGREDO DE JUSTIÇA

AUTO CIRCUNSTANCIADO nº. 02/2017 - pág. 65 de 65

11991873044	CLARO	DANTE FUNARO	PRORROGAR
11991378750	CLARO	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
11982199447	TIM	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
61992197771	TIM	ANDREA NEVES/TATIANE	PRORROGAR

É o relato.

Brasília, 08 de maio de 2017.

*Cide Ferreira Romão*  
Cide Ferreira Romão  
Agente de Polícia Federal

*Luciano Barbosa Prates*  
Luciano Barbosa Prates  
Agente de Polícia Federal

*Morais Cezar da Mota Furtado*  
Morais Cezar da Mota Furtado  
Agente de Polícia Federal

*Paulo Marcelo Cardoso*  
Paulo Marcelo Cardoso  
Agente de Polícia Federal







MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria-Geral da República

Nº 110546/2017 – GTJ/PGR  
Relator: Ministro Edson Fachin

Supremo Tribunal Federal  
09/05/2017 17:29 0022937



**SIGILOSO**

PROCESSO PENAL. PROCEDIMENTO SIGILOSO. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO.

1. Fatos criminosos em curso, como Corrupção Passiva (art. 317 CP), Constituição e Participação em Organização Criminosa (art. 2º Lei 12850/13), Obstrução à investigação de Organização Criminosa (art. 2º, § 1º da Lei 12850/13).
2. Interceptação telefônica deferida, nos termos da Lei 9.296/1996. Necessidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, uma vez que restou comprovada a indispensabilidade do meio de prova, conforme prescreve o art. 5º da Lei 9.296/1996.
3. Pela prorrogação da interceptação telefônica.

O Procurador-Geral da República vem expor e requerer o que segue.

**I – Síntese dos fatos**

O Ministério Público Federal foi procurado por pessoas ligadas ao Grupo J&F, alvo de múltiplas investigações em diversos juízos e instân-

cias, com o objetivo de que fosse entabulado acordo de colaboração premiada.

O candidato a colaborador JOESLEY MENDONÇA BATISTA, presidente da sociedade empresária J & F Investimentos S.A., de maneira voluntária, dispôs-se a narrar fatos e apresentar documentos referentes a crimes praticados no contexto da operação Lava Jato, além de outros, muitos envolvendo pessoas detentoras de foro por prerrogativa de função perante o Supremo Tribunal Federal, bem como entregar outros meios de prova coligidos em passado recente.

Dentre os elementos de prova fornecidos ao Ministério Público Federal, há 4 (quatro) gravações em áudio efetivadas pelo próprio aspirante a colaborador JOESLEY BATISTA, que podem ser assim resumidas:

- (i) Gravação de conversa com o atual presidente da República, MICHEL TEMER, no mês de março do corrente ano, provavelmente em 7/03/2017, por volta das 22h40min, no Palácio do Jaburu, residência oficial do atual presidente, em Brasília-DF [Áudio PR1 14032017.WAV].
- (ii) Gravação de conversa com o atual deputado federal RODRIGO LOURES, em 13/03/17 na residência de JOESLEY BATISTA, localizada em São Paulo-SP, realizada no mês de março [Áudio PR2 A 13032017.WAV].
- (iii) Gravação de conversa com o atual deputado federal RODRIGO LOURES, na sua residência, localizada em Brasília-DF, realizada no mês de março, provavelmente no dia 16/03/2017 [Áudio PR2 16032017.WAV].
- (iv) Gravação de conversa com o senador AÉCIO NEVES, ocorrida no mês de março do corrente ano,

provavelmente em 24/03/2017, no Hotel Unique, São Paulo-SP [Áudio Acunique.WAV].

Já no primeiro momento, os elementos probatórios indicavam que JOESLEY BATISTA e um dos seus funcionários, RICARDO SAUD, estavam pagando propinas regularmente ao doleiro LÚCIO FUNARO e ao ex-deputado EDUARDO CUNHA, ambos atualmente presos em decorrência de desdobramentos da operação Lava Jato, com o aval de lideranças do PMDB. Além, apontavam que JOESLEY BATISTA e um dos seus funcionários, RICARDO SAUD, também estavam pagando propinas ao senador da República AÉCIO NEVES. Em tese, os fatos narrados podem caracterizar, pelo menos, os crimes de Corrupção Passiva (art. 317 CP), Constituição e Participação em Organização Criminosa (art. 2º Lei 12850/13), Obstrução à investigação de Organização Criminosa (art. 2º, § 1º da Lei 12850/13).

Segundo informações de JOESLEY BATISTA, teria ocorrido um pagamento em 05 de abril de 2017, para AÉCIO NEVES, por meio do seu primo, FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS, e havia outros pagamentos que deveriam ocorrer provavelmente nas quartas-feiras, dias 12, 19 e 26 do mesmo mês, na sede da empresa, endereço, Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco 1, 3º andar. Em relação aos demais pagamentos, os pretensos colaboradores se comprometem a informar antecipadamente data e o contexto.

Com base nesses materiais probatórios e em face da necessidade de, de maneira mais eficaz, obter provas e informações, esta Procuradoria-Geral da República requereu, em 07/04/2017, ao Supremo Tribunal Federal, interceptação telefônica, nos termos da Lei 9.296/1996. Assim foram formulados os pedidos por PGR:

Posto isso, a Procuradoria Geral da República requer sejam autorizadas, nos termos do artigo 5º da Lei 9.296/96, as interceptações telefônicas, no prazo de 15 dias, nos seguintes terminais, sendo determinado às operadoras que

as realizem independentemente de constar no ofício outra prestadora de serviços telefônicos, em face da portabilidade:

a) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**: pretendo colaborador e principal protagonista dos fatos. Tendo em vista o início das tratativas de colaboração e em razão de seu firme propósito neste sentido, renunciou ao sigilo constitucional e legal estabelecido em sua proteção, consoante termo anexo.

TERMINAL ATUAL: (11) 991378750

TERMINAL ANTERIOR (quebra de sigilo de dados): (11) 982199447

b) **RICARDO SAUDI**: pretendo colaborador e participe dos fatos. Tendo em vista o início das tratativas de colaboração e em razão de seu firme propósito neste sentido, renunciou ao sigilo constitucional e legal estabelecido em sua proteção, consoante termo anexo.

TERMINAL: (11) 999084611

TERMINAL: (11) 992485169

c) **AÉCIO NEVES DA CUNHA**:

TERMINAL: (11) 999517320

TERMINAL: (31) 996298055

d) **ANDREA NEVES DA CUNHA**: irmã da senador do AÉCIO NEVES

TERMINAL: (31) 999560211

TERMINAL: (61) 992197771

e) **ROBERTA YOSHIMOTO**: irmã de LÚCIO BOLO-NHA FUNARO e pessoa designada para receber valores em seu nome.

TERMINAL: (11) 994643251

f) **DANTE FUNARO**: irmã de Lúcio Bolonha Funaro e pessoa designada para receber valores em seu nome.

TERMINAL: (11) 991873044

g) **RODRIGO LOURES:**

TERMINAL: (61) 992769346

TERMINAL: (41) 999722644

h) **FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS:**

TERMINAL: (31) 996821568

TERMINAL: (31) 99942162

i) **ALTAIR ALVES PINTO:** designado para receber valores em nome de Eduardo Cunha:

TERMINAL: (21) 999825553

Requer, outrossim:

a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial;

b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico;

c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação;

c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial;

d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial;

e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados:

e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G – linha digital assimétrica para assinante VoIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais;

Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Joselio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos.

Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada:

- a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96);
- b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96)
- c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º);
- d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96;

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JUNIOR MONTEIRO DE BARROS, em 09/05/2017 15:18. Para verificar a assinatura acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento). Chave 48848706.11C6A378.C898A8FF.03267A01

Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ.

Em 11/04/2017 houve novo requerimento assim exarado:

No último dia 7 de abril foi proposta ação cautelar de interceptação telefônica em relação ao Senador Aécio Neves, entre outras pessoas.

A medida foi deferida, conforme decisão proferida por V. Exa. Contudo, de acordo com o relatório da Polícia Federal anexo, os terminais informados pelo Ministério Público não estão sendo utilizados pelo parlamentar. Este, segundo restou verificado pela Polícia Federal, **utiliza o terminal 61- 9958 7303.**

Destarte, diante do exposto, o Procurador-Geral da República requer:

- a) seja determinada a inclusão do terminal número 61-9958 7303, utilizado pelo investigado Aécio Neves, no âmbito da decisão já proferida por V. Exa., que autorizou a interceptação dos terminais utilizados pelo referido parlamentar;
- b) seja determinada a imediata interrupção da interceptação dos terminais 11 – 99951 7320 e 31 – 99629 8055, os quais não estão sendo utilizados por pessoas objeto da presente investigação, bem como a inutilização, por essa e. Corte, de eventuais diálogos captados, a serem encaminhados, pela Polícia Federal, a esse juízo em relatório circunstanciado.

Em 12/04/2017, houve aditamento ao pedido formulado, para inclusão de ramais, nos seguintes termos:

No último dia 7 de abril foi proposta ação cautelar de interceptação telefônica em relação ao Senador Aécio Neves, entre outras pessoas.

A medida foi deferida, conforme decisão proferida por V. Exa. Contudo, com a implantação das interceptações e de acordo com

os relatórios da Polícia Federal em anexo ficou evidenciada a necessidade das seguintes providências:

a) em relação ao senador da República, os terminais informados pelo Ministério Público não estão sendo utilizados pelo parlamentar. Este, segundo restou verificado pela Polícia Federal, utiliza o terminal 61- 9958 7303. O relatório policial esclarece que o referido terminal foi utilizado pelo alvo para contatar sua irmã, também submetida à medida de interceptação (doc.1);

b) em relação ao alvo Frederico Pacheco Medeiros, os áudios captados na data de ontem confirmam seu deslocamento a São Paulo – nos termos do que havia sido informado nos autos da medida cautelar que acompanha a presente medida – mas, ainda, apontam para a existência de uma outra pessoa que ajudaria na “coordenação” do deslocamento. A transcrição do áudio a respeito é bastante sugestivo neste sentido:

No presente áudio FREDERICO CONVERSA com seu interlocutor, ainda não identificado, sobre a necessidade de um encontro para tratar do ponto de reunião que ocorrerá no dia seguinte (11/04/2017). Ele diz que vai explicar ao seu interlocutor porque quer ir no seu carro, dispensando o carro oferecido pelo interlocutor.

FREDERICO: Tô no rancho em Odiúno meu carro? Mas já andei 400 km hoje.

HNI: Deixa em combinar um negócio com vocês de uma vez.

FREDERICO: Não, eu preciso encontrar com você hoje, pessoalmente.

HNI: Não, tudo bem.

FREDERICO: Lá no escritório, só queria alinhar o ponto de reunião amanhã.

HNI: Não, inclusive, posso, eu tô no escritório, até foi lá já.

FREDERICO: Sei.

HNI: E o 9 falou que você chegava as duas horas.

FREDERICO: É, mas as vezes eu não chega, pode ser as quatro e meio?

HNI: Pode! Deixa eu te falar, eu tenho uma reunião na prefeitura, vai durar até certinho, as três horas.

FREDERICO: Você sai da reunião e passa lá.

HNI: Eu saio da reunião e vou pro escritório.

FREDERICO: A gente desce e toma um café.

HNI: Tá, e e vai dar o negócio certinho, que você não precisa de ir no seu carro não, depois eu te explico.

FREDERICO: E eu te explico isso, por que é que eu vou no meu carro.

HNI: Pra te facilitar não?

FREDERICO: A gente conversa lá,

HNI: Tá bom.

FREDERICO: Abroço, Obrigado.

HNI: Abroço, tchau.

Os dados registrados na conversa estão descritos no Relatório policial que compõe a presente como doc. 2 e apontam que o



Ainda em 24/04/2017, foi formulado pedido de prorrogação (1ª PRORROGAÇÃO) nos seguintes termos:

Ante o exposto, o Procurador-Geral da República requer o deferimento de novas interceptações telefônicas e a prorrogação das demais, por novo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da sugestão apresentada no Relatório da autoridade policial, assim resumida:

**A MANUTENÇÃO E O AFASTAMENTO DO SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS QUE TRANSITAM NOS SEGUINTE TERMINAIS:**

TELEFON E	OPERAD ORA	ALVO	AÇÃO
21999825553	VIVO	ALTAIR ALVES PINTO	PRORROGAR
41999722644	VIVO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11999084611	VIVO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
31999560211	VIVO	ANDREA NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
31996821568	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
31999942162	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
61999587303	VIVO	AÉCIO NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
61999620045	VIVO	AÉCIO NEVES/RICARD O CYPRIANO	IMPLEMENT AR
61981153222	VIVO	RICARDO CYPRIANO/CAR LENE	IMPLEMENT AR
31992056711	VIVO	MENDHERSON SOUSA LIMA	PRORROGAR
61992769346	CLARO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11992485169	CLARO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
11991873044	CLARO	DANTE FUNARO	PRORROGAR
11991378750	CLARO	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
11982199447	TIM	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
61992197771	TIM	ANDREA NEVES/TATIAN E	PRORROGAR

HOMEN NÃO IDENTIFICADO - HNI - na chamada deva se tratar de MENDHERSON SOUZA LIMA, CPF 054.928.666-72, secretário parlamentar vinculado ao senador mineiro Zezé Perrella.

Como bem anotou a informação policial:

A vinculação da ida do alvo a São Paulo com o Assessor Parlamentar destacado se evidencia também pelo registro de ligação ocorrido na data de hoje, às 05:58 da manhã, possivelmente denotando que antes da sua viagem, o alvo teve mais um contato com o funcionário do Senado Federal em questão.

Ante tais fatos, é crível a possibilidade de que os valores em espécie buscados em São Paulo pelo alvo sejam entregues ao Assessor Parlamentar citado. Assim, dada às evidências de participação deste no esquema delituoso, bem como visando o acompanhamento do destino de tais valores, pugna-se pela inclusão da sua linha telefônica nas medidas judiciais de interceptação em curso.

Requer, pois, o Procurador-Geral da República:

- a) seja determinada a inclusão do terminal número 61-9958 7303, utilizado pelo investigado Aécio Neves, no âmbito da decisão já proferida por V. Exa., que autorizou a interceptação dos terminais utilizados pelo referido parlamentar;
- b) seja determinada a imediata interrupção da interceptação dos terminais 11 - 99951 7320 e 31 - 99629 8055, os quais não estão sendo utilizados por pessoas objeto da presente investigação, bem como a inutilização, por essa e. Corte, de eventuais diálogos captados, a serem encaminhados, pela Polícia Federal, a esse juízo em relatório circunstanciado.
- c) seja determinada a inclusão do terminal número (31) 99205-6711, vinculado a MENDHERSON SOUZA LIMA.

Os pleitos formulados foram deferidos pelo relator.

A interceptação telefônica começou a ser implementada em 11/04/2017 e, em 23/04/2017, a Polícia Federal encaminhou à Procuradoria-Geral da República relatório acerca das conversas monitoradas.

Os pedidos referentes à 1ª PRORROGAÇÃO foram devidamente deferidos e, em 08/05/2017, a Polícia Federal encaminhou ao Ministério Público Federal novos relatórios das interceptações.

## II – Da necessidade de prorrogação da medida de interceptação telefônica e da inclusão de novos terminais

O Relatório apresentado pela autoridade policial tem o seguinte teor:

Sr. Ministro,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 2º, art. 6º da Lei 9.296/96, o Auto Circunstanciado nº 2, correspondente às interceptações telefônicas implementadas com base em decisão desse Juízo, referentes ao período de 21 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017.

### **INTRODUÇÃO**

Consoante a decisão que a autorizou, a medida teve por fundamento fatos levados ao conhecimento da Procuradoria-Geral da República pelos aspirantes a colaboradores JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUD e podem ser, em síntese, assim categorizados, por núcleos, com seus respectivos alvos das medidas cautelares, além dos próprios informantes:

**A) Núcleo 1 - Pagamento de vantagem indevida ao Senador da República AÉCIO NEVES DA CUNHA:**

**I. Aécio Neves da Cunha**

**II. Andréa Neves da Cunha**

**III. Frederico Pacheco de Medeiros**

**IV. Mendherson Souza Lima**

**B) Núcleo 2 - Pagamento de vantagem indevida ao ex-Deputado Federal EDUARDO COSENTINO CUNHA e a seu operador financeiro LÚCIO BOLONHA FUNARO, a fim de manter seus silêncios, com a ciência e a anuência do Presidente da República MICHEL TEMER:**

I. Roberta Yoshimoto

II. Dante Funaro

III. Altair Alves Pinho

C) Núcleo 3 - Tratativas com o Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, este na condição de indicado pelo Presidente da República MICHEL TEMER, a fim de atender os interesses do Grupo J&F junto a órgãos públicos estratégicos:

I. Rodrigo Santos da Rocha Loures

#### NÚCLEO 1

No que tange ao Núcleo 1, qual seja, o grupo de eventos relacionados ao pagamento de vantagem indevida ao Senador da República AÉCIO NEVES DA CUNHA (fls. 02/37), o segundo período de interceptações ratificou a ocorrência dos fatos trazidos pelos colaboradores e já identificados no primeiro período de interceptações.

Recapitulando, consoante a representação que deu origem aos trabalhos, o Senador da República em tela havia solicitado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pagamento de honorários advocatícios, pagamento este que seria efetuado através do também colaborador e executivo do grupo JBS RICARDO SAUD, em quatro parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cada. Dois destes eventos ocorreram sob a vigência do primeiro período de interceptação e, juntamente com outras diligências policiais, foram devidamente registrados.

A última entrega programada foi realizada no período abarcado pelo presente Auto Circunstanciado. Tal como lançado às fls. 03/11, novamente foi possível registrar a dinâmica dos acontecimentos e, igualmente, provar-se que os investigados FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA deslocaram-se, em 03/05/2017, da cidade de Belo Horizonte até a cidade de São Paulo e, estando ali, compareceram até a sede do grupo JBS. Após, ambos retomaram à cidade de Belo Horizonte, por via terrestre, no veículo alugado de placas PYH-1752.

O período de interceptações que ora se apresenta traz um dado novo quanto ao possível destino dos valores. A alegação apresentada pelo Senador investigado ao colaborador, dando conta de que o valor solicitado seria para o pagamento do advogado ALBERTO ZACHARIAS TORON, mostrou-se inverossímil, haja vista que os recursos foram transportados para Belo Horizonte e aquele possui escritório sediado na cidade de São Paulo. Por outro lado, no diálogo

interceptado ID 3311126 (fl. 13), de 04/05/2017, a pessoa identificada como MICHELLINE indaga a MENDHERSON a origem da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que foi depositada, no mês de abril, na conta da empresa TAPERA, e procedente da ENM AUDITORIA.

ID:	331126	Tip:	Audi	Dirig:	
Data:	04/05/2017	Hora:	11:52:03	Duração:	00:52:25
Ass:	Mendherosa Souza	Nº:	1199206711	Nº Contas:	
Assunto:	331126_MENDHERSON/331126_00012				
Interlocutores:	MENDHERSON X MICHELLINE - DEPÓSITO EM CONTA DA TAPERA				
Deposição:					

MICHELLINE: Já no momento MENDHERSON?

(...)

MICHELLINE: Oi Mendherosa!

MENDHERSON: Michelina! tudo bem?

MICHELLINE: desculpa... não, eu estava com uma ligação.

MENDHERSON: Ah, agora me liga de novo.

MICHELLINE: Pra eu?

MENDHERSON: Ah, tá certo?

MICHELLINE: É... aqui, a mais passada caiu na conta da TAPERA e tá de quinhentos mil... é de, que eu... nem sei... hehehehe. ENM?

MENDHERSON: É, ENM?

MICHELLINE: Não é é o quê?... é que eu tenho que justificar aqui pra conta... documentação de mais passado.

MENDHERSON: Pode ser deposita na conta se não?

MICHELLINE: Não.

MENDHERSON: "transfêrencia"?

MICHELLINE: Não, não, eu tenho que colocar... se foi vindo alguma coisa.

MENDHERSON: Para... pra empresa?

MICHELLINE: Émpresinha?

MENDHERSON: É... pra empresinha... porque eu verdade... a pessoa tá lá que paga pro ZEZE... "arranjar"... depois eu se eu não lembro.

(...)

MENDHERSON: Michelina?

MICHELLINE: É... não tá tá.

MENDHERSON: É porque a conta que paga pro ZEZE... tá deposita na conta da TAPERA... pra empresa... depois eu tá lá tá pra... pra ver se eu não lembro.

MICHELLINE: Tá.

MENDHERSON: Tá bem?

MICHELLINE: Tá... tá bem.

MENDHERSON: Está bem... obrigada.

DESFEZIDA-SE.

Na falta de uma justificativa possível de ser declarada, MENDHERSON pede à interlocutora que declare como "empresário" e afirma: "É porque o cara tinha que pagar pro ZEZE... Ai depositou na conta da TAPERA... Pra empresário...depois eu falei com ela pra...pra ver na contabilidade".

A ENM AUDITORIA E ASSESSORIA tem como Sócio-Administrador principal o contador EULER NOGUEIRA MENDES (fls. 14/15), pessoa com relações tanto com MENDHERSON quanto com FREDERICO.

Por outro lado, como responsável e sócio majoritário da empresa TAPERA, figura o filho do Senador ZEZE PERRELA, GUSTAVO HENRIQUE PERRELA AMARAL COSTA (fl. 15).

Importante acrescentar que o investigado MENDHERSON DE SOUZA LIMA é funcionário do Escritório Parlamentar do Senador da República por Minas Gerais, JOSÉ PERRELA DE OLIVEIRA COSTA, vulgo ZIEZÉ PERRELA, na função de Secretário Parlamentar

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, em 09/05/2017 15:18. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave 48845766.11C6A379.C098A8FF.0326FA01

-SF01, como informado no Auto Circunstanciado nº 01.

Não custa ainda destacar que em abril, mês destacado pela interlocutora de MENDHERSON no diálogo acima, ocorreram, segundo o trabalho investigativo em curso, três entregas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Senador AÉCIO NEVES, tendo ao menos duas deles sido registradas e ambas operacionalizadas pelas pessoas de FREDERICO e MENDHERSON.

A dinâmica acima exposta sugere que o dinheiro recolhido e transportado por FREDERICO e MENDHERSON, em três ocasiões, pode ter sido empregado em operação típica de lavagem de dinheiro através das empresas ENM ASSESSORIA E CONSULTORIA e TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS, a fim de ocultar sua origem.

No que diz respeito às interceptações que têm como alvo, diretamente, o investigado AÉCIO NEVES DA CUNHA, viu-se que este, pela primeira vez, menciona seus encontros com FREDERICO PACHECO na região de Cláudio/MG, nos áudios IDs 2860564 e 2896157 (fl. 20/21).

Por outro lado, no que diz respeito a sua atividade parlamentar, destacou-se no Auto Circunstanciado que o investigado ligou para o Ministro GILMAR MENDES e pediu ao Ministro para que telefonasse para o Senador FLEXA RIBEIRO. Neste diálogo, o Senador investigado pede que o magistrado converse com FLEXA RIBEIRO para que este siga a orientação de voto proposta por AÉCIO NEVES, ID 3024459 (fl. 30):

Tal ligação ocorreu no dia 26/04/2017. Neste dia, o plenário do Senado aprovou o substitutivo do senador ROBERTO REQUILÃO (PMDB-PR) ao projeto (PLS.85/2017), que altera a definição dos crimes de abuso de autoridade. FLEXA RIBEIRO (PSDB/PA) integra a Comissão de

ID:	3024459	Tipo:	Áudio	Delegação:	
Data:	26/04/2017	Hora:	09:29:13	Duração:	00:01:36
Alvo:	Aécio Neves	Nº:		Nº Contato:	
Arquivo:	3024459_29176426852913_7151_000136				

Interlocutores: Aécio Neves e Gilmar  
 Degravação: AÉCIO NEVES: Oi, Gilmar. Ah.  
 GILMAR: Oi, tudo bem?  
 AÉCIO NEVES: Você sabe um telefone que você poderia dar que me ajudaria na condução lá. Não sei como é sua relação com ele, mas ponderando... então, ao final dizendo que me acompanhe lá, que era importante... era o Flexa, né?  
 GILMAR: O Flexa, tá bom, eu falo com ele.  
 AÉCIO NEVES: Porque ele é o outro titular da comissão, somos três, sabe?.. né...  
 GILMAR: Tá bom, tá bom. Eu vou falar com ele. Eu falei... eu falei com o Anastasia e falei com o Tasso... Tasso não é da comissão, mas o Anastasia... o Anastasia disse "Ah tá tentando... [incompreensível]..." e...  
 AÉCIO NEVES: Dá uma palavrinha com o Flexa... e importação disse e ao final dá sinal para ele porque ele não é muito assim... de entender a profundidade da coisa... não é... acompanha a posição do Aécio porque eu acho que é mais serena. Porque o que a gente pode fazer no fimde? Apresenta um destaque para dar uma satisfação para a bancada e vota o texto... que vota antes, entendeu?  
 GILMAR: Uhum.  
 AÉCIO NEVES: Destaque é destaque é destaque... depois não vai ter voto, entendeu?  
 GILMAR: Uhum. Uhum.  
 AÉCIO NEVES: Pelo menos vota o texto e dá uma...  
 GILMAR: Uhum.  
 AÉCIO NEVES: Uma satisfação para bom... para não parecer que a bancada foi toda ela contrariada, entendeu?  
 GILMAR: Uhum.  
 AÉCIO NEVES: Se pudesse ligar pra Flexa aí e fala...  
 GILMAR: Eu falo pra com ele... e falo com ele... eu ligo pra ele... eu ligo pra ele agora.  
 AÉCIO NEVES: [incompreensível]... importante  
 GILMAR: Ligo pra ele agora.  
 AÉCIO NEVES: Um abraço.

Constituição e Justiça do Senado, onde, também no dia 26/04/2017, a matéria tramitou e foi aprovada[1].

Também mereceram registro outros diálogos realizados, nos quais o Senador investigado manifestamente tenta não explicitar o assunto tratado. Um deles foi com o próprio Senador FLEXA RIBEIRO, ID 3254338, em 02/05/2017, fl. 30. Outro com a sua irmã, a também investigada ANDRÉA NEVES, ID 2966404, em 24/04/2017, fl. 31/32.

Importante diálogo cifrado foi interceptado no dia 29/04/2017, ID 3168126, fl. 35, onde AÉCIO trava a seguinte conversa com o interlocutor identificado como "MORENO":

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JANNOT MONTEIRO DE BARROS, em 09/05/2017 15:28. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.sp.br/validacaodocumento. Chave 4B848706.11C6A379.CB99A8FF.03268A01

ID:	3168126	Tipos:	Áudio	Duração:	
Data:	29/04/2017	Hora:	18:28:19	Duração:	00:02:30
Ativo:	Aécio Neves/Ricardo	Nº:	61995620045	Nº Contato:	0991855555

Arquivo: 3168126\_20170429182819\_8105\_000230

Interlocutores: Aécio Neves x Moreno

Depuração:

MORENO: Ai? AÉCIO NEVES: Fala, Moreno. MORENO: Tudo bem? AÉCIO NEVES: Tudo e você? MORENO: Tudo e aí? AÉCIO NEVES: Caminhando... você está onde? MORENO: Tô em BH. [...] [30:00:45] AÉCIO NEVES: Deixa eu te falar, cara. Não sei se vai ser simples não... mas eu precisava que você tentasse dar uma procurada lá na... naquele negócio do passeio da moto, sabe? MORENO: Uhum. AÉCIO NEVES: Naquela organização que a gente ia fazer em julho. MORENO: Uhum. AÉCIO NEVES: Éêê... porque... você viu os jomais hoje? MORENO: Mais ou menos. Uma parte sim, outras... algumas outras coisas aí.. AÉCIO NEVES: É não... é não... tem uns negócios listados que o cara que ia ser o guia, sabe? ...[Incompreensível]... MORENO: Uhum... sei. AÉCIO NEVES: Procurou pra... pra fazer o roteiro, entendeu? Ainda... MORENO: Tô. AÉCIO NEVES: E eu tô sem nenhuma... sabe... informação que... que... por conta daquela... daquelas coisas... daquelas malucas lá, sabe? MORENO: Uhum. AÉCIO NEVES: Aqueles motoqueiros malucos que falaram qualquer coisa. Em vez de chamar, eles resolveram se antecipar, sabe? MORENO: Eu falo com ele... ele está por aqui. Eu falei com ele ontem... AÉCIO NEVES: Lê o Estadão... lê o Estadão... lê o Estadão... e aí porque tá... né... a verdade mesmo, sempre, tudo... só pra você ver se consegue ter um notícia em que MORENO: tá bom. AÉCIO NEVES: ...temos que vai ser a viagem... se vai ser mais longa, se ele... se é aquele trajeto que a gente tinha já combinado, entendeu? MORENO: Vai manter aquele mesmo né? AÉCIO NEVES: É... ou se teve alguma... alguma coisa nova. Tenta ver se você dá um colado nele pessoalmente nele até segunda... MORENO: Tô bom, tá jóia. AÉCIO NEVES: Vai pessoalmente. MORENO: Ok, tá ótimo. AÉCIO NEVES: Você entendeu né? MORENO: Tá tudo bem aí, né? AÉCIO NEVES: Um abraço, tudo raminhando... tudo bem. Aí também? As meninas estão bem? MORENO: Tô ótimas, cara. Tudo ótimo. AÉCIO NEVES: Tô um beijão em todas as três. Tchau, tchau. MORENO: Obrigado amigo. Pra você também. Tchau, tchau.

Nesta mesma data, o jornal O Estado de São Paulo publicou reportagem cujo título era "*Dono da Andrade vai depor sobre suspeita de propina a políticos*"<sup>[2]</sup>.

O trabalho de análise correlacionou o teor da matéria com o diálogo interceptado (fls. 36):

*"Observa-se que no diálogo anterior AÉCIO NEVES menciona que alguns 'motoqueiros' em vez de conversar, resolveram antecipar-se, e na matéria veiculada no ESTADÃO observa-se o trecho relacionado a SÉRGIO ANDRADE: 'Segundo pessoas próximas a Sérgio, ele se antecipou a uma convocação oficial dos procuradores, considerada insustentável, para explicar a questão de Santo Antônio, que não fez parte do acordo inicial da empreiteira.' Aparentemente, a alusão a 'motoqueiros' seria uma referência aos colaboradores, a 'viagem de moto' ao procedimento que envolve tais delações, o guia seria especificamente SÉRGIO ANDRADE; já que AÉCIO*



*NEVES diz que ele (o guia) 'Procurou pra... fazer o roteiro', para fazer a elaboração'*

Reforça esta hipótese o fato de que o interlocutor da conversa, identificado como "MORENO", trata-se, provavelmente, de ALEXANDRE ACCCIOLY, citado em delações da ODEBRECHT como intermediário de vantagens indevidas pagas ao político mineiro (fl. 36).

#### **NÚCLEO 2**

No que tange a este núcleo de eventos, os diálogos interceptados repetem a dinâmica do primeiro Auto Circunstanciado, onde DANTE FUNARO cobra, em diversas ocasiões, das pessoas de MARCELO e FONTANA, funcionários da OAS, valores devidos. A natureza destes recursos, entretanto, resta indefinida. Não obstante, destacou-se no documento que DANTE FUNARO possui pessoa jurídica que presta serviços de engenharia.

#### **NÚCLEO 3**

Destaca-se do Auto Circunstanciado referente a este núcleo de eventos que RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, que ocupava o cargo de Assessor Especial da Presidência da República, ainda exerce interlocução sobre assuntos do Palácio do Planalto e goza de franco acesso à pessoa do Presidente da República, realiza viagens aéreas com o mesmo e participa de eventos oficiais. (IDs nº 2971164; 2995308; 3331818; 3332669; 3075228 e 3134359 – fls 51/54).

Além disto, foram registrados diálogos interceptados nos quais RODRIGO LOURES realiza tratativas acerca do Decreto de regulamentação dos portos. Neste sentido, o investigado tem diálogos com o Senador WELLINGTON FAGUNDES (ID nº 3281442 e 3351460), com o Presidente da República, MICHEL TEMER, (ID nº 3332787) e com RICARDO CONRADO MESQUITA, membro do Conselho Deliberativo da ABPT – Associação Brasileira dos Terminais Portuários e Diretor da empresa RODRIMAR (IDs nº 3333820 e 3335570), fls. 54/60.

Às fls. 61/64, registram-se os deslocamentos de RODRIGO LOURES até a cidade de São Paulo. Em um destes deslocamentos, RODRIGO se encontra, possivelmente, com RICARDO CONRADO MESQUITA.

#### **CONCLUSÃO**

Em face do acima exposto, temos que a diligência cautelar deferida tem se mostrado oportuna e adequada para a compreensão e detalhamento

dos eventos criminais que ensejaram a concessão da mencionada medida, além disso, está permitindo a identificação de novas frentes de investigação relacionadas aos agentes implicados.

Por fim, no que tange aos diálogos interceptados dos colaboradores JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUDI, relatou-se que os mesmos não tiveram diálogos de interesse desde a perspectiva criminal, limitando-se, basicamente, a assuntos pessoais e profissionais, mas que, em razão da importância e repercussão dos fatos denunciados, mostra-se estratégica a manutenção da medida.

Sendo o que tínhamos a relatar, sugere-se:

**MANUTENÇÃO DO AFASTAMENTO DO SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS QUE TRANSITAM NOS SEGUINTE TERMINAIS.**

TELEFONE	OPERADORA	ALVO	AÇÃO
21999825553	VIVO	ALTAIR ALVES PINTO	PRORROGAR
41999722644	VIVO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11999084611	VIVO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
31999560211	VIVO	ANDREA NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
31996821568	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
31999942162	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
61999587303	VIVO	AECIO NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
61999620045	VIVO	AECIO NEVES/RICARDO CYPRIANO	PRORROGAR
61981153222	VIVO	RICARDO CYPRIANO/CARLENE	PRORROGAR
31992056711	VIVO	MENDHERSON SOUSA LIMA	PRORROGAR
61992769346	CLARO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11992485169	CLARO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
11991873044	CLARO	DANTE FUNARO	PRORROGAR

11991378750	CLARO	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
11982199447	TIM	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
61992197771	TIM	ANDREA NEVES/TATIANE	PRORROGAR

O Procurador-Geral da República reputa imprescindível nova prorrogação da diligência.

O art. 5º da Lei 9.296/1996<sup>1</sup> prevê a possibilidade de prorrogação, desde que restê comprovada a indispensabilidade do meio de prova. Como bem exposto pela autoridade policial, as investigações – divididas didaticamente em três núcleos – apontam para o cometimento de diversas infrações penais com articulação ainda em andamento, mormente se cotejados com os demais elementos de prova já apresentados a este juízo.

O sigilo e a inviolabilidade da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XII), somente podendo ser afastado, por ordem judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, na forma da legislação correspondente.

A previsão em comento, conforme cediço, foi regulamentada pela Lei nº 9.296/96, que além de conferir atribuição ao Ministério Público para requerer a providência (art. 3º), pautou os limites para o seu deferimento judicial.

Assim, estabeleceu que o fato investigado deve ser punido, no mínimo, com pena de reclusão; não ser possível a comprovação do fato

<sup>1</sup> Lei 9.296/1996. Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

por outro meio de prova; e existirem indícios razoáveis de autoria e participação na infração penal.

Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

*Ementa: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. RECURSO SUBSTITUTIVO DE REVISÃO CRIMINAL. INADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES. INTERCEPTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL FUNDAMENTADA. PRORROGAÇÕES. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DE TODAS AS CONVERSAS GRAVADAS. DESNECESSIDADE. PERÍCIA DE VOZ. INDEFERIMENTO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA SOBRE O INTERLOCUTOR. RECURSO IMPROVIDO. I – O habeas corpus, em que pese configurar remédio constitucional de largo espectro, não pode ser utilizado como sucedâneo da revisão criminal, salvo em situações nas quais se verifica flagrante ilegalidade ou nulidade, o que, a meu sentir, não parece ser o caso dos autos. Precedentes. II – É legítima a prova oriunda de interceptação de comunicação telefônica autorizada judicialmente, de forma fundamentada e com observância dos requisitos legais: i) existência de indícios razoáveis de autoria ou participação em ilícito penal; ii) único meio disponível para comprovar o fato investigado; iii) o crime investigado deve ser punido com pena mais graveza que a detenção. III – A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite que a interceptação de comunicação telefônica seja prorrogada, desde que a ordem seja fundamentada e respeite o prazo legal. Precedentes. [...]*

(RHC 128485, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 25/10/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJr-246 DIVULG 18-11-2016 PUBLIC 21-11-2016)

Nesse ponto, conforme relatado acima, os fatos narrados amoldam-se, em tese, nas figuras típicas dos crimes de organização criminosa e de obstrução da investigação criminal (Lei nº 12.850/13, art. 2º, caput e § 1º), além de corrupção passiva e ativa (Código Penal, arts. 317 e 333) – todos apenados com pena de reclusão<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Lei nº 12.850/2013 - Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

Código Penal - Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou

Quanto aos demais requisitos, consigne-se a existência de indícios suficientes da existência material dos crimes investigados, além dos eventuais autores, porquanto os elementos de informação já colhidos apontam na participação direta dos agentes investigados.

Por fim, os crimes em investigação, em decorrência de sua própria natureza, possuem *modus operandi* complexo, usualmente dividido em diversas etapas e agentes – com vertentes logísticas, financeiras e hierárquicas bem definidas, fator que demonstra a imprescindibilidade da produção da prova requerida. Tal característica restou evidente CONCRETAMENTE na investigação em curso.

Com a velocidade das comunicações atualmente existente, somente por meio do afastamento do sigilo será possível aprofundar o espectro investigativo e adentrar no seio da organização criminosa. Determinadas provas, tanto pela complexidade dos fatos apurados quanto pela representatividade dos investigados, são de difícil produção pelas vias ordinárias da lei adjetiva penal. Necessitam, portanto, de atuação firme e excepcional, lastreada na legislação.

Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

*EMENTAS: [...] 4. PROVA Criminal. Interceptação telefônica. Necessidade demonstrada nas sucessivas decisões. Fundamentação bastante. Situação fática excepcional, insuscetível de apuração plena por outros meios. Subsidiariedade caracterizada. Preliminares rejeitadas. Aplicação dos arts. 5º, XII, e 93, IX, da CF, e arts. 2º, 4º, § 2º, e 5º, da Lei nº 9.296/96. Voto vencido. É lícita a interceptação telefônica, determinada em decisão judicial fundamentada, quando necessária, como único meio de prova, à apuração de fato delituoso. 5. PROVA Criminal. Interceptação telefônica. Prazo legal de autorização. Prorrogações sucessivas. Admissibilidade. Fatos complexos e graves. Necessidade de investigação diferenciada e contínua. Motivações diversas. Ofensa ao art. 5º, caput, da Lei nº 9.296/96. Não ocorrência. Preliminar rejeitada. Voto vencido. É lícita a prorrogação do prazo legal de autorização para interceptação telefônica, ainda que de modo sucessivo, quando o fato seja complexo e, como tal, exija investigação diferenciada e contínua. 6. PROVA Criminal*

indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

*Interceptação telefônica. Prazo legal de autorização. Prorrogações sucessivas pelo Ministro Relator, também durante o recesso forense. Admissibilidade. Competência subsistente do Relator. Preliminar rejeitada. Voto vencido. O Ministro Relator de inquérito policial, objeto de supervisão do Supremo Tribunal Federal, tem competência para determinar, durante as férias e recessos forenses, realização de diligências e provas que dependam de decisão judicial, inclusive interceptação de conversação telefônica [...]*

*(Inq 2424, Relator(s): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 26/11/2008, DJe-055 DIVULG 25-03-2010 PUBLIC 26-03-2010 EMENT VOL.02395-02 PP-00341)*

Desse modo, observa-se que para o escorreito andamento das investigações, mostra-se imperioso a continuidade da medida cautelar.

Como se vê, o relatório transcrito evidenciou a continuidade das práticas delitivas bem como desdobramento de linhas investigativas, especialmente em relação ao envolvimento de funcionários e pessoas físicas e jurídicas ligadas ao senador ZEZÉ PERRELLA, evidenciando possível forma de lavagem

do dinheiro recebido em espécie por FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA através das empresas ENM CONSULTORIA, TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Da mesma forma, as demais frentes de investigação mostram ainda de interesse da persecução.

### III – Dos requerimentos

Ante o exposto, o Procurador-Geral da República requer a prorrogação das interceptações, por novo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da sugestão apresentada no Relatório da autoridade policial, assim resumida:

**A MANUTENÇÃO DO AFASTAMENTO DO  
SIGILO DAS COMUNICAÇÕES  
TELEFÔNICAS QUE TRANSITAM NOS  
SEGUINTE TERMINAIS:**

TELEFONE	OPERADORA	ALVO	AÇÃO
21999825553	VIVO	ALTAIR ALVES PINTO	PRORROGAR
41999722644	VIVO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11999084611	VIVO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
31999560211	VIVO	ANDREA NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
31996821568	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
31999942162	VIVO	FREDERICO PACHECO	PRORROGAR
61999587303	VIVO	AÉCIO NEVES DA CUNHA	PRORROGAR
61999620045	VIVO	AÉCIO NEVES/RICARDO CYPRIANO	PRORROGAR
61981153222	VIVO	RICARDO CYPRIANO/CARLENE	PRORROGAR
31992058711	VIVO	MENDEHERSON SOUSA LIMA	PRORROGAR
61992789346	CLARO	RODRIGO LOURES	PRORROGAR
11992485169	CLARO	RICARDO SAUDI	PRORROGAR
11991873044	CLARO	DANTE FUNARO	PRORROGAR
11991378750	CLARO	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
11982199447	TIM	JOESLEY BATISTA	PRORROGAR
61992197771	TIM	ANDREA NEVES/TATIANE	PRORROGAR

Requer a expedição dos mandados observando-se as mesmas cautelas do pedido original, que ora se transcrevem:

a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial;

b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico;

c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGLA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação;

c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial;

d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial;

e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados:

e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELE-MÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegadas via ADSL ou 3G – linha digital assimétrica para assinante VoIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos si-

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JAMOT MONTEIRO DE BARROS, em 09/05/2017 15:28. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validadocdocumento>. Chave 48848706.11C6A378.CB98A897.0326PA01



nais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais;

Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos.

Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada:

a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96);

b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96)

c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º);

d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96;

Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ.

Brasília, 9 de maio de 2017.

**Rodrigo Janot Monteiro de Barros**  
Procurador-Geral da República

PA

Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, em 09/05/2017 15:18:19. Para verificar a assinatura acesse [http://www.transparencia.mpf.sp.br/validacao\\_documento](http://www.transparencia.mpf.sp.br/validacao_documento). Chave 4384876c.11c0a376-c959a887-03469a01

**AÇÃO CAUTELAR 4.316**  
**RELATOR: MIN. EDSON FACHIN**  
**REQTE.(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**DECISÃO**

1. O Procurador-Geral da República, por meio da petição das fls. 387-411, requer autorização judicial para prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a interceptação telefônica de diversos terminais telefônicos, tudo com objetivo da continuidade das investigações dos crimes de corrupção ativa (art. 333, parágrafo único, do Código Penal), corrupção passiva (art. 317, §§ 1º e 2º do Código Penal), organização criminosa (art. 2º da Lei 12.850/2013) e obstrução à justiça (art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/2013), cuja autoria atribui, em tese, a investigados incluindo-se detentores de foro por prerrogativa de função no Supremo Tribunal Federal.

Colhe-se da manifestação, no que mais importa ao exame da pretensão ora formulada:

"(...)

*II - Da necessidade de prorrogação da medida de interceptação telefônica e da inclusão de novos terminais*

*O Relatório apresentado pela autoridade policial tem o seguinte teor:*

*Sr. Ministro,*

*Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 2º, art. 6º da Lei 9.296/96, o Auto Circunstanciado nº 2, correspondente às interceptações telefônicas implementadas com base em decisão desse Juízo, referentes ao período de 21 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017.*

INTRODUÇÃO

 1

Consoante a decisão que a autorizou, a medida teve por fundamento fatos levados ao conhecimento da Procuradoria-Geral da República pelos aspirantes a colaboradores JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUD e podem ser, em síntese, assim categorizados, por núcleos, com seus respectivos alvos das medidas cautelares, além dos próprios informantes:

A) Núcleo 1 - Pagamento de vantagem indevida ao Senador da República Aécio Neves da Cunha:

- I. Aécio Neves da Cunha
- II. Andréa Neves da Cunha
- III. Frederico Pacheco de Medeiros
- IV. Mendherson Souza Lima

B) Núcleo 2 - Pagamento de vantagem indevida ao ex-Deputado Federal Eduardo Cosentino Cunha e a seu operador financeiro Lúcio Bolonha Funaro, a fim de manter seus silêncios, com a ciência e a anuência do Presidente da República MICHEL TEMER:

- I. Roberta Yoshimoto
- II. Dante Funaro
- III. Altair Alves Pinho

C) Núcleo 3 - Tratativas com o Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, este na condição de indicado pelo Presidente da República MICHEL TEMER, a fim de atender os interesses do Grupo J&F junto a órgãos públicos estratégicos:

- I. Rodrigo Santos da Rocha Loures

#### NÚCLEO 1

No que tange ao Núcleo 1, qual seja, o grupo de eventos relacionados ao pagamento de vantagem indevida ao Senador da República Aécio Neves da Cunha (fls. 02/37), o segundo período de interceptações ratificou a ocorrência dos fatos trazidos pelos colaboradores e já identificados no primeiro período de interceptações.

Recapitulando, consoante a representação que deu origem aos trabalhos, o Senador da República em tela haveria solicitado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para pagamento de honorários advocatícios, pagamento este que seria efetuado

através do também colaborador e executivo do grupo JBS RICARDO SAUD, em quatro parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cada. Dois destes eventos ocorreram sob a vigência do primeiro período de interceptação e, juntamente com outras diligências policiais, foram devidamente registrados.

A última entrega programada foi realizada no período abarcado pelo presente Auto Circunstanciado. Tal como lançado às fls. 03/11, novamente foi possível registrar a dinâmica dos acontecimentos e, igualmente, provar-se que os investigados FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA deslocaram-se, em 03/05/2017, da cidade de Belo Horizonte até a cidade de São Paulo e, estando ali, compareceram até a sede do grupo JBS. Após, ambos retornaram à cidade de Belo Horizonte, por via terrestre, no veículo alugado de placas PYH-1752.

O período de interceptações que ora se apresenta traz um dado novo quanto ao possível destino dos valores. A alegação apresentada pelo Senador investigado ao colaborador, dando conta de que o valor solicitado seria para o pagamento do advogado ALBERTO ZACHARIAS TORON, mostrou-se inverossímil, haja vista que os recursos foram transportados para Belo Horizonte e aquele possui escritório sediado na cidade de São Paulo. Por outro lado, no diálogo interceptado ID 3311126 (fl. 13), de 04/05/2017, a pessoa identificada como MICHELLINE indaga a MENDHERSON a origem da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que foi depositada, no mês de abril, na conta da empresa TAPERA, e procedente da ENM AUDITORIA.

(...)

Na falta de uma justificativa possível de ser declarada, MENDHERSON pede à interlocutora que declare como 'empréstimo' e afirma: 'É porque o cara tinha que pagar pro ZEZÉ.... Ai depositou na conta da TAPERA.... Põe empréstimo...depois eu falo com ele pra...pra ver na contabilidade'.

A ENM AUDITORIA E ASSESSORIA tem como Sócio-Administrador principal o contador EULER NOGUEIRA MENDES (fls. 14/15), pessoa com relações tanto com MENDHERSON quanto com FREDERICO.

Por outro lado, como responsável e sócio majoritário da empresa TAPERA, figura o filho do Senador ZEZE PERRELA, GUSTAVO HENRIQUE PERRELA AMARAL COSTA (fl. 15).

Importante acrescentar que o investigado MENDHERSON DE SOUZA LIMA é funcionário do Escritório Parlamentar do Senador da República por Minas Gerais, JOSÉ PERRELA DE OLIVEIRA COSTA, vulgo ZEZÉ PERRELA, na função de Secretário Parlamentar -SF01, como informado no Auto Circunstanciado nº 01.

Não custa ainda destacar que em abril, mês destacado pela interlocutora de MENDHERSON no diálogo acima, ocorreram, segundo o trabalho investigativo em curso, três entregas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Senador AÉCIO NEVES, tendo ao menos duas deles sido registradas e ambas operacionalizadas pelas pessoas de FREDERICO e MENDHERSON.

A dinâmica acima exposta sugere que o dinheiro recolhido e transportado por FREDERICO e MENDHERSON, em três ocasiões, pode ter sido empregado em operação típica de lavagem de dinheiro através das empresas ENM ASSESSORIA E CONSULTORIA e TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS, a fim de ocultar sua origem.

No que diz respeito às interceptações que têm como alvo, diretamente, o investigado AÉCIO NEVES DA CUNHA, viu-se que este, pela primeira vez, menciona seus encontros com FREDERICO PACHECO na região de Cláudio/MG, nos áudios IDs 2860564 e 2896157 (fl. 20/21).

Por outro lado, no que diz respeito a sua atividade parlamentar, destacou-se no Auto Circunstanciado que o investigado ligou para o Ministro GILMAR MENDES e pediu ao Ministro para que telefonasse para o Senador FLEXA RIBEIRO. Neste diálogo, o Senador investigado pede que o magistrado converse com FLEXA RIBEIRO para que este siga a orientação de voto proposta por AÉCIO NEVES, ID 3024459 (fl. 30):

(...)

Tal ligação ocorreu no dia 26/04/2017. Neste dia, o plenário do Senado aprovou o substitutivo do senador ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) ao projeto (PLS 85/2017), que altera a definição dos crimes de abuso de autoridade. FLEXA RIBEIRO (PSDB/PA) integra a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, onde, também no dia 26/04/2017, a matéria tramitou e foi aprovada.

Também mereceram registro outros diálogos realizados, nos quais o Senador investigado manifestamente tenta não explicitar o assunto tratado. Um deles foi com o próprio Senador FLEXA RIBEIRO, ID 3254338, em 02/05/2017, fl. 30. Outro com a sua irmã, a também investigada ANDRÉA NEVES, ID 2966404, em 24/04/2017, fl. 31/32.

Importante diálogo cifrado foi interceptado no dia 29/04/2017, ID 3168126, fl. 35, onde AÉCIO trava a seguinte conversa com o interlocutor identificado como 'MORENO':

(...)

Nesta mesma data, o jornal O Estado de São Paulo publicou reportagem cujo título era "Dono da Andrade vai depor sobre suspeita de propina a políticos".

O trabalho de análise correlacionou o teor da matéria com o diálogo interceptado (fls. 36):

'Observa-se que no diálogo anterior AÉCIO NEVES menciona que alguns 'motoqueiros' em vez de conversar, resolveram antecipar-se, e na matéria veiculada no ESTADÃO observa-se o trecho relacionado a SÉRGIO ANDRADE: 'Segundo pessoas próximas a Sérgio, ele se antecipou a uma convocação oficial dos procuradores, considerada inevitável, para explicar a questão de Santo Antônio, que não fez parte do acordo inicial da empreiteira.' Aparentemente, a alusão a 'motoqueiros' seria uma referência aos colaboradores, a 'viagem de moto' ao procedimento que envolve tais delações, o guia seria especificamente 'SÉRGIO ANDRADE', já que AÉCIO NEVES diz que ele (o guia) 'Procurou pra... fazer o roteiro', para fazer a colaboração'.

Reforça esta hipótese o fato de que o interlocutor da conversa, identificado como 'MORENO', trata-se, provavelmente, de ALEXANDRE ACCCIOLY, citado em delações da

ODEBRECHT como intermediário de vantagens indevidas pagas ao político mineiro (fl. 36).

NÚCLEO 2

No que tange a este núcleo de eventos, os diálogos interceptados repetem a dinâmica do primeiro Auto Circunstanciado, onde DANTE FUNARO cobra, em diversas ocasiões, das pessoas de MARCELO e FONTANA, funcionários da OAS, valores devidos. A natureza destes recursos, entretanto, resta indefinida. Não obstante, destacou-se no documento que DANTE FUNARO possui pessoa jurídica que presta serviços de engenharia.

NÚCLEO 3

Destaca-se do Auto Circunstanciado referente a este núcleo de eventos que RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, que ocupava o cargo de Assessor Especial da Presidência da República, ainda exerce interlocução sobre assuntos do Palácio do Planalto e goza de franco acesso à pessoa do Presidente da República, realiza viagens aéreas com o mesmo e participa de eventos oficiais. (IDs nº 2971164; 2995308; 3331818; 3332669; 3075228 e 3134359 - fls 51/54).

Além disto, foram registrados diálogos interceptados nos quais RODRIGO LOURES realiza tratativas acerca do Decreto de regulamentação dos portos. Neste sentido, o investigado tem diálogos com o Senador WELLINGTON FAGUNDES (ID nº 3281442 e 3351460), com o Presidente da República, MICHEL TEMER, (ID nº 3332787) e com RICARDO CONRADO MESQUITA, membro do Conselho Deliberativo da ABPT - Associação Brasileira dos Terminais Portuários e Diretor da empresa RODRIMAR (IDs nº 3333820 e 3335570), fls. 54/60.

Às fls. 61/64, registram-se os deslocamentos de RODRIGO LOURES até a cidade de São Paulo. Em um destes deslocamentos, RODRIGO se encontra, possivelmente, com RICARDO CONRADO MESQUITA.

CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, temos que a diligência cautelar deferida tem se mostrado oportuna e adequada para a compreensão e detalhamento dos eventos criminais que ensejaram a concessão da mencionada medida, além disso, está permitindo a

identificação de novas frentes de investigação relacionadas aos agentes implicados.

Por fim, no que tange aos diálogos interceptados dos colaboradores JOESLEY BATISTA e RICARDO SAUDI, relatou-se que os mesmos não tiveram diálogos de interesse desde a perspectiva criminal, limitando-se, basicamente, a assuntos pessoais e profissionais, mas que, em razão da importância e repercussão dos fatos denunciados, mostra-se estratégica a manutenção da medida.

(...)

Desse modo, observa-se que para o escorreito andamento das investigações, mostra-se imperioso a continuidade da medida cautelar.

Como se vê, o relatório transcrito evidenciou a continuidade das práticas delitivas bem como desdobramento de linhas investigativas, especialmente em relação ao envolvimento de funcionários e pessoas físicas e jurídicas ligadas ao senador ZEZÉ PERRELLA, evidenciando possível forma de lavagem do dinheiro recebido em espécie por FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA através das empresas ENM CONSULTORIA, TAPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Da mesma forma, as demais frentes de investigação mostram ainda de interesse da persecução" (fls. 11-27).

2. Como sublinhado nas decisões anteriores, a Constituição Federal, em seu art. 5º, XII, consagra a garantia individual do sigilo das comunicações por carta, telegráfica, transmissão de dados e também telefônica, admitindo a quebra do sigilo "no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução penal". Nessa mesma ocasião, anotei os requisitos para o deferimento da quebra do sigilo telefônico: (i) ordem prévia do juízo competente; (ii) finalidade de instruir investigação criminal ou ação penal; (iii) existência de indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal; (iv) crime punido com reclusão; e (v)



*Supremo Tribunal Federal*

imprescindibilidade da medida, isto é, quando a prova não puder ser produzida por nenhum outro meio disponível.

Como se está a analisar pleito para prorrogação da medida cautelar, repiso as ponderações do Min. CELSO DE MELLO ao tratar do tema:

"(...)

*Assinale-se, ainda, em relação à limitação estabelecida no art. 5º da Lei no 9.296/96, que o E. Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao indeferir o HC 83.515/RS, Rel. Min. NELSON JOBIM, rejeitou pretensão idêntica à sustentada pelo ora recorrente, admitindo, em consequência, a possibilidade de o procedimento probatório da interceptação de conversações telefônicas sofrer sucessivas prorrogações, cada qual por período não superior a 15 (quinze) dias, desde que demonstrada, em cada renovação, a indispensabilidade de tal diligência, como ocorrido no caso ora em exame.*

*Impõe-se referir, neste ponto, que essa orientação encontra pleno apoio em autorizado magistério doutrinário (DAMÁSIO DE JESUS, 'Interceptação de Comunicações Telefônicas - Notas à Lei 9.296, de 24.07.1996', 'in' RT vol. 735/458-473, 469; VICENTE GRECO FILHO, 'Interceptação Telefônica', p. 31, 1996, Saraiva; ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, 'A escuta telefônica - Comentários à Lei 9.296/96', 'in' RT vol. 737/471-480, 476; ANTONIO SCARANCA FERNANDES, 'A Lei de Interceptação Telefônica', 'in' 'Justiça Penal - Provas Ilícitas e Reforma Pontual', vol. 4/48-70, 58-59, item n. 7, 1997, RT; LUIZ FLÁVIO GOMES/RAÚL CERVINI, 'Interceptação Telefônica', p. 219, item n. 44, 1997, RT; CÉSAR DARIO MARIANO DA SILVA, 'Provas Ilícitas', p. 64, item n. 3.3.5, 2a ed., 2002, Leud).*

*Cumpre enfatizar, também, que esse entendimento tem o beneplácito jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:*

*'Recurso Ordinário em Habeas Corpus'. 1. Crimes previstos nos arts. 12, 'caput', c/c o 18, II, da Lei no 6.368/1976. 2. Alegações: a) ilegalidade no deferimento da autorização da interceptação por 30 dias consecutivos; e b) nulidade das provas,*

*Supremo Tribunal Federal*

contaminadas pela escuta deferida por 30 dias consecutivos. 3. No caso concreto, a interceptação telefônica foi autorizada pela autoridade judiciária, com observância das exigências de fundamentação previstas no artigo 5o da Lei no 9.296/1996. Ocorre, porém, que o prazo determinado pela autoridade judicial foi superior ao estabelecido nesse dispositivo, a saber: 15 (quinze) dias. 4. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento segundo o qual as interceptações telefônicas podem ser prorrogadas desde que devidamente fundamentadas pelo juízo competente quanto à necessidade para o prosseguimento das investigações. Precedentes: HC no 83.515/RS, Rel. Min. Nelson Jobim, Pleno, maioria, DJ de 04.03.2005; e HC no 84.301/SP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, 2a Turma, unanimidade, DJ de 24.03.2006. (...).' (RHC 88.371/SP, Rel. Min. GILMAR MENDES - grifei)

'RECURSO EM 'HABEAS CORPUS'. INTERCEPTAÇÃO TELEFONICA. PRAZO DE VALIDADE. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. Persistindo os pressupostos que conduziram à decretação da interceptação telefônica, não há obstáculos para sucessivas prorrogações, desde que devidamente fundamentadas, nem ficam maculadas como ilícitas as provas derivadas da interceptação. Precedente. Recurso a que se nega provimento.' (RHC 85.575/SP, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA - grifei)

3. Na espécie, as diligências que vêm ocorrendo há aproximadamente 30 (trinta) dias, tanto no âmbito dos autos desta interceptação telefônica, como em outro procedimento, reforçam os indícios do envolvimento de agentes detentores de prerrogativa de foro por função perante o Supremo Tribunal Federal, em especial o Senador da República Aécio Neves da Cunha e o Deputado Federal Rodrigo Santos da Rocha Loures, havendo, ademais, menção ao Senador a República José Perrella de Oliveira Costa. Portanto, definida a competência desta Corte Suprema, à luz do disposto no art. 102, I, alínea "b", da Constituição Federal.

Com relação aos indícios razoáveis de autoria e/ou participação em atos típicos, os mesmos elementos de prova corroboram a possibilidade da prática dos crimes de corrupção ativa

e passiva, bem como dos delitos de organização criminosa e obstrução à sua investigação, figuras previstas no art. 333 e art. 317 do Código Penal e no art. 2º, e § 1º, do art. 2º, todos da Lei 12.850/2013. Ao lado disso, o relatório policial, como cita o Procurador-Geral da República, aponta ainda para a ocorrência, em tese, do crime de lavagem de dinheiro, fato que surgiu por narrativa interceptada do interlocutor Mendherson Souza Lima.

Valioso destacar a confirmação pela autoridade policial dos pagamentos negociados pelo Senador da República Aécio Neves da Cunha, recebidos pelos seus intermediários Frederico Pacheco de Medeiros e Mendherson Souza Lima. Quanto a essa mesma linha investigativa, cita-se diálogo do referido parlamentar fazendo alusão aos seus encontros com Frederico Pacheco, e tratando de matéria em trâmite no Senado Federal com terceiro, além de conversar, de forma "cifrada", com sua irmã Andréa Neves e com alguém nominado "Moreno".

Da mesma forma, além da diligência paralela ter confirmado o pagamento em favor de Lúcio Bolonha Funaro, há diálogo de seu irmão Dante que precisa ser melhor esclarecido, porque relacionado a cobranças perante a empresa OAS Engenharia.

Por fim, no que diz respeito ao Deputado Federal Rodrigo Santos da Rocha Loures, contra quem diligência externa também corroborou suspeitas de práticas criminosas, registra a autoridade policial sua interlocução com vários setores que, em tese, teriam envolvimento na investigação, sendo pertinente, portanto, a continuidade da diligência, estendida aos colaboradores, que já subscreveram o acordo de colaboração.

Quanto a Altair Alves Pinto, por não existir qualquer menção na investigação, entendo que não há motivos para prorrogação da medida invasiva.

Com essas considerações, verifico a existência de indícios suficientes da prática, em tese, dos crimes descritos pelo Procurador-Geral da República, os quais, reafirmo, são puníveis com pena de reclusão (art. 2º, III, da Lei 9.296/1996).

Friso, novamente, que a gravidade dos episódios, cujo envolvimento direto de autoridades detentoras de foro privilegiado está delimitado, impõe a utilidade das medidas aqui determinadas, ainda mais quando a clandestinidade é característica principal dessas ações. Logo, os meios ordinários e disponíveis de prova são limitados, estando também demonstrada, como consta na fundamentação acima, a pertinência da interceptação a todos os números apontados pelo Procurador-Geral da República, com exceção do ramal pertencente a Altair Alves Pinto.

4. Pelo exposto, com fundamento no art. 5º, XII, da Constituição Federal e art. 3º da Lei 9.296/96, **defiro, em parte**, o pedido formulado pelo Procurador-Geral da República, para **prorrogar**, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 991378750 (Claro) e (11) 982199447 (Tim) de Joesley Mendonça Batista; b) (11) 999084611 (Vivo) e (11) 992485169 (Claro) de Ricardo Saud; c) (31) 999560211 (Vivo) e (61) 992197771 (Tim) de Andrea Neves da Cunha; d) (11) 991873044 (Claro) de Dante Funaro; e) (61) 992769346 (Claro) e (41) 999722644 (Vivo) de Rodrigo Santos da Rocha Loures; f) (31) 996821568 (Vivo) e (31) 99942162 (Vivo) de Frederico Pacheco de Medeiros; g) (61) 999587303 (Vivo) de Aécio Neves da Cunha; h) (31) 992056711 (Vivo) de Mendherson Sousa Lima (Vivo); i) (61) 999620045 (Vivo) de Aécio Neves da Cunha/Ricardo Cypriano Neto; j) (61) 981153222 (Vivo) de Ricardo Cypriano Neto e Carlene. A medida seguirá idêntico padrão da anterior, com o deferimento dos seguintes pedidos:

*"a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial;*

b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico;

c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação;

c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial;

d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial;

e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados:

e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G – linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais;

Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos.

425n



*Supremo Tribunal Federal*

**SIGILOS**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**AÇÃO CAUTELAR 4.316**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em epígrafe,

**MANDA**

que o Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, **INTIME** o Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador-Geral da República, ou a quem suas vezes fizer, do inteiro teor do(a) despacho/decisão de cópia em anexo.

Dado e passado na Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator

Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada:

a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96);

b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96);

c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º);

d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96;

Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ”.

Intime-se exclusivamente o Procurador-Geral da República, a quem incumbirá as providências para o cumprimento da medida aqui deferida, mantendo-se absoluto sigilo dos autos.

Brasília, 09 de maio de 2017.



Ministro Edson Fachin  
Relator

425n



*Supremo Tribunal Federal*

**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

AÇÃO CAUTELAR 4.316

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em epígrafe,

**MANDA**

que o Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, **INTIME** o Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador-Geral da República, ou a quem suas vezes fizer, do inteiro teor do(a) despacho/decisão de cópia em anexo.

Dado e passado na Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator

/m





**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**  
(1/3)

**AÇÃO CAUTELAR 4.316**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 982199447 e (61) 992197771. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: "a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados: e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G - linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em julho, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente,

/sm



## Supremo Tribunal Federal

os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportuna e diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidentificados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação das medidas judiciais determinadas, abstando-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida **pelo prazo de 15 dias** (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator



Supremo Tribunal Federal

428m

**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE  
INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA  
(2/3)**

**AÇÃO CAUTELAR 4.316  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 991378750; b) (11) 992485169; c) (11) 991873044; e d) (61) 992769346. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: "a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados: e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegadas via ADSL ou 3G - linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo,

/m



## Supremo Tribunal Federal

separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportunamente e diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidentificados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação das medidas judiciais determinadas, abstando-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida pelo prazo de 15 dias (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator



Supremo Tribunal Federal

430<sup>2</sup>  
**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**  
(3/3)

AÇÃO CAUTELAR 4.316  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 999084611; b) (31) 999560211; c) (41) 999722644; d) (31) 996821568; e) (31) 999942162; f) (61) 999587303; g) (31) 992056711; h) (61) 999620045; i) (61) 981153222. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: *\*a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados; e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G – linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do*

/m

(A)



## Supremo Tribunal Federal

monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportuna e diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidentificados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação das medidas judiciais determinadas, abstendo-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida pelo prazo de 15 dias (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator

/m



Supremo Tribunal Federal

432m

**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

AÇÃO CAUTELAR 4.316

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Exat em 9/5/17

uf

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em epígrafe,

**MANDA**

que o Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, **INTIME** o Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador-Geral da República, ou a quem suas vezes fizer, do inteiro teor do(a) despacho/decisão de cópia em anexo.

Dado e passado na Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator



Supremo Tribunal Federal

433

**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**  
(1/3)

AÇÃO CAUTELAR 4.316  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Declarado em 9/5/17  
uf

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 982199447 e (61) 992197771. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: "a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados: e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegadas via ADSL ou 3G - linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente,

/pm





## Supremo Tribunal Federal

os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportuna e diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidenticados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação de dados judiciais determinadas, abstendo-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida **pelo prazo de 15 dias** (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator



Supremo Tribunal Federal

**SIGILOS**

**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**  
(2/3)

AÇÃO CAUTELAR 4.316  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Recibido em 9/5/17  
uf

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 991378750; b) (11) 992485169; c) (11) 991873044; e d) (61) 992769346. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: "a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso ao extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados; e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G - linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os serventuários do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo,

/m

(2)



## Supremo Tribunal Federal

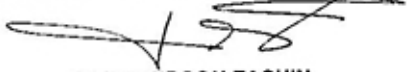
separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportunamente, diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidentificados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação das medidas judiciais determinadas, abstendo-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida **pelo prazo de 15 dias** (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

  
Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator



Supremo Tribunal Federal

437  
**SIGILOSO**

**MANDADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E/OU PRORROGAÇÃO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**  
(3/3)

**AÇÃO CAUTELAR 4.316**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*Deferido em 9/5/17*  
*mf*

(Seção de Processos Originários Criminais)

O Ministro **EDSON FACHIN**, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo acima identificado, nos termos da decisão proferida em 9 de maio do ano de 2017, **DEFERIU** o pedido pelo Procurador-Geral da República, para determinar, com a finalidade da produção de prova em investigação criminal, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetivação da medida, a interceptação e ou prorrogação da interceptação telefônica dos seguintes terminais: a) (11) 999084611; b) (31) 999560211; c) (41) 999722644; d) (31) 996821568; e) (31) 999942162; f) (61) 999587303; g) (31) 992056711; h) (61) 999620045; i) (61) 981153222. Deferiu, ainda, os demais pedidos constantes ao final da ação cautelar, a saber: "a- seja autorizado o fornecimento, dentro do período autorizado de interceptação telefônica, a localização em tempo real dos terminais monitorados, bem como os dados cadastrais dos terminais que mantiverem contato com os terminais monitorados, quando solicitados pela autoridade policial; b- em caso de troca de chip dentro do período autorizado de interceptação, já seja autorizado à operadora que efetue as interceptações por meio do IMEI do aparelho telefônico; c- seja autorizado o fornecimento de senha para acesso do extrato do terminal monitorado por meio do sistema VIGIA e seja determinado que se disponibilize, se solicitado pela autoridade policial, extrato em formato .xls dos 90 dias anteriores à interceptação; c.1- seja a autoridade policial instada a, em cada período de monitoramento, apresentar o rol de pessoas que tiveram seus dados cadastrais acessados, com o escopo de viabilizar o controle ministerial e judicial; d- seja determinado que todas as informações sejam transmitidas direta e reservadamente ao Delegado da Polícia Federal Josélio Azevedo Sousa, por meio impresso ou email, a critério da autoridade policial; e- Por fim, requer acesso ao conteúdo das comunicações telemáticas dos investigados realizadas por meio da Internet ADSL e 3G, dos terminais antes relacionados: e.1 - Requer seja determinado as operadoras disponibilizem, em razão do afastamento do SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, todas as comunicações de dados trafegados via ADSL ou 3G - linha digital assimétrica para assinante VOIP (voz sobre IP, internet protocol); comunicações de e-mail, chat (mensagem instantâneas); sites acessados; imagens, vídeos, por meio do espelhamento da ADSL ou 3G (Internet banda larga) possibilitando a captura dos sinais (pacotes) por placas de rede na plataforma de interceptação responsável pela decodificação destes sinais; Em razão da sensibilidade do presente feito, requer seja determinada a restrição de acesso ao presente feito ao Delegado de Polícia Federal Josélio Azevedo de Sousa, que coordena as investigações relacionadas à Lava Jato que tramitam no STF, bem como aos policiais por ele indicados, sendo vedado o compartilhamento de qualquer informação relacionada à presente investigação a outras pessoas, ainda que se tratem de superiores hierárquicos. Requer, ainda, seja a autoridade policial que executar a medida, instada: a- Manter o sigilo do monitoramento, em conjunto com os servidores do STF e servidores das empresas telefônicas (artigo 1º da Lei 9.296/96); b- Dar ciência ao MPF do início das interceptações (artigo 6º da Lei 9.296/96); c- Apresentar em juízo, findo o prazo de interceptação, o resultado do

/im



## Supremo Tribunal Federal

4381

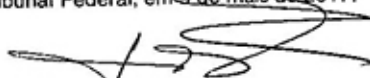
monitoramento, com a respectiva transcrição e resumo das operações realizadas (Lei 9.296/96, artigo 6º e §§ 1º e 2º); d- Juntar aos autos mídia contendo, separadamente, os diálogos interceptados que não tenham pertinência com a investigação, para fins do artigo 9º, da Lei 9.296/96; Requerer, por fim, seja observado o disposto na Resolução n. 59, do CNJ". Determinou: "Conste do mandado, ainda, que a operadora de telefonia deverá, no cumprimento da medida: a) direcionar os áudios das linhas para os números que serão informados oportuna e diretamente pela Autoridade Policial; b) identificar e fornecer à unidade policial representante, relativamente aos terminais telefônicos supraidentificados, os números de seriais ou IMEIs e PINs, permitindo acesso aos áudios, dados e informações gerados pelo uso de cada aparelho, mesmo que ocorra eventual troca de numeral ou chip; c) fornecer imediatamente (via telefone, fax ou e-mail), sempre que solicitado pela Autoridade Policial ou quem a represente, as seguintes informações relativas aos terminais de sua responsabilidade: c.1) os dados cadastrais (número, nome, endereço, CPF, CNPJ, etc.), dos telefones interceptados/monitorados, bem como dos que com eles mantiverem contato, ainda que tais números não constem na lista de telefones interceptados, e outros vinculados diretamente às investigações, realizando buscas por nome, CPF e/ou CNPJ, pelo número, serial, IMEI e PIN do aparelho; c.2) os históricos de chamadas, relatórios das ligações originadas e recebidas e/ou conta detalhada, em mídia, dos telefones, IMEIs e PINs que tiveram seu sigilo de comunicações abrangido pela ordem judicial, pelos períodos que se fizerem indispensáveis à investigação; c.3) as localizações geográficas (Estação Rádio Base -ERB e AUDIT) utilizadas pelos telefones móveis interceptados/monitorados, e dos que com eles mantiverem contato; d) Disponibilizar os dados das ligações originadas e recebidas, em tempo real, bem como das mensagens SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service), ou seja, texto, áudio, vídeo ou imagem, disponibilizando o acesso a todas as modalidades de dados passíveis de envio e recebimento por parte dos terminais interceptados; e) comunicar imediatamente acerca de eventuais alterações cadastrais das linhas sob investigação, independentemente de solicitação específica, decorrentes de quaisquer motivações comerciais ou de portabilidade; f) Fornecer à Polícia Federal todo o suporte técnico necessário à implementação das medidas judiciais determinadas, abstendo-se da cobrança de quaisquer custos ou taxas; g) Dar continuidade à interceptação e envio dos áudios e informações necessárias à investigação, mesmo quando detectada pela empresa fraude no terminal telefônico monitorado; h) Informar, caso solicitado pelo Órgão Policial, se investigados titulares de CPF/CNPJ indicados possuem terminais cadastrados junto à operadora, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa a ser arbitrada; i) Fornecer a localização dos terminais monitorados, informando as respectivas coordenadas geográficas, no caso de monitoramento de linhas da operadora NEXTEL ou que utilizem tecnologia similar (IDEN ou CD via rádio); j) disponibilizar as informações em meio eletrônico, no formato EXCEL (preferencialmente) ou ACCESS (dependendo do volume de dados), e em meio físico, quando solicitadas pela autoridade policial".

**MANDA**

ao Departamento de Polícia Federal que proceda à interceptação telefônica dos terminais descritos, cumprindo, ainda, os demais pedidos acima consignados.

A presente ordem deverá ser cumprida pelo prazo de 15 dias (art. 5º da Lei nº 9296/96).

Dado e passado no Supremo Tribunal Federal, em 9 de maio de 2017.

  
Ministro **EDSON FACHIN**  
Relator

/jm

*Supremo Tribunal Federal*

Secretaria Judiciária

**CERTIDÃO****Ação Cautelar nº 4316**

Certifico que, nesta data, nas dependências do gabinete do Exmo. Sr. Min. Relator, recebi o processo indicado em epígrafe, sem decisão.

Certifico, ademais, que procedi à regularização da numeração dos autos.

Certifico, ainda, que em cumprimento à decisão proferida nesta data, nas Ações Cautelares nº 4324; 4325; 4326; 4327; 4328 e 4329, procedi à retificação da autuação destes autos para retirar-lhe o grau de sigilo.

Certifico, por fim, que, nos termos do que determinado nas referidas decisões, apensei estes autos ao Inquérito nº 4483.

Brasília, 18 de maio de 2017.

Patrícia Pereira de Moura Martins – Mat. 1775